



PMOPA  
Proc. Nº 475/23  
Folha nº 4459  
Pub: 9

Editais ▾

Licitações e Afastamentos ▾

Contratos e Convenções ▾

HELP-DSI

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

## Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 10:53. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

1280649

Processo \* ?

475/2023/27

Tipologia \* ?

Outros Serviços ▾

Valor \* ?

R\$

1.727,27

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Item ▾

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT ▾

Data da Publicação ?



17/02/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário oficial Municipal

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Não ▾

Hipótese do Credenciamento \* ?

Selecione ▾

## Ordenador Responsável

CPF \* ?

111.873.577-31

Nome \* ?

Thiago Silva Marques

Data do Ato \* ?



16/02/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



16/02/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Prazo de execução (dias) \*

Não

365

CPF / CNPJ \* ⓘ

Nome / Razão Social \* ⓘ

064.812.657-97

Analia Girardi

Objeto \* ⓘ

UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL

Salvar

375/23  
4460  
+



## Inexigibilidade ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **13/03/2023 10:53**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Un
<input type="button" value="🔍"/>	1	UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL	1	unid	R\$ 1.72:

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Processo: 475/23  
Folha: 4461  
Rubrica: ♀



- Editais
- Licitações e Afastamentos
- Contratos e Convenções
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

## Inexigibilidade ?

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 10:53. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 231/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Inexigibilidade 05-2023 processo 475-23 - Carnaval Cultura_assinado_10032023033515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

<< ≤ 1 ≥ >>

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**RECERJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Processo nº	475/23
Valor nº	4462
Rubr.	↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

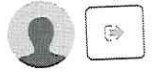
Ato Enviado desde 13/03/2023 10:54. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 433852-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/27
Objeto:	UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 05-2023 processo 475-23 - Carnaval Cultura_assinado_10032023033515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

13/03/2023 10:53

475/23  
4963  
f

Editais

Licitações e Afastamentos

Contratos e Convenções

HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Página Inicial / Nova Inexigibilidade

## Inexigibilidade ?

Cancelar

Histórico

Excluir

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 10:56. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

1280650

Processo \* ?

475/2023/28

Tipologia \* ?

Outros Serviços

Valor \* ?

R\$

1.727,27

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Item

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT

Data da Publicação ?



17/02/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Oficial Municipal

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Não

Hipótese do Credenciamento \* ?

Selecione

## Ordenador Responsável

CPF \* ?

111.873.577-31

Nome \* ?

Thiago Silva Marques

Data do Ato \* ?



16/02/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



16/02/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Prazo de execução (dias) \*

Não

365

CPF / CNPJ \* ⓘ

Nome / Razão Social \* ⓘ

163.667.307-41

Matheus Azevedo Oliveira Mathias

Objeto \* ⓘ

UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL

Salvar



475/23  
4464  
d



- Editais
- Licitações e Afastamentos
- Contratos e Convenções
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Página Inicial / Nova Inexigibilidade

## Inexigibilidade ?

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 10:56. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Un
	1	UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL	1	unid	R\$ 1.727

<< ≤ 1 ≥ >>

Exportar Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

- Incluir Novo Item
- Importar Itens

PMSPA  
Proc. N° 475/23  
Folha N° 4465  
Rubr. ↓

- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

## Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico



🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 10:56. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
 	Inexigibilidade 05-2023 processo 475-23 - Carnaval Culturaassinado_10032023033515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

<< < 1 > >>

📄 Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

+ Incluir Documento

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PROSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4466
Rubr. 2

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 13/03/2023 10:56. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 433858-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/28
Objeto:	UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
inexigibilidade 05-2023 processo 475-23 - Carnaval Cultura_assinado_10032023033515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

13/03/2023 10:56

## Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 11:01. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

1280652

Processo \* ?

475/2023/29

Tipologia \* ?

Outros Serviços

Valor \* ?

R\$

1.727,27

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Item

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT

Veículo de Comunicação ?

Diário Oficial Municipal

Data da Publicação ?



17/02/2023

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Não

Hipótese do Credenciamento \* ?

Selecione

## Ordenador Responsável

CPF \* ?

111.873.577-31

Nome \* ?

Thiago Silva Marques

Data do Ato \* ?



16/02/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



16/02/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Prazo de execução (dias) \*

Não

365

CPF / CNPJ \* ⓘ

Nome / Razão Social \* ⓘ

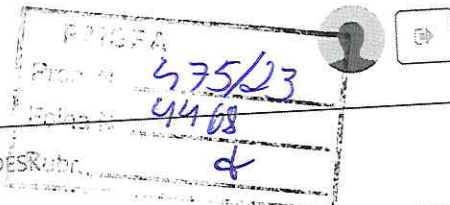
015.125.647-02

Ives Barbosa Guimarães Júnior

Objeto \* ⓘ

UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL

Salvar



## Inexigibilidade ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 11:01. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ☐

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Un
<input type="button" value="🔍"/>	1	UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL	1	unid	R\$ 1.727

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

PMS/PA  
Proc. Nº 475/23  
Arq. Nº 4469



- Editais
- Licitações e Afastamentos
- Contratos e Convenções
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

## Inexigibilidade ?

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 11:01. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Inexigibilidade 05-2023 processo 475-23 - Carnaval Cultura_assinado_10032023033515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

<< < 1 > >>

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Incluir Documento

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA  
 Proc. N° 325/23  
 Folha N° 4470  
 Rubr. 7

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 13/03/2023 11:01. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 433864-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/29
Objeto:	UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
inexigibilidade 05-2023 processo 475-23 - Carnaval Cultura_assinado_10032023033515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

13/03/2023 11:01



Processo	475/23
Folha	4471
Rubr.	



- Editais
- Licitações e Afastamentos
- Contratos e Convênções
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 11:03. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \*

1280655

Processo \*

475/2023/30

Tipologia \*

Outros Serviços

Valor \*

R\$

1.727,27

Inexigibilidade por item ou lote? \*

Item

Fundamentação Legal \*

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT

Veículo de Comunicação \*

Diário oficial Municipal

Data da Publicação \*



17/02/2023

Url da publicação \*

Trata-se de Credenciamento? \*

Não

Hipótese do Credenciamento \*

Selecione

#### Ordenador Responsável

CPF \*

111.873.577-31

Nome \*

Thiago Silva Marques

Data do Ato \*



16/02/2023

#### Responsável pela Ratificação

CPF \*

041.559.997-06

Nome \*

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



16/02/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Prazo de execução (dias) \*

Não

365

CPF / CNPJ \* ⓘ

Nome / Razão Social \* ⓘ

160.353.777-50

Rebeca dos Santos Ramos Gonçalves

Objeto \* ⓘ

UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL

Salvar

PMS/PA  
 Proc. N.º 475/23  
 Folha N.º 4472  
 Rubr. 4

## Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Atto se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 11:03. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ☐

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Un
🔍	1	UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL	1	unid	R\$ 1.727

<< ≤ 1 ≥ >>

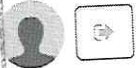
📄 Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

+ Incluir Novo Item

+ Importar Itens

PM/SPA  
Proc. N.º 475/23  
Folha N.º 4433  
Rubr. +



- Editais
- Licitações e Afastamentos
- Contratos e Convenções
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA



[Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

## Inexigibilidade ?


- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Salvar
- Enviar ao TCE


Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 11:03. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.


3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
 	Inexigibilidade 05-2023 processo 475-23 - Carnaval Cultura assinado_10032023033515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

<< ≤ 1 ≥ >>

 Exportar    Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

 Incluir Documento

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA  
Proc. Nº 475/23  
Folha Nº 4474  
Rubr. ♀

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 13/03/2023 11:04. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 433868-1/2023. Operação realizada pelo usuário:  
108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/30
Objeto:	UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
inexigibilidade 05-2023 processo 475-23 - Carnaval Culturaassinado_10032023033515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

13/03/2023 11:04



## Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 11:09. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

1280659

Processo \* ?

475/2023/31

Tipologia \* ?

Outros Serviços ▾

Valor \* ?

R\$

1.727,27

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Item ▾

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT ▾

Data da Publicação ?



17/02/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Oficial Municipal

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Não ▾

Hipótese do Credenciamento \* ?

Selecione ▾

## Ordenador Responsável

CPF \* ?

111.873.577-31

Nome \* ?

Thiago Silva Marques

Data do Ato \* ?



16/02/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



16/02/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Prazo de execução (dias) \*

Não

365

CPF / CNPJ \* ?

Nome / Razão Social \* ?

026.419.377-60

Nilton Coelho dos Santos

Objeto \* ?

UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL

Salvar

## Inexigibilidade ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 11:09. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Un
<input type="button" value="🔍"/>	1	UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL	1	unid	R\$ 1.72:

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



PMS/PA  
Proc. N° 75/23  
Folha N° 4477  
Rubr. *g*

## Inexigibilidade ?

Cancelar

Histórico

Excluir

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 11:09. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos


Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Inexigibilidade 05-2023 processo 475-23 - Carnaval Culturaassinado_10032023033515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

<< < 1 > >>

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Incluir Documento

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. Nº 475/23
Folha Nº 4478
Rubr. 8

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 13/03/2023 11:10. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 433883-1/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/31
Objeto:	UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
inexigibilidade 05-2023 processo 475-23 - Carnaval Cultura_assinado_10032023033515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

13/03/2023 11:10

475/23  
4498  
4

## Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 11:12. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

1280662

Processo \* ?

475/2023/32

Tipologia \* ?

Outros Serviços ▾

Valor \* ?

R\$

1.727,27

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Item ▾

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT ▾

Data da Publicação ?



17/02/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário oficial Municipal

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Não ▾

Hipótese do Credenciamento \* ?

Selecione ▾

## Ordenador Responsável

CPF \* ?

111.873.577-31

Nome \* ?

Thiago Silva Marques

Data do Ato \* ?



16/02/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



16/02/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Não

Prazo de execução (dias) \*

365

CPF / CNPJ \* ⓘ

113.926.397-86

Nome / Razão Social \* ⓘ

Calebe Coelho Guimarães Júnior

Objeto \* ⓘ

UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL

Salvar

275/23  
4480



## Inexigibilidade ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 11:12. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ○

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Un
<input type="button" value="🔍"/>	1	UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL	1	unid	R\$ 1.727

<< ≤ 1 ≥ >>

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

## Inexigibilidade

Cancelar

Histórico

Excluir

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 11:12. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Inexigibilidade 05-2023 processo 475-23 - Carnaval Culturaassinado_10032023033515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

<< ≤ 1 ≥ >>

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Incluir Documento

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMS PA  
Proc. Nº: 475/23  
Tomo Nº: 2482  
Subr.: 4  
Operação realizada pelo usuário:

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 13/03/2023 11:13. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 433894-0/2023. Operação realizada pelo usuário:  
108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/32
Objeto:	UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 05-2023 processo 475-23 - Carnaval Cultura_assinado_10032023033515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

13/03/2023 11:13

Par	475/23
Matr	4483
Ruor	♀

## Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 11:17. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

1280665

Processo \* ?

475/2023/33

Tipologia \* ?

Outros Serviços

Valor \* ?

R\$

1.727,27

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Item

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT

Veículo de Comunicação ?

Diário Oficial Municipal

Data da Publicação ?



17/02/2023

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Não

Hipótese do Credenciamento \* ?

Selecione

## Ordenador Responsável

CPF \* ?

111.873.577-31

Nome \* ?

Thiago Silva Marques

Data do Ato \* ?



16/02/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



16/02/2023



Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Prazo de execução (dias) \*

Não

365

CPF / CNPJ \* ⓘ

Nome / Razão Social \* ⓘ

135.769.377-06

Sandro Marques de Souza

Objeto \* ⓘ

UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL

Salvar

Proc. N° 475/23  
 Folha N° 4484  
 Rubr. 4

## Inexigibilidade ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 11:17. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Un
<input type="button" value="🔍"/>	1	UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL	1	unid	R\$ 1.72

<< ≤ 1 ≥ >>

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

## Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico



🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **13/03/2023 11:17**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos


Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
 	Inexigibilidade 05-2023 processo 475-23 - Carnaval Cultura_assinado_10032023033515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

📄 Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< < 1 > >>

+ Incluir Documento

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PROSPA	475/23
Proc. N°	475/23
Folha N°	4986
RUBR.	4

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 13/03/2023 11:19. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 433903-7/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/33
Objeto:	UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 05-2023 processo 475-23 - Carnaval Culturaassinado_10032023033515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

13/03/2023 11:19

## Inexigibilidade ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 11:22. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

Processo \* ?

Tipologia \* ?

Valor \* ?

RS

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Fundamentação Legal \* ?

Data da Publicação ?



Veículo de Comunicação ?

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Hipótese do Credenciamento \* ?

#### Ordenador Responsável

CPF \* ?

Nome \* ?

Data do Ato \* ?



#### Responsável pela Ratificação

CPF ?

Nome ?

Data da Ratificação



Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

Prazo de execução (dias) \*

365

CPF / CNPJ \* ?

782.680.797-20

Nome / Razão Social \* ?

Joelson Cardoso de Oliveira

Objeto \* ?

UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL

Salvar



## Inexigibilidade ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 13/03/2023 11:22. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Un
<input type="button" value="🔍"/>	1	UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL	1	unid	R\$ 1.721

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

PMS  
 Proc. N.º 475/23  
 Folha N.º 4489  
 HELP-DESK

## Inexigibilidade ?

[✕ Cancelar](#)
[👁 Histórico](#)
[🗑 Excluir](#)
[💾 Salvar](#)
[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **13/03/2023 11:22**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑"/>	Inexigibilidade 05-2023 processo 475-23 - Carnaval Culturaassinado_10032023033515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
475/23  
♀

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA


Ato Enviado desde 13/03/2023 11:22. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 433907-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/34
Objeto:	UMA APRESENTAÇÃO COMO COMPONENTE DE BANDA/GRUPO CATEGORIA D - CARNAVAL - BANDA DE FANFARRA DE CARNAVAL

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 05-2023 processo 475-23 - Carnaval Cultura_assinado_10032023033515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

13/03/2023 11:22

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. Nº 375/23
Folha Nº 449
Rubr. <i>cl</i>

**Orgão:** FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SÃO PEDRO ALDEIA

Ato Enviado desde 15/03/2023 15:12. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 435639-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	10/2023
Processo Administrativo:	164/2023
Objeto:	Caixa amplificada, conforme especificação constantes no Termo de Referência em anexo.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato de adesão nº 10-2023 Número do processo 164-2023_assinado_15032023025151.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

15/03/2023 15:11

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

975/23  
94.82  
R

**Orgão:** FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SÃO PEDRO ALDEIA

Ato Enviado desde 15/03/2023 15:03. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 435619-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Adesão a Ata de Registro de Preço
Número do Ato:	06/2022
Processo Administrativo:	164/2023
Objeto:	Caixa amplificada, conforme especificação constantes no Termo de Referência em anexo.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS n° 6-2022 Processo n° 7739-2021assinado_15032023023646.pdf	Ata de Registro de Preços aderida	Principal

15/03/2023 15:03

PMSP/PA
Proc. Nº 935/23
Folha Nº 4493
Rubr. d



Editais ▾ Licitações e Afastamentos ▾ Contratos e Convencões ▾ HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Novo Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

## Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 10:40. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

384332

Nº Contrato (com ano) \*

21/2023

Nº Processo Administrativo \*

475/2023

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não

Fundamentação Legal \*

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

#### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

CPF / CNPJ \*

037.418.017-20

Nome / Razão Social \*

Felipe Ramos do Paço

Objeto \*

Três apresentações categoria D, Carnaval, DJ, apresentação carnaval.

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

3.000,00

Data Assinatura \*



17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução \* ⓘ

Data Término Execução ⓘ

Data Publicação \* ⓘ

Veículo de Publicação \* ⓘ

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

🔍 Buscar Ato de Origem

💾 Salvar




Nº M.S.P.A. 475/23  
 Proc. Nº 4494  
 Forma Nº  
 RNDI.

## Contrato ?

- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 10:40. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	Felipe Ramos do Paço	037.418.017-20	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

ATA SPA  
Proc. Nº 475/23  
Folha Nº 4495  
↓



- Editalis
- Licitações e Afastamentos
- Contratos e Convenções
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

### Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 10:40. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="checkbox"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< < 1 > >>

+ Incluir Fiscal

275/23  
4496  
4



## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 10:40. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato nº 21 Felipe Ramos do Paçoassinado_30032023083459.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar      Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Incluir Documento



**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

FMSPA  
Proc. Nº 375/23  
Folha Nº 4497  
✕

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 10:45. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443857-4/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	21/2023
Processo Administrativo:	475/2023
Objeto:	Três apresentações categoria D, Carnaval, DJ, apresentação carnaval.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 21 Felipe Ramos do Paço_assinado_30032023083459.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 10:46

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4498
Assinatura: [assinatura]



## Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:34. Protocolo n.º 443969-3/2023

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

382942

Nº Contrato (com ano) \* ?

01/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/1

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

14316247727

Nome / Razão Social \* ?

Vanessa Dias de Assis Caldeira Gonçalves

Objeto \* ?

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

2.000,00

Data Assinatura \* ?

17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

17/02/2023

Data Término Execução ?

16/02/2024

Data Publicação \* ⓘ

📅 10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário oficial do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/1

475/23  
 4499  
 Rubr. \*



- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convênções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / [Contrato](#)

## Contrato ?

- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde **30/03/2023 11:34**. Protocolo n.º **443969-3/2023**

### 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas
Vanessa Dias de Assis Caldeira Gonçalves	143.162.477-27	Representante da Contratada

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< < 1 > >>

475/23  
4500  
d

**Contrato**

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 16/03/2023 10:23. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA  
 Proc. Nº 925/23  
 Folha Nº 4501  
 Rubr. 4

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:34. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443969-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	01/2023
Processo Administrativo:	475/2023/1
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 22 - Vanessa dias de Assis Caldeira Gonçalvesassinado_16032023102744.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:34

## Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 10:51. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

384335

Nº Contrato (com ano) \* ?

23/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/02

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

163.960.877-07

Nome / Razão Social \* ?

Pedro Lucas Guimarães da Silva

Objeto \* ?

Duas apresentações categoria D - Carnaval - DJ - Apresentações Carnaval

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

2.000,00


Data Assinatura \* ?



17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* 




17/02/2023

Data Término Execução 



16/02/2023


Data Publicação \* 



10/03/2023


Veículo de Publicação \* 


Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) 

Ato de Origem

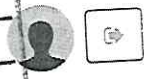
Inexigibilidade - 475/2023/02

 Buscar Ato de Origem

 Salvar



PROSP  
 Proc. N° 475/23  
 Folha N° 4503  
 RUBI



- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Novo Contrato

## Contrato ?

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 10:51. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 👤 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	Pedro Lucas Guimarães da Silva	163.960.877-07	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

<< ≤ 1 ≥ >>

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

475/23

4504

9



## Contrato ?

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 10:51. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

PROCURA
Processo 475/23
Folha 4505
Rubrica



Edital

Licitações e Afastamentos

Contratos e Convenções

HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Página Inicial / Novo Contrato

## Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir



Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 10:51. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
 	Contrato nº 23 Pedro Lucas Guimarães Silva_assinado_30032023083500.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Exportar

Incluir Documento

Navigation: << < 1 > >>

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA  
 Proc. N° 475/23  
 Folha N° 4506  
 Rubr. dx

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 10:54. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443870-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	23/2023
Processo Administrativo:	475/2023/02
Objeto:	Duas apresentações categoria D - Carnaval - DJ - Apresentações Carnaval

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 23 Pedro Lucas Guimarães Silva_assinado_30032023083500.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 10:54



## Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:36. Protocolo n.º 443971-6/2023

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

382947

Nº Contrato (com ano) \* ?

24/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/3

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

12993704702

Nome / Razão Social \* ?

Alexsandro Medeiros Nascimento

Objeto \* ?

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

2.000,00

Data Assinatura \* ?

📅 17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

📅 17/02/2023

Data Término Execução ?

📅 16/02/2024

Data Publicação \* 📅

 10/03/2023

Url Publicação (opcional) 🌐

Veículo de Publicação \* 📄

Diário oficial do Município

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/3

## Contrato

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:36. Protocolo n.º 443971-6/2023

2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Alexsandro Medeiros Nascimento	129.937.047-02	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

<< ≤ 1 ≥ >>

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 16/03/2023 10:38. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

<< < 1 > >>

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

Incluir Fiscal



**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Processo Nº	475/23
Folha Nº	4510
Rubr.	α

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:36. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443971-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	24/2023
Processo Administrativo:	475/2023/3
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 24 - Alessandro Medeiros Nascimento_assinado_16032023103056.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:36

475/23  
4511  
\*

Editais ▾

Licitações e Afastamentos ▾

Contratos e Convenções ▾

HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

## Contrato

✕ Cancelar

Histórico

Retificar

Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:36. Protocolo n.º 443973-4/2023

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

382950

Nº Contrato (com ano) \*

25/2023

Nº Processo Administrativo \*

475/2023/4

Tipo de Contrato \*

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não ▾

Fundamentação Legal \*

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não ▾

CPF / CNPJ \*

24024537000150

Nome / Razão Social \*

NADA IGUAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Objeto \*

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \*

Real ▾

Valor \*

4.750,00

Data Assinatura \*

17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim ▾

Data Início Execução \*

17/02/2023

Data Término Execução

16/02/2024

Data Publicação \* ⓘ



10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário oficial do Município

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/4

Url Publicação (opcional) ⓘ



## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde **30/03/2023 11:36**. Protocolo n.º **443973-4/2023**

**2 - Responsáveis**

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
PEDRO PAULO FARIA DE AZEVEDO	093.229.217-81	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

PMGPA  
Proc. N.º 475/23  
Torneio N.º 4513  
Rubr. ↓

- Editais
- Licitações e Afastamentos
- Contratos e Convenções
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Contrato

### Contrato ?

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 16/03/2023 10:46. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="checkbox"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

<< ≤ 1 ≥ >>

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

**TJERJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA  
 Proc. Nº 475/23  
 Folha Nº 4514  
 Rubrica

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:36. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443973-4/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	25/2023
Processo Administrativo:	475/2023/4
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 25 -Nada Igual Produções Artísticasassinado_16032023103149.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:37

## Contrato ?

[✕ Cancelar](#)
[👁 Histórico](#)
[🗑 Excluir](#)
[📄 Rescisão](#)
[💾 Salvar](#)
[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 10:58. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

384336

Nº Contrato (com ano) \* ?

26/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/5

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

#### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

692.444.721-04

Nome / Razão Social \* ?

James Wilker Santos

Objeto \* ?

Apresentação categoria D Carnaval - Músico Banda - Apresentação Carnaval

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

4.750,00

Data Assinatura \* ?

17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Não

Data Início Execução \* ⓘ

📅 17/02/2023

Data Término Execução ⓘ

📅 16/02/2023

Data Publicação \* ⓘ

📅 10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

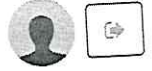
Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/5

+ Buscar Ato de Origem

📄 Salvar





**Contrato**

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 10:58. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	James Wilker Santos	692.444.721-04	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 10:58. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

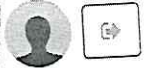
3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	10/03/2023	

<< ≤ 1 ≥ >>

Exportar Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

Incluir Fiscal



## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 10:58. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato n° 26 James Wilker Santosassinado_30032023083501.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar      Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Incluir Documento

<< < 1 > >>

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA	
Proc. N°	475/23
Folha N°	4519
Rubr.	4

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:02. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443880-1/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	26/2023
Processo Administrativo:	475/2023/5
Objeto:	Apresentação categoria D Carnaval - Músico Banda - Apresentação Carnaval

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 26 James Wilker Santos_assinado_30032023083501.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:02

## Contrato


[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[📄 Retificar](#)[📄 Emitir Recibo](#)

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:37. Protocolo n.º 443974-8/2023

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* 

382954

Nº Contrato (com ano) \* 


28/2023

Nº Processo Administrativo \* 


475/2023/6

Tipo de Contrato \* 

Serviços


O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* 

Não

Fundamentação Legal \* 

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93


#### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* 

Não

CPF / CNPJ \* 

13154219765

Nome / Razão Social \* 

Antônio Henrique Linhares de Carvalho Junior

Objeto \* 

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura

Tipo de Moeda \* 


Real

Valor \* 


4.750,00

Data Assinatura \* 


17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? 

Sim

Data Início Execução \* 

17/02/2023

Data Término Execução 

16/02/2024

Data Publicação \* 📅

📅 10/03/2023

Veículo de Publicação \* 📄

Diário informativo do Município

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/6

Url Publicação (opcional) 🌐

[Empty text input field for optional publication URL]



## Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde **30/03/2023 11:37**. Protocolo n.º **443974-8/2023**

👤 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Antônio Henrique Linhares de Carvalho Junior	131.542.197-65	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

📄 Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< < 1 > >>



**Contrato** ⓘ

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 16/03/2023 10:58. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

👤 3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="Q"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="Q"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.



TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA	
Proc. N°	475/2023
Folha N°	4523
Rubr.	4

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:37. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443974-8/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	28/2023
Processo Administrativo:	475/2023/6
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 28 - Antônio Henrique Linhares de Carvalho Junior_assinado_16032023110016.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:37

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4524
Rubr. *

## Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:38. Protocolo n.º 443977-0/2023

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

382960

Nº Contrato (com ano) \* ?

29/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/7

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

44565954000117

Nome / Razão Social \* ?

MATHEUS DE BRITO GONÇALVES 15580586728

Objeto \* ?

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

4.750,00

Data Assinatura \* ?

📅 17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

📅 17/02/2023

Data Término Execução ?

📅 16/02/2024

Data Publicação \* ⓘ



10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário Informativo do Município

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/7

Url Publicação (opcional) ⓘ

PMSPA  
 Proc. N° 475/23  
 Folha N° 4525  
 Rubr. 4

## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:38. Protocolo n.º 443977-0/2023

### 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
MATHEUS DE BRITO GONÇALVES	155.805.867-28	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



## Contrato ?

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 16/03/2023 11:10. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

**TREJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA	
Proc. N°	475/23
Folha N°	4527
Rubr.	↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:38. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443977-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	29/2023
Processo Administrativo:	475/2023/7
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 29 - Matheus de Brito Gonçalvesassinado_16032023111210.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:38



## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:39. Protocolo n.º 443979-8/2023

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

382967

Nº Contrato (com ano) \* ?

30/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/8

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

#### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

39290483000141

Nome / Razão Social \* ?

Diego Silveires Feliciano

Objeto \* ?

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

4.750,00

Data Assinatura \* ?

📅 17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

📅 17/02/2023

Data Término Execução ?

📅 16/02/2024

Data Publicação \* 📅



10/03/2023

Veículo de Publicação \* 📄

Diário oficial do Município

Url Publicação (opcional) 🌐

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/8



- MUNICÍPIO  
 Proc. N.º **475/23**  
 Folha N.º **4529**  
 Rubr. **4**



- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Contrato

## Contrato ?

- ✕ Cancelar
- 👁️ Histórico
- 📄 Retificar
- 📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde **30/03/2023 11:39**. Protocolo n.º **443979-8/2023**

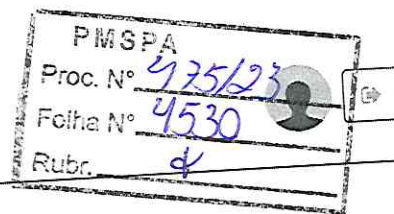
### 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Diego Silves Feliciano	119.432.437-19	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

<<
<
1
>
>>

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



## Contrato ?

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 16/03/2023 11:24. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. Nº: 475/23
Folha Nº: 4531
Operação realizada pelo usuário:

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:39. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443979-8/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	30/2023
Processo Administrativo:	475/2023/8
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 30 - Diego Silveas Feliciano_assinado_16032023111502.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:39



## Contrato ⓘ

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:40. Protocolo n.º 443982-5/2023

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ⓘ

383110

Nº Contrato (com ano) \* ⓘ

31/2023

Nº Processo Administrativo \* ⓘ

475/2023/9

Tipo de Contrato \* ⓘ

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ⓘ

Não ▾

Fundamentação Legal \* ⓘ

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Não ▾

CPF / CNPJ \* ⓘ

06922170709

Nome / Razão Social \* ⓘ

Mario Henrique Buczynski

Objeto \* ⓘ

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ⓘ

Real ▾

Valor \* ⓘ

4.750,00

Data Assinatura \* ⓘ

📅 17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Sim ▾

Data Início Execução \* ⓘ

📅 17/02/2023

Data Término Execução ⓘ

📅 16/02/2024

Data Publicação \* 📅



10/03/2023

Veículo de Publicação \* 📄

Diário oficial do Município

Url Publicação (opcional) 🌐

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/9



**Contrato** ?

- [✕ Cancelar](#)
[👁 Histórico](#)
[📄 Retificar](#)
[📄 Emitir Recibo](#)

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:40. Protocolo n.º 443982-5/2023

2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Mario Henrique Buczynski	069.221.707-09	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

[<<](#)
[<](#)

[>](#)
[>>](#)

PMSPA  
 Proc. N° 425/23  
 Folha N° 4534  
 Rubr. d



- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / [Contrato](#)

## Contrato ?

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 11:26. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4535
Rubr. 4

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:40. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443982-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	31/2023
Processo Administrativo:	475/2023/9
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 31 - Mario Henrique Buczynski Pattiassinado_16032023111531.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:40



PMSPA  
Proc. N° 475/23  
Folha N° 4536  
Rubr. d

## Contrato


[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 11:06. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* 

384339

Nº Contrato (com ano) \* 


27/2023

Nº Processo Administrativo \* 


475/2023/10

Tipo de Contrato \* 

Serviços


O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* 

Não

Fundamentação Legal \* 

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93


#### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* 

Não

CPF / CNPJ \* 

784.033.917-49

Nome / Razão Social \* 


Ricardo da Cunha Ferreira

Objeto \* 


Uma apresentação categoria D - Carnaval - Músico banda, Apresentação Carnaval

Tipo de Moeda \* 


Real

Valor \* 

4.750,00

Data Assinatura \* 

17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? 

Sim

Data Início Execução \* ②



17/02/2023

Data Término Execução ②



16/02/2023

Data Publicação \* ②



10/03/2023

Veículo de Publicação \* ②

Diário informativo do Município

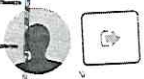
Url Publicação (opcional) ②

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/10

+ Buscar Ato de Origem

📄 Salvar



## Contrato ?

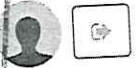
- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 11:06. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	Ricardo da Cunha Ferreira	784.033.917-49	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 11:06. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

<< ≤ 1 ≥ >>

Exportar Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

Incluir Fiscal

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4539
Rubr. ↓

- Editais
- Licitações e Afastamentos
- Contratos e Convenções
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA



[Página Inicial](#) / Novo Contrato

## Contrato


- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE


Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 11:06. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 7 - Documentos


Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
 	Contrato nº 27 Ricardo da Cunha Ferreira_assinado_30032023083501.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

 Exportar

 Incluir Documento

Navigation: << ≤ 1 ≥ >>

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4340
Rubr. 8

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:09. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443906-1/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	27/2023
Processo Administrativo:	475/2023/10
Objeto:	Uma apresentação categoria D - Carnaval - Músico banda, Apresentação Carnaval

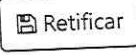
**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 27 Ricardo da Cunha Ferreira_assinado_30032023083501.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:09

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 454
Rubr. d

## Contrato


 Cancelar  Histórico  Retificar  Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:41. Protocolo n.º 443984-3/2023

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* 

383113

Nº Contrato (com ano) \* 


32/2023

Nº Processo Administrativo \* 


475/2023/11'

Tipo de Contrato \* 

Serviços


O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* 

Não

Fundamentação Legal \* 

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93


#### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* 


Não

CPF / CNPJ \* 

05794672790

Nome / Razão Social \* 


CARLOS ERALDO LOPES FILHO 05794672790

Objeto \* 


Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.


Tipo de Moeda \* 


Real

Valor \* 


4.750,00


Data Assinatura \* 


 17/02/2023

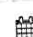
Exame Prévio Ass. Jurídica? 

Sim

Data Início Execução \* 

 17/02/2023

Data Término Execução 

 16/02/2024

Data Publicação \* ⓘ

📅 10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/11



PMSPA  
Proc. N° 475/23  
Folha N° 4542  
Rubr. d



## Contrato

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:41. Protocolo n.º 443984-3/2023

### 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
CARLOS ERALDO LOPES FILHO	057.946.727-90	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

**Contrato** ?

- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 11:31. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4844
Rubr. ↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:41. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443984-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	32/2023
Processo Administrativo:	475/2023/11
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 32 - Carlos Eraldo Lopes Filhoassinado_16032023111727.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:41

PUBSPA	
Proc. Nº	475/23
Folha Nº	4545
Rubr.	d



## Contrato

Cancelar

Histórico

Retificar

Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de Enviado desde 30/03/2023 11:44. Protocolo n.º 443988-9/2023

Editais ▾ Licitações e Afastamentos ▾ Contratos e Convenções ▾ HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / [Contrato](#)

Nº Contrato SIGFIS \*

383151

Nº Contrato (com ano) \*

33/2023

Nº Processo Administrativo \*

475/2023/12,

Tipo de Contrato \*

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não ▾

Fundamentação Legal \*

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não ▾

CPF / CNPJ \*

02391114788

Nome / Razão Social \*

Sheila Cristina Clemente Pinheiro Cunha

Objeto \*

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \*

Real ▾

Valor \*

534,85

Data Assinatura \*



17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim ▾

Data Início Execução \*



17/02/2023

Data Término Execução



16/02/2024

Data Publicação \* 📅



10/03/2023

Veículo de Publicação \* 📄

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) 🌐

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/12



**Contrato** ?

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:56. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**2 - Responsáveis**

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	Sheila Cristina Clemente Pinheiro Cunha	023.911.147-88	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

# SigFis - Editais/Atos Jurídicos

## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:56. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

Incluir Fiscal

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA	
Proc. N°	475/23
Folha N°	4548
Rubr.	4

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:44. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443988-9/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	33/2023
Processo Administrativo:	475/2023/12
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público n° 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato n° 33 - Sheila Cristina Clemente Pinheiro Cunha_assinado_16032023111755.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:44



PRUSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4549
Rubr. ↓



## Contrato ?

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[📄 Retificar](#)[📄 Emitir Recibo](#)

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:45. Protocolo n.º 443990-2/2023

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

383118

Nº Contrato (com ano) \* ?

34/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/13,

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

#### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

14619725000177

Nome / Razão Social \* ?

Elisa Jonshon Barros

Objeto \* ?

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

534,85

Data Assinatura \* ?

17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

17/02/2023

Data Término Execução \* ?

16/02/2024

Data Publicação \* ⓘ



10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário oficial do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/13

PMSPA  
Proc. N° 475/23  
Folha N° 4550  
Rubr. 4

- Editais
- Licitações e Afastamentos
- Contratos e Convenções
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Contrato

## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Retificar
- Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:45. Protocolo n.º 443990-2/2023

### 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Elisa Jonshon Barros	072.258.847-00	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

<< < 1 > >>

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 11:39. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< < 1 > >>

Incluir Fiscal

**TJERJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PNISPA	
Proc. N°	475/23
Folha N°	4552
Rubr.	4

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:45. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443990-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	34/2023
Processo Administrativo:	475/2023/13
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 34 - Elisa Jonshon Barrosassinado_16032023034932.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:45

## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:46. Protocolo n.º 443992-0/2023

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

383122

Nº Contrato (com ano) \* ?

01/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/14

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

#### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

09134993746

Nome / Razão Social \* ?

Hebert Germano da Silva

Objeto \* ?

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

2.375,00

Data Assinatura \* ?

📅 17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

📅 17/02/2023

Data Término Execução ?

📅 16/02/2024

Data Publicação \* 🌐

📅 10/03/2023

Url Publicação (opcional) 🌐

Veículo de Publicação \* 🌐

Diário informativo do Município

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/14

PMSPA  
Proc. N° 975/23  
Folha N° 4554  
Rubr. \*



## Contrato

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:46. Protocolo n.º 443992-0/2023

### 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Hebert Germano da Silva	091.349.937-46	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

<< < 1 > >>

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



## Contrato ?

- [✕ Cancelar](#)
- [👁 Histórico](#)
- [🗑 Excluir](#)
- [📄 Rescisão](#)
- [💾 Salvar](#)
- [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 11:47. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="checkbox"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

[<<](#)
[≤](#)

[≥](#)
[>>](#)

[📄 Exportar](#) Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

[+ Incluir Fiscal](#)

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4550
Rubr. d

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:46. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443992-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	01/2023
Processo Administrativo:	475/2023/14
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público n° 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato n° 1 - Hebert Germano da Silva Marques_assinado_16032023040248.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:46

## Contrato ?

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 11:17. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**1 - Dados Básicos**

Nº Contrato SIGFIS * <span>?</span> <input type="text" value="384341"/>	Nº Contrato (com ano) * <span>?</span> <input type="text" value="02/2023"/>	Nº Processo Administrativo * <span>?</span> <input type="text" value="475/2023/15"/>
Tipo de Contrato * <span>?</span> <input type="text" value="Serviços"/>		
O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * <span>?</span> <input type="text" value="Não"/>	Fundamentação Legal * <span>?</span> <input type="text" value="Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93"/>	

**Contratado**

- 
- 
- 
- 

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

Objeto \* ?

Apresentação como componente de Banda/grupo categoria D - Carnaval - Banda e grupos de Marchinas e uma apresentação como componente de banda/grupo categoria D - Carnaval - Banda fanfarra

Tipo de Moeda \* ?

Valor \* ?

Data Assinatura \* ?

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Data Início Execução \* 🌐

📅 17/02/2023

Data Término Execução 🌐

📅 16/02/2023

Data Publicação \* 🌐

📅 10/03/2023

Veículo de Publicação \* 🌐

Diário oficial do Município

Url Publicação (opcional) 🌐

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/15

🔍 Buscar Ato de Origem

📄 Salvar

PMSPA  
 Proc. Nº 475/23  
 Folha Nº 458  
 Rubr. ♀

- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Novo Contrato

## Contrato ?

- ✕ Cancelar
- 👁 Histórico
- 🗑 Excluir
- 📄 Rescisão
- 💾 Salvar
- 📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 11:17. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="text" value="Q"/>	Leandro Marcio de Andrade Costa	054.675.827-47	Representante da Contratada
<input type="text" value="Q"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="text" value="Q"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

<< < 1 > >>

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 11:17. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

👤 3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

## Contrato ?

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 11:17. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.


### 7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato nº 2 Leandro Marcio de Andrade Costaassinado_30032023083452.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar      Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Incluir Documento

Navigation: << ≤ 1 ≥ >>

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

roc. N° 975/23  
Folha N° 4561  
Rubr. ♀

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:20. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443936-6/2023. Operação realizada pelo usuário:  
108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	02/2023
Processo Administrativo:	475/2023/15
Objeto:	Apresentação como componente de Banda/grupo categoria D - Carnaval - Banda e grupos de Marchinas e uma apresentação como componente de banda/grupo categoria D - Carnaval - Banda fanfarra

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 2 Leandro Marcio de Andrade Costa_assinado_30032023083452.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:20



PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4502
Rubr. 4

✕ Cancelar

👁️ Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:47. Protocolo n.º 443995-2/2023

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

383124

Nº Contrato (com ano) \* ?

03/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/16

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

09232570718

Nome / Razão Social \* ?

Marcos Antônio da Silva Figueira

Objeto \* ?

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

2.375,00

Data Assinatura \* ?

📅 17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

📅 17/02/2023

Data Término Execução \* ?

📅 16/02/2024

Data Publicação \* ⓘ



10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário oficial do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/16

475/23  
 Folha N° 4503  
 Rubr. ↓



## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:47. Protocolo n.º 443995-2/2023

2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Marcos Antônio da Silva Figueira	092.325.707-18	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

Proc. N° 92110  
Folha N° 4564  
Rubr. ↓



# SigFis - Editais/Atos Jurídicos

- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Contrato

## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Retificar
- Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:47. Protocolo n.º 443995-2/2023

3 - Fiscais

Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
AUGUSTO CESAR DA SILVEIRA AZEVE...	149.116.157-45	16/03/2023	
VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO	131.103.747-06	16/03/2023	

<< ≤ 1 ≥ >>

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

PMSPA  
Proc. N° 475/23  
Folha N° 4565  
Rubr. ↓



- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Contrato

## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Retificar
- Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:47. Protocolo n.º 443995-2/2023

7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato nº 3 - Marcos Antonio da Silva Figueiredo_assinado_16032023042043.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Exportar

Navigation: << ≤ 1 ≥ >>

**TJERJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. Nº 475/23
Folha Nº 4566
Rubr. ↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:47. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443995-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	03/2023
Processo Administrativo:	475/2023/16
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 3 - Marcos Antonio da Silva Figueiredoassinado_16032023042043.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:47



## Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:48. Protocolo n.º 443999-8/2023

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

383125

Nº Contrato (com ano) \* ?

04/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/17

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

08204421788

Nome / Razão Social \* ?

Valci Souza da Silva

Objeto \* ?

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

2.375,00

Data Assinatura \* ?

📅 17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

📅 17/02/2023

Data Término Execução ?

📅 16/02/2024

Data Publicação \* ⓘ

📅 10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/17



PMSPA  
Proc. N° 475/23  
Folha N° 4568  
Rubr. d



- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Contrato

## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Retificar
- Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:48. Protocolo n.º 443999-8/2023

2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas
Valci Souza da Silva	082.044.217-88	Representante da Contratada

<< ≤ 1 ≥ >>

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:48. Protocolo n.º 443999-8/2023

3 - Fiscais

Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
AUGUSTO CESAR DA SILVEIRA AZEVE...	149.116.157-45	16/03/2023	
VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

PRM/OPA  
Proc. N° 475/23  
Folha N° 4570  
Rubr. ↓



- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Contrato

## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Retificar
- Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:48. Protocolo n.º 443999-8/2023

### 7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato nº 4 - Valci Souza da Silvaassinado_16032023042247.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar      Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA	
Proc. N°	475/23
Folha N°	4531
Rubr.	↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:48. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443999-8/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	04/2023
Processo Administrativo:	475/2023/17
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 4 - Valci Souza da Silva_assinado_16032023042247.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 14:35

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4572
Rubr. 2

## Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:49. Protocolo n.º 444000-0/2023

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

383126

Nº Contrato (com ano) \* ?

06/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/18

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

08521491743

Nome / Razão Social \* ?

Edmar Germano da Silva

Objeto \* ?

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

2.375,00

Data Assinatura \* ?

17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

17/02/2023

Data Término Execução ?

16/02/2024

Data Publicação \* ⓘ



10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário oficial do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/18



## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:49. Protocolo n.º 444000-0/2023

### 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Edmar Germano da Silva	085.214.917-43	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

**Contrato** ⓘ

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 11:58. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

👤 3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< < 1 > >>



**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

SPA
Nº 475/23
Folha Nº 4575
Rubr. 2

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:49. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444000-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

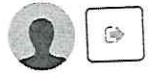
Ato:	Contrato
Número do Ato:	06/2023
Processo Administrativo:	475/2023/18
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 6 - Edmar Germano da Silva_assinado_16032023042328.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:49

PROB. N°	475/23
Folha N°	4576
Rubr.	



## Contrato ?

[✕ Cancelar](#)[👁️ Histórico](#)[📄 Retificar](#)[📄 Emitir Recibo](#)

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde **30/03/2023 11:50**. Protocolo n.º **444001-4/2023**

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

383128

Nº Contrato (com ano) \* ?

07/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/19

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

#### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

12788116721

Nome / Razão Social \* ?

Daniel Pereira da Silva

Objeto \* ?

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

2.375,00

Data Assinatura \* ?

17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

17/02/2023

Data Término Execução ?

16/02/2024

Data Publicação \* ⓘ

📅 10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/19



## Contrato

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:50. Protocolo n.º 444001-4/2023

### 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Daniel Pereira da Silva	127.881.167-21	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< < 1 > >>

## Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:03. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4579
Rubr. ↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:50. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444001-4/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	07/2023
Processo Administrativo:	475/2023/19
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 7 - Daniel Pereira da Silvaassinado_16032023042347.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:50

## Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:51. Protocolo n.º 444004-6/2023

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

383130

Nº Contrato (com ano) \* ?

08/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/20

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

07629051743

Nome / Razão Social \* ?

Vitor de Souza Sant'Anna

Objeto \* ?

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

2.375,00

Data Assinatura \* ?

📅 17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

📅 17/02/2023

Data Término Execução ?

📅 16/02/2024

Data Publicação \* 📅



10/03/2023

Veículo de Publicação \* 📄

Diário oficial do Município

Url Publicação (opcional) 🌐

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/20



PA 475/23  
Folha Nº 4581  
RUBR.

## Contrato

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:51. Protocolo n.º 444004-6/2023

### 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas
Vitor de Souza Sant'Anna	076.290.517-43	Representante da Contratada

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

### Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:06. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

<< ≤ 1 ≥ >>

Exportar    Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

Incluir Fiscal

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PROSPA
Proc. N° 975/23
Folha N° 4583
Rubr. ↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:51. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444004-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	08/2023
Processo Administrativo:	475/2023/20
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 8 - Vitor de Souza Sant'Anna_assinado_16032023042404.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:51

## Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:51. Protocolo n.º 444006-4/2023

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

383133

Nº Contrato (com ano) \* ?

05/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/21

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

15691876732

Nome / Razão Social \* ?

Lucas Ramos Ferreira da Silva

Objeto \* ?

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

2.375,00

Data Assinatura \* ?

17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

17/02/2023

Data Término Execução ?

16/02/2024

Data Publicação \* ⓘ



10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/21



# SigFis - Editais/Atos Jurídicos

- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Contrato

## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Retificar
- Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:51. Protocolo n.º 444006-4/2023

### 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Lucas Ramos Ferreira da Silva	156.918.767-32	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas


Exportar



Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

## Contrato

[✕ Cancelar](#)
[👁 Histórico](#)
[🗑 Excluir](#)
[📄 Rescisão](#)
[💾 Salvar](#)
[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:12. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.


 3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

 Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

[<<](#)
[≤](#)
[1](#)
[≥](#)
[>>](#)

 Incluir Fiscal

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Prot. N° 475/23  
 Folha N° 4587  
 Rubr. 2

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:51. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444006-4/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	05/2023
Processo Administrativo:	475/2023/21
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 5 - Lucas Ramos Ferreira da Silva_assinado_16032023042311.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:52



## Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:53. Protocolo n.º 444007-8/2023

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

383135

Nº Contrato (com ano) \* ?

17/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/22

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

09298283725

Nome / Razão Social \* ?

Wallace Liberato Leiroz

Objeto \* ?

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

1.900,00

Data Assinatura \* ?

📅 17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

📅 17/02/2023

Data Término Execução ?

📅 16/02/2024

Data Publicação \* ⓘ



10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário oficial do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/22

**Contrato** ⓘ

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:53. Protocolo n.º 444007-8/2023

**2 - Responsáveis**

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas
Wallace Liberato Leiroz	092.982.837-25	Representante da Contratada

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

PMSPA  
 Proc. N° 475/23  
 Folha N° 4590  
 Rubr. ♀

**Contrato** ⓘ

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:15. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

👤 3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

PMSPA  
 Proc. Nº 975/23  
 Folha Nº 4591  
 Rubr. ↓

**Contrato** ⓘ

- [✕ Cancelar](#)
- [👁️ Histórico](#)
- [🗑️ Excluir](#)
- [📄 Rescisão](#)
- [💾 Salvar](#)
- [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:15. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**7 - Documentos**

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑️"/>	Contrato nº 17 - Wallace Liberato Leiroz_assinado_17032023095524.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4592
Rubr. <i>4</i>

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:53. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444007-8/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	17/2023
Processo Administrativo:	475/2023/22
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 17 - Wallace Liberato Leirozassinado_17032023095524.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:53

PM SPA
Proc. N° 975/23
Folha N° 4593
Rubr. ↓

## Contrato ?

[✕ Cancelar](#)[👁️ Histórico](#)[📄 Retificar](#)[📄 Emitir Recibo](#)

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:53. Protocolo n.º 444008-2/2023

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

383138

Nº Contrato (com ano) \* ?

18/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/23

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

#### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

05878476703

Nome / Razão Social \* ?

Wellington de Paula Santos Rodrigues

Objeto \* ?

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

1.900,00

Data Assinatura \* ?

📅 17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

📅 17/02/2023

Data Término Execução ?

📅 16/02/2024

Data Publicação \* ⓘ



10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/23



PMSFA
Proc. N° 975/23
Folha N° 4594
Rubr. ↓



- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Contrato

## Contrato ?

- ✕ Cancelar
- 👁 Histórico
- 📄 Retificar
- 📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:53. Protocolo n.º 444008-2/2023

👤 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas
Wellington de Paula Santos Rodrigues	058.784.767-03	Representante da Contratada

<< < 1 > >>

📄 Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

### Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:18. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

<< ≤ 1 ≥ >>

Exportar      Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

Incluir Fiscal

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4596
Rubr. 4

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:53. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444008-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	18/2023
Processo Administrativo:	475/2023/23
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 18 - Wellington de Paula Santos Rodriguesassinado_17032023095557.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:54

## Contrato


[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[📄 Retificar](#)[📄 Emitir Recibo](#)

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:54. Protocolo n.º 444010-5/2023

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* 

383139

Nº Contrato (com ano) \* 


09/2023

Nº Processo Administrativo \* 


475/2023/24

Tipo de Contrato \* 

Serviços


O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* 

Não

Fundamentação Legal \* 

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93


#### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* 

Não

CPF / CNPJ \* 

00915905744

Nome / Razão Social \* 


Marcos Sérgio Siqueira

Objeto \* 


Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* 


Real

Valor \* 


1.727,27

Data Assinatura \* 

17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? 

Sim

Data Início Execução \* 

17/02/2023

Data Término Execução 

16/02/2024

Data Publicação \* ⓘ



10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/24

Proc. N° 475/23  
 Folha N° 4598  
 Rubr. 4

## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde **30/03/2023 11:54**. Protocolo n.º **444010-5/2023**

### 2 - Responsáveis


Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Marcos Sérgio Siqueira	009.159.057-44	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

## Contrato

- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:21. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

 3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="Q"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="Q"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

## Contrato

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:54. Protocolo n.º 444010-5/2023

7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/>	Contrato nº 9 - Marcos Sergio Siqueiraassinado_17032023095619.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. Nº <b>475/23</b>
Folha Nº <b>4601</b>
Rubr. <b>4</b>

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:54. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444010-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	09/2023
Processo Administrativo:	475/2023/24
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 9 - Marcos Sergio Siqueira_assinado_17032023095619.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:54



## Contrato

✕ Cancelar

Histórico

Retificar

Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:56. Protocolo n.º 444011-9/2023**1 - Dados Básicos**

Nº Contrato SIGFIS \*

383140

Nº Contrato (com ano) \*

10/2023

Nº Processo Administrativo \*

475/2023/25

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não

Fundamentação Legal \*

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

**Contratado**

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

CPF / CNPJ \*

09988346700

Nome / Razão Social \*

Reginaldo dos Santos Mendonça

Objeto \*

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

1.727,27

Data Assinatura \*

17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução \*

17/02/2023

Data Término Execução

16/02/2024

Data Publicação \* ⓘ



10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/25

PMSPA  
Proc. N° 475/23  
Folha N° 4603  
Rubr. 4



- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Contrato

## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Retificar
- Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:56. Protocolo n.º 444011-9/2023

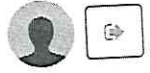
### 7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato nº 10 - Reginaldo dos Santos Mendonçaassinado_17032023095702.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar      Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< < 1 > >>

PMSPA  
 Proc. N° 975/23  
 Folha N° 4004  
 Rubr. ↓



**Contrato** ⓘ

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:25. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**2 - Responsáveis**

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	Reginaldo dos Santos Mendonça	099.883.467-00	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:25. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Proc. N°	475/23
Folha N°	4606
Rubr.	↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:56. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444011-9/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	10/2023
Processo Administrativo:	475/2023/25
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 10 - Reginaldo dos Santos Mendonçaassinado_17032023095702.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:56

## Contrato


[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[📄 Retificar](#)[📄 Emitir Recibo](#)

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:56. Protocolo n.º 444015-5/2023

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* 

383141

Nº Contrato (com ano) \* 


12/2023

Nº Processo Administrativo \* 


475/2023/26

Tipo de Contrato \* 

Serviços


O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* 

Não

Fundamentação Legal \* 

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93


#### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* 

Não

CPF / CNPJ \* 

14751229770

Nome / Razão Social \* 

Vitor Teixeira Cardoso

Objeto \* 

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* 


Real

Valor \* 

1.727,27

Data Assinatura \* 


17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? 

Sim

Data Início Execução \* 

17/02/2023

Data Término Execução 

16/02/2024



Data Publicação \* 📅

10/03/2023

Veículo de Publicação \* 📄

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) 🌐

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/25



## Contrato ?

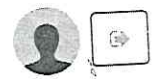
Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:56. Protocolo n.º 444015-5/2023

2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas
Vitor Teixeira Cardoso	147.512.297-70	Representante da Contratada

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

PMSPA
Proc. N° 475/23
Foiha N° 4609
Rubr. ↓



- Editais
- Licitações e Afastamentos
- Contratos e Convenções
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Contrato

## Contrato ?

- Cancelar
- Histórico
- Retificar
- Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:56. Protocolo n.º 444015-5/2023

7 - Documentos

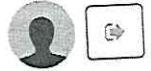
Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="checkbox"/>	Contrato nº 12 - Vitor Teixeira Cardosoassinado_17032023102743.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Exportar

<< ≤ 1 ≥ >>

PMSPA
Proc. N° 475/23
Foiha N° 4610
Rubr. 4



## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:28. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

<< < 1 > >>

Exportar Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

Incluir Fiscal



# Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 2011
Rubr. 4

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:56. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444015-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	12/2023
Processo Administrativo:	475/2023/26
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

## Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 12 - Vitor Teixeira Cardoso_assinado_17032023102743.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:56



## Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:57. Protocolo n.º 444020-0/2023

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

383143

Nº Contrato (com ano) \* ?

13/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/27

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

06481265797

Nome / Razão Social \* ?

Analia Girardi

Objeto \* ?

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

1.727,27

Data Assinatura \* ?

📅 17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

📅 17/02/2023

Data Término Execução ?

📅 16/02/2024

Data Publicação \* 📅

📅 10/03/2023

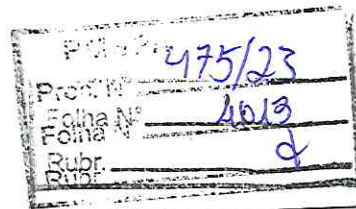
Veículo de Publicação \* 📖

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) 🌐

Atô de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/27



## Contrato ?

[✕ Cancelar](#)
[👁 Histórico](#)
[📄 Retificar](#)
[📄 Emitir Recibo](#)

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:57. Protocolo n.º 444020-0/2023

2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Analia Girardi	064.812.657-97	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

[<<](#)
[<](#)
[1](#)
[>](#)
[>>](#)





## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:57. Protocolo n.º 444020-0/2023

### 7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/>	Contrato nº 13 - Analia Girardiassinado_17032023102807.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



**Contrato** ?

- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:33. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4616
Rubr. 2

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:57. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444020-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	13/2023
Processo Administrativo:	475/2023/27
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 13 - Analia Girardiassinado_17032023102807.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:58

PMSPA
Proc. N° 975/23
Foiha N° 407
Rubr. 2



## Contrato

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[📄 Retificar](#)[📄 Emitir Recibo](#)

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:58. Protocolo n.º 444023-2/2023

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

383144

Nº Contrato (com ano) \*

14/2023

Nº Processo Administrativo \*

475/2023/28

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não

Fundamentação Legal \*

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

#### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

CPF / CNPJ \*

16366730741

Nome / Razão Social \*

Matheus Azevedo Oliveira Mathias

Objeto \*

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

1.727,27

Data Assinatura \*

17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução \*

17/02/2023

Data Término Execução

16/02/2024

Data Publicação \* 🌐



10/03/2023

Veículo de Publicação \* 🌐

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) 🌐

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/28

Proc. N° 975/23  
Folha N° 4018  
Rubr. 4



- Editais
- Licitações e Afastamentos
- Contratos e Convenções
- HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Contrato

## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Retificar
- Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:58. Protocolo n.º 444023-2/2023

2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Matheus Azevedo Oliveira Mathias	163.667.307-41	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< < 1 > >>

PMSPA  
Proc. N° 475/23  
Folha N° 4619  
Rubr. ↓



- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Contrato

## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Retificar
- Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:58. Protocolo n.º 444023-2/2023

### 7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato nº 14 - Matheus Azevedo Oliveira Mathias_assinado_17032023102825.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar      Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



## Contrato ?

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:36. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.



**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4021
Rubr. ↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:58. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444023-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	14/2023
Processo Administrativo:	475/2023/28
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 14 - Matheus Azevedo Oliveira Mathiasassinado_17032023102825.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:58

PMSPA	
Proc. N°	475/23
Folha N°	4072
Rubr.	4

**Contrato** ⓘ

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:59. Protocolo n.º 444024-6/2023**1 - Dados Básicos**

Nº Contrato SIGFIS \* ⓘ

383145

Nº Contrato (com ano) \* ⓘ

15/2023

Nº Processo Administrativo \* ⓘ

475/2023/29

Tipo de Contrato \* ⓘ

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ⓘ

Não ▾

Fundamentação Legal \* ⓘ

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

**Contratado**

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Não ▾

CPF / CNPJ \* ⓘ

01512564702

Nome / Razão Social \* ⓘ

Ives Barbosa Guimarães Júnior

Objeto \* ⓘ

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ⓘ

Real ▾

Valor \* ⓘ

1.727,27

Data Assinatura \* ⓘ

📅 17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Sim ▾

Data Início Execução \* ⓘ

📅 17/02/2023

Data Término Execução ⓘ

📅 16/02/2024

Data Publicação \* ⓘ



10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/29

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4623
Rubr. 4



Editais ▾

Licitações e Afastamentos ▾

Contratos e Convenções ▾

HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:59. Protocolo n.º 444024-6/2023

2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Ives Barbosa Guimarães Júnior	015.125.647-02	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

 Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

PMSPA  
Proc. N° 475/23  
Folha N° 4624  
Rubr. ✓



## Contrato

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 11:59. Protocolo n.º 444024-6/2023

### 7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato nº 15 - Ives Barbosa Guimarães Juniorassinado_17032023102841.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



**Contrato** ⓘ

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:39. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA	
Proc. N°	475/23
Folha N°	4626
Rubr.	4

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:59. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444024-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	15/2023
Processo Administrativo:	475/2023/29
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 15 - Ives Barbosa Guimarães Junior_assinado_17032023102841.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:59



## Contrato

Cancelar

Histórico

Retificar

Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 12:00. Protocolo n.º 444028-2/2023

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

383147

Nº Contrato (com ano) \*

16/2023

Nº Processo Administrativo \*

475/2023/30

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não

Fundamentação Legal \*

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

CPF / CNPJ \*

16035377750

Nome / Razão Social \*

Rebeca dos Santos Ramos Gonçalves

Objeto \*

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

1.727,27

Data Assinatura \*

17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução \*

17/02/2023

Data Término Execução

16/02/2024



Data Publicação \* 📅



10/03/2023

Url Publicação (opcional) 🌐

Veículo de Publicação \* 📄

Diário informativo do Município

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/30

PMSPA  
Proc. N° 475/23  
Folha N° 4028  
Rubr. ↓



## Contrato

Cancelar

Histórico

Retificar

Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 12:00. Protocolo n.º 444028-2/2023

### 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Rebeca dos Santos Ramos Gonçalves	160.353.777-50	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

<< ≤ 1 ≥ >>

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 12:00. Protocolo n.º 444028-2/2023

### 7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/>	Contrato nº 16 - Rebeca dos Santos Ramos Gonçalves_assinado_17032023102857.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

<< ≤ 1 ≥ >>

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



## Contrato ?

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:43. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

**RECERJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4630
Rubr. d

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 12:00. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444028-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	16/2023
Processo Administrativo:	475/2023/30
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 16 - Rebeca dos Santos Ramos Gonçalvesassinado_17032023102857.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 12:00

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4632
Rubr. ↓



Editais ▾ Licitações e Afastamentos ▾ Contratos e Convenções ▾ HELP-DESK

[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

## Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 11:27. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

384342

Nº Contrato (com ano) \*

11/2023

Nº Processo Administrativo \*

475/2023/31

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não

Fundamentação Legal \*

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

#### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

CPF / CNPJ \*

026.419.377-60

Nome / Razão Social \*

Nilton Coelho dos Santos

Objeto \*

Apresentação como componente de banda/grupo categoria D - Carnaval - Banda de Fanfarras de carnaval

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

1.727,27

Data Assinatura \*

17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução \* ⓘ



17/02/2023

Data Término Execução ⓘ



16/02/2023

Data Publicação \* ⓘ



10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/31

✚ Buscar Ato de Origem

📄 Salvar



Editais ▾

Licitações e Afastamentos ▾

Contratos e Convenções ▾

HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Novo Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 11:27. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

👤 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="text" value="Q"/>	Nilton Coelho dos Santos	026.419.377-60	Representante da Contratada
<input type="text" value="Q"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="text" value="Q"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

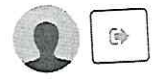
📄 Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

&lt;&lt; &lt; 1 &gt; &gt;&gt;

+ Incluir Responsável





## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 11:27. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.



Edital

Licitações e Afastamentos

Contratos e Convenções

HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Página Inicial / Novo Contrato

## Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir



Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/03/2023 11:27. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
 	Contrato nº 11 Nilton Coelho dos Santos assinado_30032023083458.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

Incluir Documento

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4636
Rubr. 4

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 11:30. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 443961-1/2023. Operação realizada pelo usuário:  
108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	11/2023
Processo Administrativo:	475/2023/31
Objeto:	Apresentação como componente de banda/grupo categoria D - Carnaval - Banda de Fanfarra de carnaval

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 11 Nilton Coelho dos Santos_assinado_30032023083458.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 11:31

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4637
Rubr. ↓

**1 - Dados Básicos**

Nº Contrato SIGFIS \* ⓘ

383148

Nº Contrato (com ano) \* ⓘ

19/2023

Nº Processo Administrativo \* ⓘ

475/2023/32

Tipo de Contrato \* ⓘ

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ⓘ

Não

Fundamentação Legal \* ⓘ

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

**Contratado**

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Não

CPF / CNPJ \* ⓘ

11392639786

Nome / Razão Social \* ⓘ

Calebe Coelho Guimarães júnior

Objeto \* ⓘ

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ⓘ

Real

Valor \* ⓘ

1.727,27

Data Assinatura \* ⓘ

17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Sim

Data Início Execução \* ⓘ

17/02/2023

Data Término Execução ⓘ

16/02/2024

Data Publicação \* ⓘ



10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/32

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4638
Rubr.

Editais ▾ Licitações e Afastamentos ▾ Contratos e Convencções ▾ HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

## Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde **30/03/2023 12:00**. Protocolo n.º 444032-3/2023

👤 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Calebe Coelho Guimarães júnior	113.926.397-86	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

📄 Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>



## Contrato

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 12:00. Protocolo n.º 444032-3/2023

### 7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato nº 19 - Calebe Coelho Guimarães_assinado_17032023111005.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



**Contrato** ⓘ

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:45. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

👤 3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>



**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA	
Proc. N°	475/23
Folha N°	4041
Rubr.	ψ
Operação realizada pelo usuário:	

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/03/2023 12:00. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444032-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	19/2023
Processo Administrativo:	475/2023/32
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 19 - Calebe Coelho Guimarãesassinado_17032023111005.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 12:01

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 4642
Rubr. ↓



Editais ▾

Licitações e Afastamentos ▾

Contratos e Convencões ▾

HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

## Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 12:01. Protocolo n.º 444034-1/2023

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

383149

Nº Contrato (com ano) \* ?

20/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/33

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

13576937706

Nome / Razão Social \* ?

Sandro Marques de Souza

Objeto \* ?

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

1.727,27

Data Assinatura \* ?

17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

17/02/2023

Data Término Execução ?

16/02/2024

Data Publicação \* 📅



10/03/2023

Veículo de Publicação \* 📄

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) 🌐

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/33

PMSPA  
 Proc. N° 475/23  
 Folha N° 4643  
 Rubr.



- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / [Contrato](#)

## Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Retificar
- Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 12:01. Protocolo n.º 444034-1/2023

### 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Sandro Marques de Souza	135.769.377-06	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< < 1 > >>

PMSPA  
Proc. N° 475/23  
Folha N° 4044  
Rubr.



- Editais
- Licitações e Afastamentos
- Contratos e Convencões
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Contrato

## Contrato ?

- Cancelar
- Histórico
- Retificar
- Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 12:01. Protocolo n.º 444034-1/2023

### 7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato nº 20 - Sandro Marques de Souza_assinado_17032023111025.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Exportar

<< ≤ 1 ≥ >>



## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:48. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="Q"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="Q"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA	
Proc. N°	475/23
Folha N°	4646
Rubr.	8

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

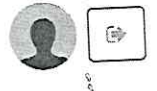
Ato Enviado desde 30/03/2023 12:01. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444034-1/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	20/2023
Processo Administrativo:	475/2023/33
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 20 - Sandro Marques de Souzaassinado_17032023111025.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 12:01



## Contrato

Cancelar

Histórico

Retificar

Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 12:02. Protocolo n.º 444035-5/2023

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

383150

Nº Contrato (com ano) \*

35/2023

Nº Processo Administrativo \*

475/2023/34

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não

Fundamentação Legal \*

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

#### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

CPF / CNPJ \*

78268079720

Nome / Razão Social \*

Joelson Cardoso de Oliveira

Objeto \*

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

1.727,27

Data Assinatura \*

17/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução \*

17/02/2023

Data Término Execução

16/02/2024



Data Publicação \* ⓘ



10/03/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/34



## Contrato ?

- 

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 12:02. Protocolo n.º 444035-5/2023

### 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Joelson Cardoso de Oliveira	782.680.797-20	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



## Contrato ?

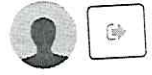
Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/03/2023 12:02. Protocolo n.º 444035-5/2023

**7 - Documentos**

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/>	Contrato nº 35 - Joelson Cardoso de Oliveira_assinado_17032023125253.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

PM SPA  
 Proc. N° 475/23  
 Folha N° 4650  
 Rubr. ✓



## Contrato ?

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/03/2023 12:52. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="Q"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="Q"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. N° 475/23
Folha N° 405
Rubr. ↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

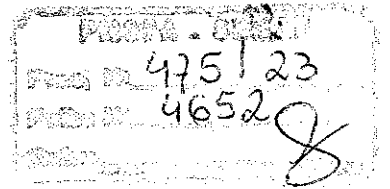
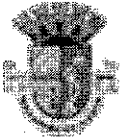
Ato Enviado desde 30/03/2023 12:02. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 444035-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	35/2023
Processo Administrativo:	475/2023/34
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 35 - Joelson Cardoso de Oliveiraassinado_17032023125253.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/03/2023 12:02



Início (index.php) / Acesso a Informação (acessoainformacao.php) / Portal de licitações (licitacao.php)  
/ Lista de licitações (licitacaolista.php) / Detalhe

## INEXIGIBILIDADE: 05 - EXERCÍCIO: 2023 - EM ANDAMENTO

↓ Imprimir (areport/?pg=licitacao&id=1465)

### INFORMAÇÕES PRINCIPAIS

#### FORMA DE PUBLICAÇÃO

#### RESPONSÁVEIS

#### ÓRGÃOS

#### ANDAMENTOS

##### Informações do aviso

##### Informações principais

- NÚMERO DO PROCESSO: 475/2023
- TIPO: INEXÍGIVEL
- DATA DO EXTRATO: 16/02/2023
- DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO: 17/02/2023
- DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/02/2023
- DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO: 17/02/2023
- LOCAL DA ABERTURA:
- VALOR ESTIMADO: R\$ 89.869,67

##### Informações do objeto

REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CARNAVAL 2023, CONFORME 1ª LISTA DE CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, NOS EVENTOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.


##### Motivo da escolha

#### Arquivos disponíveis

**DESCRIÇÃO** INEXIGIBILIDADE 05-2023 PROCESSO 475-23 - CARNAVAL CULTURA

**Extensão** PDF


**Tamanho** 103KB

**Arquivos**  (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=1465&subid=5994)

**DESCRIÇÃO** PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITALIZADO NA ÍNTEGRA - CAPA 01

**Extensão** PDF


**Tamanho** 130MB

**Arquivos**  (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=1465&subid=6169)

**DESCRIÇÃO** PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITALIZADO NA ÍNTEGRA CAPA 02

**Extensão** PDF


**Tamanho** 131MB

**Arquivos**  (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=1465&subid=6170)

**DESCRIÇÃO** PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITALIZADO NA ÍNTEGRA - CAPA 03

**Extensão** PDF


**Tamanho** 126MB

**Arquivos**  (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=1465&subid=6174)

**DESCRIÇÃO** PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITALIZADO NA ÍNTEGRA - CAPA 04

**Extensão** PDF


**Tamanho** 125MB

**Arquivos**  (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=1465&subid=6175)

**DESCRIÇÃO** PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITALIZADO NA ÍNTEGRA - CAPA 05

**Extensão** PDF


**Tamanho** 109MB




**Arquivos**  (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=1465&subid=6179)

**DESCRIÇÃO** PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITALIZADO NA ÍNTEGRA - CAPA 06

**Extensão** PDF

**Tamanho** 103MB


**Arquivos**  (arquivos\_download.php?pg=licitacao&id=1465&subid=6189)

<b>DESCRIÇÃO</b>	PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITALIZADO NA ÍNTEGRA - CAPA 07
<b>Extensão</b>	PDF
<b>Tamanho</b>	159MB
<b>Arquivos</b>	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1465&subid=6190)
<b>DESCRIÇÃO</b>	PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITALIZADO NA ÍNTEGRA - CAPA 08
<b>Extensão</b>	PDF
<b>Tamanho</b>	133MB
<b>Arquivos</b>	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1465&subid=6193)
<b>DESCRIÇÃO</b>	PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITALIZADO NA ÍNTEGRA - CAPA 09
<b>Extensão</b>	PDF
<b>Tamanho</b>	32MB
<b>Arquivos</b>	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1465&subid=6194)

475123  
4653  
8

 Voltar






# Prefeitura de São Pedro da Aldeia

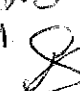
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PROTOCOLO



Nº 47512023/E  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 Nº 10340 SENLIS Nº 0712023/E

05 - Data	06 - Destino	05 - Data	06 - Destino

495/23  
 4654  


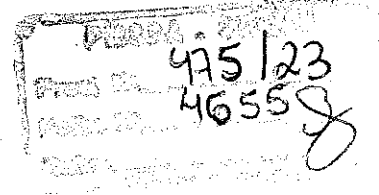


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EFECTOS RESERVADOS  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COGER)

Referência Processo nº 475/2023



Encaminho o presente processo para análise referente a presente contratação e informo ainda que o p.p de inexigibilidade de licitação se encontra publicado na íntegra no Portal da Transparência do Município.

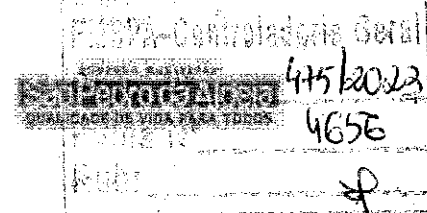
Em 04/04/2023

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

**Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretário Municipal de Licitação  
Contrato e Convênios  
Matricula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



São Pedro da Aldeia, 06 de abril de 2023.

**À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,**

Em atendimento ao processo administrativo n°. 475/2023, vimos tecer as seguintes considerações:

Objeto: Seleção pública para contratação de serviços artísticos entre os seguimentos de músicas, cultura afro-brasileira, animação cultural e ciências (teatro e dança), realizadas por músico solo, grupos musicais, e teatrais, ou bandas musicais além de animador cultural que irão se apresentar, nos eventos executados pela Secretaria de Cultura.

Modalidade licitatória: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023**

Valor global estimado originalmente: R\$ 140.294,57 (cento e quarenta mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Proponentes convocados:

CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS	Contratado	Quantidade apresentações	Valor Unitário	Valor total
D - Carnaval	DJ	Felipe Ramos de Paço	03	R\$ 1.000,00	3.000,00
D - Carnaval	DJ	Vanessa Dias	02	R\$ 1.000,00	2.000,00
D - Carnaval	DJ	Pedro Lucas	02	R\$ 1.000,00	2.000,00
D - Carnaval	DJ	Alexsandro Medeiros	03	R\$ 1.000,00	2.000,00
D - Carnaval	Musico Banda	Nada Igual	01	R\$ 4.750,00	4.750,00
D - Carnaval	Musico Banda	James Wilker	01	R\$ 4.750,00	4.750,00
D - Carnaval	Musico Banda	Antônio Henrique	01	R\$ 4.750,00	4.750,00
D - Carnaval	Musico Banda	Matheus de Brito	01	R\$ 4.750,00	4.750,00
D - Carnaval	Musico Banda	Diego Silvares	01	R\$ 4.750,00	4.750,00
D - Carnaval	Musico Banda	Mario Henrique	01	R\$ 4.750,00	4.750,00
D - Carnaval	Musico Banda	Ricardo Cunha	01	R\$ 4.750,00	4.750,00
D - Carnaval	Musico Banda	Carlos Eraldo	01	R\$ 4.750,00	4.750,00
E - Animador Cultural	Baile de Máscaras	Sheila Cristina	01	R\$ 534,85	534,85



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



E – Animador Cultural	Baile de Máscaras	Elisa Jonshon	01	R\$ 534,85	534,85
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Hebert Germano	01	R\$ 2.375,00	2.375,00
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Leandro Marcio	01	R\$ 2.375,00	2.375,00
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Marcos Antônio	01	R\$ 2.375,00	2.375,00
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Valci Souza	01	R\$ 2.375,00	2.375,00
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Edmar Germano	01	R\$ 2.375,00	2.375,00
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Daniel Pereira	01	R\$ 2.375,00	2.375,00
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Vitor de Souza	01	R\$ 2.375,00	2.375,00
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Lucas Ramos	01	R\$ 2.375,00	2.375,00
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Wallace Liberato	01	R\$ 1.900,00	1.900,00
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Wellington de Paula	01	R\$ 1.900,00	1.900,0
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Marcos Sergio	01	R\$ 1.727,27	1.727,27
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Reginaldo dos Santos	01	R\$ 1.727,27	1.727,27
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Vitor Teixeira	01	R\$ 1.727,27	1.727,27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

475/2023  
465X  
P

D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Analia Girardi	01	R\$ 1.727,27	1.727,27
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Matheus Azevedo	01	R\$ 1.727,27	1.727,27
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Ives Barbosa	01	R\$ 1.727,27	1.727,27
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Rebeca dos Santos	01	R\$ 1.727,27	1.727,27
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Nilton Coelho	01	R\$ 1.727,27	1.727,27
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Calebe Coelho	01	R\$ 1.727,27	1.727,27
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Sandro Marques	01	R\$ 1.727,27	1.727,27
D – Carnaval	Banda de Fanfarra+ Banda Marchinhas	Joelson Cardoso	01	R\$ 1.727,27	1.727,27
Total R\$ 89.869,67 (oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)					

Edital de Chamamento e respectivos anexos, fls. 176/214;

(art. 38, inciso I da Lei nº. 8.666/93).

Comprovante de publicação do edital resumido, bem como suas republicações, fls. 216/217;

(art. 21 da Lei nº. 8.666/93).

Documentos requisitados para contratação pela Administração Pública, fls. 221/3757 e 4063/4129;

(art. 195, §3º, CRFB/88 e art. 29, inciso IV Lei nº. 8.666/93).

Ato de Inexigibilidade de Licitação, fls. 4148/4153;

Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias, fls. 4342/4344;

(art. 26 da Lei nº. 8666/93)

Lançamento do Ato no SIGFIS, fls. 4350/4492;



- Contratos de Credenciamentos, fls. 4188/43005;
- Publicações, fls. 4345/4347;
- Lançamento dos contratos no SIGFIS, fls. 4493/4651

O julgamento da presente licitação foi efetuado pelas Comissões nomeadas pelas portarias de fls. 219/220, conforme a Ata presente nos autos às fls. 4134, cabendo ressaltar que a documentação referente à habilitação também foi verificada pela referida Comissão.

**No entanto, solicitamos o atendimento dos seguintes requisitos**

**formais:**

- Assinatura da Comissão de Avaliação, fls. 4140/4145;
- Assinatura do Secretário, fls. 4195/4147;
- Recomendamos maior clareza nas atas do chamamento, visto a necessidade da inserção do máximo de informações, respeitando as etapas do certame e sua cronologia, em especial quanto às exigências especificadas no edital;
- Recomendamos identificação dos servidores com matrícula nos check lists do chamamento;
- Justificativa para a contratação de 04 DJs para 10 apresentações quando o previsto no Termo de Referência anexo ao Edital foi de 05 apresentações;
- Justificativa para os valores de Banda/Grupo Categoria de D + Banda de Fanfarra de Carnaval, divergentes dos valores do Termo de Referência Anexo ao Edital;
- Informação quanto ao Ato de Inexigibilidade das demais categorias conforme resultado final de fls. 4141/4145. *revisar todos*

Dessa forma, encaminhamos os autos a Secretaria Municipal de Cultura, em seguida a Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios, para atendimento das ressalvas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Respeitosamente,

475/2023  
4658  
P

Marcos Vinicius de Oliveira  
Mat. 37910

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Danielle Prudente  
Controladora Geral do Município

Vivian Machado Neves  
Subcontroladora  
Mat. 37906



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO

P.M.S.P.A	
Processo Nº	175/23
Protocolo	4659
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Data	17

A alteração das quantidades se faz necessária em razão de três fatores fundamentais. O primeiro deles é o fato de que houve vagas não preenchidas em categorias ou em grupos definidos no edital de chamamento público nº 01 de 2023. Isso indica que há uma demanda ainda não atendida para os eventos da secretaria municipal de cultura.

Soma-se a isso, o fato que é a primeira vez que a secretaria municipal de Cultura, frisando principalmente esta gestão, organizou Carnaval, não existindo nenhuma série histórica. Ressalto que foi a 1ª vez que a proposta visa a valorização de artistas locais e com abertura de categorias inéditas que achamos que atenderíamos ao máximo da diferenciação cultural, porém, não foi atingida a realidade local esperada.

Além disso, considerando o aumento da demanda do evento de carnaval, isto que não houve propostas para Categoria D - Artista Solo, é importante aumentar a quantidade de propostas para as categorias em que houve demanda. Dessa forma, é possível garantir que o evento contará com a presença de mais artistas e atrações, tornando-o ainda mais atrativo para o público.

Por fim, é importante considerar a disponibilidade orçamentária para a realização do evento. Ainda que seja necessário aumentar a quantidade de Propostas em algumas categorias, é preciso que isso seja feito de forma responsável e sustentável, respeitando os limites financeiros estabelecidos para realização do evento.

Assim, as alterações propostas:

- de 5 para 8 propostas de Categoria D - Músico Banda – Apresentações Carnaval,
- de 5 para 9 propostas Categoria D - DJ - Apresentações Carnaval,
- de 1 para 2 propostas Categoria D - Banda de Fanfarra,
- de 4 para 5 propostas Categoria C - Grupo de Dança - Aldeia em Cena
- de 10 para 11 propostas Categoria F - Show e Eventos

Permitem atender à demanda por mais atrações e garantir a qualidade e sucesso dos eventos culturais, mantendo a responsabilidade financeira ressaltamos que deve ser retificado o novo valor total para edital de Chamamento Público nº 01/2023, resultante na importância de R\$150.646,03 (cento e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos).

Respeitosamente,

*[Assinatura]*  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
Secretário Municipal de Cultura

*[Assinatura]*  
Thiago Silva Marques  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 81984





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Anexo I – Resultados das alterações

Pela justificativa passam a constar:

<b>P.M.S.P.A</b>	
Processo Nº	475/13
Valor	4660
Unidade	1
Data	1

CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS	Quantidade de propostas selecionadas	Valor	Valor
A - TEATRO	Artista Solo – Esquetes	5	R\$ 267,43	R\$ 1.337,15
	Artista Solo – Peça teatral	1	R\$ 534,85	R\$ 534,85
	Grupo Teatral – Projeto Aldeia em Cena	2	R\$ 802,29	R\$ 1.604,58
	Produção Teatral Auto De Páscoa - Pessoa Jurídica-	0	R\$ 7.642,88	R\$ 0,00
B - MÚSICO	Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim Dos Santos	12	R\$ 1.290,00	R\$ 15.480,00
	Músico Banda – Sal Da Jazz	5	R\$ 1.720,00	R\$ 8.600,00
	Músico Solo – Artista Estilo Barzinho	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
	Músico Solo – Artista Instrumental	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
C - GRUPO DE DANÇA	Dança Artista Solo Infante - Juvenil	0	267,43	R\$ 0,00
	Dança Artista Solo – Juvenil	1	267,43	R\$ 267,43
	Dança Artista Solo – Adulto	4	267,43	R\$ 1.069,72
	GRUPO DE DANÇA - Projeto Aldeia Em Cena	5	R\$ 802,29	R\$ 4.011,45
	Produção Espetáculo De Dança – Pessoa Jurídica	0	R\$ 7.434,53	R\$ 0,00
D - CARNAVAL	Músico Banda- Apresentações Carnaval	8	R\$ 4750,00	R\$ 38.000,00
	Músico Solo- Apresentações Carnaval	0	R\$ 950,00	R\$ 0,00
	DJ - Apresentações Carnaval	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
	Banda Fanfarra - Apresentações Carnaval	8	R\$ 4.750,00	R\$ 38.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

QUALIDADE

P.M.S.P.A  
Processo Nº 475/23  
Rubrica: 466  
Data R\$

	Banda e grupos de marchinhas de carnaval	1	R\$ 3.800	R\$ 3.800,00
E-ANIMADOR CULTURAL	Animador Cultural – Carnaval baile de máscaras	2	R\$ 534,85	R\$ 1.069,70
	Animador Cultural - Feiras E Eventos.	2	R\$ 534,85	R\$ 1.069,70
F- SHOWS E EVENTOS	Shows E Eventos - Grupos Musicais Ou Bandas	11	R\$ 1.720,00	R\$ 18.920,00
			0	0
G-CAPOEIRA	Grupo para roda de capoeiras	3	R\$ 1.337,15	R\$ 4.011,45
			<b>TOTAL</b> R\$ 150.646,03	

O Total passa para R\$150.646,03 (cento e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos).

São Pedro da Aldeia, 11 de abril de 2023.

Josephane da Silveira mat 28429  
Vanessa de Almeida P. Pinto Matrícula 30318  
Augusto César da S. Azevedo Matrícula 30317



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
QUADRO DE VAGAS

PROCESSO 475/2023

P.M.S.P.A	
Processo Nº	47513
Folha Nº	4662
Rubrica:	Jejuis
Data:	

Em resposta aos atendimentos das ressalvas encaminhadas pela CGM temos:

- Assinatura da Comissão de Avaliação nas folhas 4140/4145; ✓
- Assinatura do Secretário na folha 4195/4147; ✓
- Recomendações para maior clareza nas atas do chamamento; ✓
- Recomendações para identificação dos servidores com matrícula nos checklist do chamamento; Será realizado durante a finalização do processo, para não atrasar sua tramitação.
- Justificativa para a contratação de 04 DJ para 10 apresentações:  
*A justificativa foi apresentada em despacho a seguir.*
- Justificativa de divergentes valores para Categoria D - Banda ou grupo de fanfarra  
*Conforme constante no Termo de Referência Anexo ao Edital:*

*"6.5.4. Subcategoria: BANDA FANFARRA - Apresentações Carnaval*

*A) - Nesta categoria serão aceitas propostas de Bandas de Fanfara para realizarem apresentações musicais, nos estilos marchinhas, frevo, e estilos tradicionais de carnaval.*

*B) - Será selecionada 01 (uma) proposta para 4 apresentações no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) cada.*

*C) - A banda de fanfara deve possuir no mínimo 10 (dez) integrantes.*

*D) - Para apresentações em local definido por esta secretaria, com duração mínima de 1h e máxima de 1h30*


*E) - Esta Categoria não elegerá representantes financeiros, em caso de Pessoa Física o pagamento será realizado de maneira individual, o valor total da apresentação será dividido igualmente entre os integrantes. Caso ocorra contratação de Pessoa Jurídica, o pagamento será efetuado em nota fiscal única.*

*F) - A Banda deve apresentar, no ato de inscrição, um documento que mostre todos os componentes participantes. O modelo do documento conforme ANEXO VIII."*

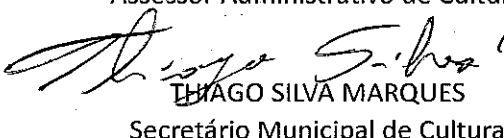
Esclarecemos que houve aumento para chamamento de mais uma proposta para mais quatro apresentações. Entretanto, em uma das propostas a banda havia 11 integrantes, por isso o valor total foi dividido igualmente.

Sem mais encaminhamento o p.p. para Delic, para atendimento das ressalvas e retificação conforme a Errata Nº 03, assim como sua publicação.

Respeitosamente,

  
AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO  
Assessor Administrativo de Cultura

De Acordo

  
THIAGO SILVA MARQUES  
Secretário Municipal de Cultura

Augusto César da Silveira Azevedo  
Assessor Administrativo de Cultura  
Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 3794

M.S.P.A  
Processo Nº 475/23  
Folha Nº 4663  
*Assinatura*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROCESSO 475/2023

Em matéria de justificativa, informamos que a motivo da agenda cultural da secretaria municipal de cultura, iremos convocar mais três artistas. Antes da convocação de todos para atender o calendário de eventos semestral.

Por isso as inexigibilidades, a princípio, serão publicadas para mais três artistas e depois os demais.

Respeitosamente,

São Pedro da Aldeia, dia 12 de abril de 2023.

**THIAGO SILVA MARQUES**  
Secretário Municipal de Cultura

*Thiago Silva Marques*

Thiago Silva Marques  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 3394

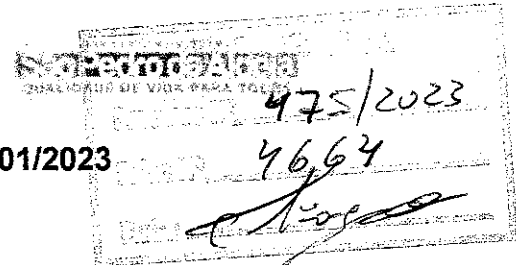




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO



O secretário municipal de cultura no uso das suas atribuições, considerando o resultado final do edital de chamamento público nº01/2023, e considerando a demandada do Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, resolve convocar:

Código	Proponente	Subcategoria	Data de Apresentação prevista
CCNPJ007	Romana Rox	Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim Dos Santos	12/04/2023
CCPF007	Joabe de Oliveira Santos	Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim Dos Santos	19/04/2023
CCPF087	Edson Gomes Evangelista	Categoria B - Músico Banda - Sal Da Jazz	20/04/2023

Informamos que a secretaria municipal de cultura, entrará em contato por telefone ou e-mail para marcar a data e hora de assinatura de contrato.

  
THIAGO SILVA MARQUES  
Secretário Municipal de Cultura

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRICULA 37984



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Referência Processo nº 475/2023

475  
4665  
M

Encaminho o presente processo indicação da dotação orçamentária que irá custear a referida despesa.

Em 12/04/2023

*Alison R. Carvalho*  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 38478

*R* / **Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Convênios

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO 475/2023  
AO DECOF

475/2023  
4666  
AS

Solicitação de Reserva Orçamentária:

Nome	CPF /CNPJ	Ficha	Valor a empenhar	Valor do INSS
Carlos Eraldo Lopes Filho 05794672790 (Ramona Rox)	44.834.252/0001-91	300	R\$1.290,00	-
Joabe de Oliveira Santos	056.275.807-04	299	R\$1.290,00	R\$ 258,00
Edson Gomes Evangelista	015.735.717-17	299	R\$1.720,00	R\$ 344,00
Empenhar INSS na ficha 2050		TOTAL INSS,		R\$ 602,00

São Pedro da Aldeia, 12 de abril de 23.

*Augusto César da Silveira Azevedo*  
**AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO**  
 Assessor Administrativo de Cultura

De acordo

*Thiago Silva Marques*  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
 Secretário Municipal de Cultura

Augusto César da Silveira Azevedo  
 Matrícula 307  
 Thiago Silva Marques  
 Matrícula 37884  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/23  
Data: 12/04/23  
Folha: 1667  
Rúbrica:

## NOTA DE RESERVA

Processo: 475/2023	Numero: 138/2023	Data: 12/04/2023
<b>Classificação Orçamentária</b>		
<b>Cód. Reduzido:</b>	<b>300</b>	
<b>Secretaria:</b>	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
<b>Unidade:</b>	070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
<b>Projeto/Atividade:</b>	2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais
<b>Função:</b>	13	CULTURA
<b>Sub-Função:</b>	392	DIFUSÃO CULTURAL
<b>Programa:</b>	007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS
<b>Elem. de Despesa:</b>	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
<b>Solicitante:</b>	<b>Favorecido:</b>	
<b>Motivo:</b>		
Referente reserva de dotação para contratação de serviços artísticos de apresentações musicais e cênicas, nos projetos executados pela secretaria, conforme solicitado às fls.4666.		
<b>Saldo Anterior:</b> R\$1.290,00	<b>Saldo Atual:</b> R\$0,00	
<b>Valor Reservado:</b> R\$1.290,00	<b>Valor Por Extensão:</b> um mil, duzentos e noventa reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 <b>Tatiana Martins</b> Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 33440		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/23  
Data: 12/04/23  
Folha: 4008  
Rúbrica:

## NOTA DE RESERVA

Processo: 475/2023	Numero: 139/2023	Data: 12/04/2023
<b>Classificação Orçamentária</b>		
<b>Cód. Reduzido:</b> 299		
<b>Secretaria:</b> 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
<b>Unidade:</b> 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais	
<b>Função:</b> 13	CULTURA	
<b>Sub-Função:</b> 392	DIFUSÃO CULTURAL	
<b>Programa:</b> 007	CALENÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	
<b>Elem. de Despesa:</b> 3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
<b>Fonte de Recurso:</b> 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
<b>Solicitante:</b>	<b>Favorecido:</b>	
<b>Motivo:</b>		
Referente reserva de dotação para contratação de serviços artísticos de apresentações musicais e cênicas, nos projetos executados pela secretaria, conforme solicitado às fls.4666.		
<b>Saldo Anterior:</b> R\$95.768,33	<b>Saldo Atual:</b> R\$92.758,33	
<b>Valor Reservado:</b> R\$3.010,00	<b>Valor Por Extenso:</b> três mil e dez reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 <b>Tatiana Martins</b> Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440		



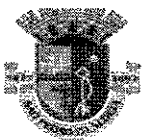
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/23  
Data: 12/04/23  
Folha: 4669  
Rúbrica:

## NOTA DE RESERVA

Processo: 475/2023	Numero: 140/2023	Data: 12/04/2023
<b>Classificação Orçamentária</b>		
Cód. Reduzido: <u>2050</u>		
Secretaria:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade:	2455	Calendário de Eventos Culturais
Função:	13	CULTURA
Sub-Função:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	007	CALENÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:	Favorecido:	
<b>Motivo:</b>		
Referente reserva de dotação para patronal INSS relacionado a contratação de serviços artísticos de apresentações musicais e cênicas, nos projetos executados pela secretaria, conforme solicitado às fls.4666.		
Saldo Anterior: R\$150.000,00	Saldo Atual: R\$149.398,00	
Valor Reservado: R\$602,00	Valor Por Extenso: seiscentos e dois reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 <b>Tatiana Martins</b> Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440		



**Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 475/2023

**OBJETO:** Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CONTRATADO:** Carlos Eraldo Lopes Filho 05794672790 (Ramona Rox), CNPJ: 44.834.252/0001-91 – APRESENTAÇÃO DIA 12/04/2023 CATEGORIA B – MÚSICO – MÚSICO BANDA – APRESENTAÇÕES CONCERTO JOAQUIM DOS SANTOS, VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

**CONTRATADO:** Joabe de Oliveira Santos, CPF 056.275.807-04 - APRESENTAÇÃO DIA 19/04/2023 - CATEGORIA B – MÚSICO – MÚSICO BANDA –CONCERTO JOAQUIM DOS SANTOS, VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

**CONTRATADO:** Edson Gomes Evangelista, CPF 015.735.717-17 - APRESENTAÇÃO DIA 20/04/2023 –APRESENTAÇÃO CATEGORIA B – MÚSICO BANDA – SAL DA JAZZ, VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

**TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**

**PRAZO:** O prazo será pelo período de 03 (três) dias.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 12 de abril de 2023

  
Thiago Silva Marques  
Secretário Municipal de Cultura

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 3798x

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

  
Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios  
Lei Complementar nº 184/2021

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contrato e Convênios  
Matricula 38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

445  
4671  
2

Mapa de Requisição de Empenho

Nº 531/2023

(Por Centro de Custo)

Modalidade CONF D.L 10.520/2002 Inexigibilidade de Licitação - Lei 8	Número da Licitação:	Data do empenho:	Processo: 475/2023	Natureza da Despesa
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento Empenho Nr	Forma de Entrega Não Informado	Tipo de Resultado	
<b>Dados do Fornecedor:</b>				
Nome/Razão Social EDSON GOMES EVANGELISTA			CNPJ/CPF: 01573571717	Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:	Cidade: São Pedro da Aldeia	Estado: RJ
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Processo - 475/2023 Requisição 197/2023 Centro de Custo - SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

Código Item	Produto	Marca	Und	Qtd	Valor	Total
218748/2	EDSON GOMES EVANGELISTA, CPF 015.735.717-17 - APRESENTAÇÃO DIA 20/04/2 023 - APRESENTAÇÃO CATEGORIA B - MÚSICO BANDA - SAL DA JAZZ		UNID	1,00	1.720,000	1.720,00

Total por Requisição -> R\$1.720,00

Total Fornecedor -> R\$1.720,00

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

475  
4672  
0

Mapa de Requisição de Empenho

Nº 532/2023

(Por Centro de Custo)

Modalidade CONF D.L 10.520/2002 <b>Inexigibilidade de Licitação - Lei 8</b>	Número da Licitação:	Data do empenho:	Processo: <b>475/2023</b>	Natureza da Despesa
Espécie: <b>Prestação de Serviço</b>	Tipo de Pagamento <b>Empenho Nr</b>	Forma de Entrega <b>Não Informado</b>	Tipo de Resultado	
<b>Dados do Fornecedor</b>				
Nome/Razão Social <b>JOABE DE OLIVEIRA SANTOS</b>			CNPJ/CPF: <b>05627580704</b>	Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:	Cidade: <b>São Pedro da Aldeia</b>	Estado: <b>RJ</b>
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Processo - 475/2023 Requisição 197/2023 Centro de Custo - SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

Código Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Valor	Total
21874753	JOABE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF 056.275.807-04 - APRENTAÇÃO DIA 19/04/2023 - CATEGORIA B - MÚSICO - MÚSICO BANDA - CONCERTO JOAQUIM DOS SANTOS		UNID	1,00	1.290,000	1.290,00

Total por Requisição -> R\$1.290,00  
Total Fornecedor -> R\$1.290,00

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37954

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

475  
4573  
n

Mapa de Requisição de Empenho

Nº 533/2023

(Por Centro de Custo)

Modalidade CONF D.L 10.520/2002 <b>Inexigibilidade de Licitação - Lei 8</b>	Número da Licitação:	Data do empenho:	Processo: <b>475/2023</b>	Natureza da Despesa 339039 - Serviço
Espécie: <b>Prestação de Serviço</b>	Tipo de Pagamento <b>Empenho Nr</b>	Forma de Entrega <b>Não Informado</b>	Tipo de Resultado	
<b>Dados do Fornecedor</b>				
Nome/Razão Social <b>CARLOS ERALDO LOPES FILHO 05794672790</b>			CNPJ/CPF: <b>44834252000191</b>	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:	Cidade: <b>São Pedro da Aldeia</b>	Estado: <b>RJ</b>	
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Processo - **475/2023** Requisição **197/2023** Centro de Custo - **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA**

Código Item	Produto	Marca	Und	Qtd	Valor	Total
218747E1	CARLOS ERALDO LOPES FILHO 05794672790 (RAMONA ROX), CNPJ: 44.834.252/0001-91 - APRESENTAÇÃO DIA 12/04/2023 CATEGORIA B - MÚSICO - MÚSIC O BANDA - APRENTAÇÕES CONCERTO JOAQUIM DOS SANTOS		UNID	1,00	1.290,000	1.290,00

Total por Requisição -> **R\$1.290,00**  
Total Fornecedor -> **R\$1.290,00**

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 3798A

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro Carlos Eraldo Lopes Filho 05794672790 (Ramona Rox), pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Vicente Celestino nº 55 APT 303. Vila Nova - Cabo Frio/RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 44.834.252/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1290,00 (um mil e duzentos e noventa reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

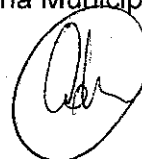
**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 300, da Secretaria Municipal de Cultura.

1  

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste





Termo de Referência;

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b> Proc. nº 475/2023 Folha nº _____ Rub. _____
---

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL  
 São Pedro da Aldeia  
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº 4676
Rub. _____

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

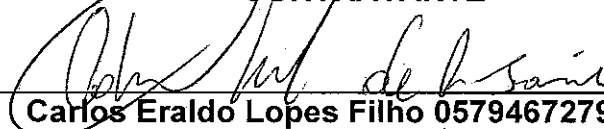
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 12 de abril de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
 CONTRATANTE

Thiago Silva Marques  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984

  
 \_\_\_\_\_  
**Carlos Eraldo Lopes Filho 05794672790**  
 (Ramona Rox)  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Josephane da Silva Lima Mat: 28 429  
Karoline B. Querolano Ferreira mat. 38.752



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD
Proc. nº 475/2023
Folha nº 4644
Rub. _____

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro Joabe de Oliveira Santos., pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Otávio Siqueira nº 07 - Campo Redondo - São Pedro /RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 056.275.807-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1290,00 (um mil e duzentos e noventa reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.



GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste



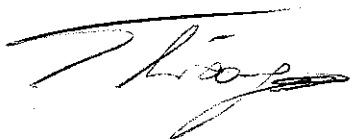
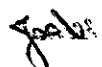
Termo de Referência;

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



GOVERNO MUNICIPAL  
Município de São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>4679</u>
Rub. <u>                    </u>

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

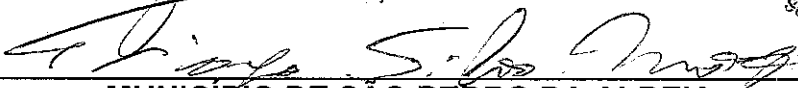
**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contratoe aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 12 de abril de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
 CONTRATANTE

*Thiago Silva Marques*  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37934

  
 \_\_\_\_\_  
**Joabe de Oliveira Santos**  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Josephane da Silva Lima Mat: 28429  
Kaoline B. Giordano Ferreira Mat. 38.752





GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº 1680
Rub. _____

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro Edson Gomes Evangelista., pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Eunice Soares Motta Nº 02 - Bairro São João - São Pedro/RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 015.735.717-17, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1720,00 (um mil e setecentos e vinte reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

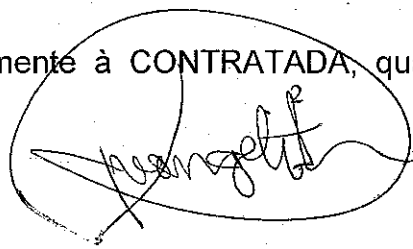
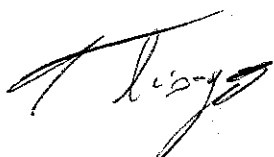
**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº 4681  
Rub. 2

Termo de Referência;

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>4682</u>
Rub. <u>                    </u>

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 12 de abril de 2023.

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
CONTRATANTE

**Edson Gomes-Evangelista**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Josephane da Silva Lima mat: 28429  
Karoline B. Giordano Ferreira mat: 38.752



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/2023

Data: / /

Folha: 4683

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023 | Empenho: 897 | Exerc.: 2023 | Ficha: 300 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	-
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	-
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
1.290,00	1.290,00	0,00

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 21634 CARLOS ERALDO LOPES FILHO 05794672790  
C.N.P.J.: 44.834.252/0001-91 R.G.: Endereço:  
I.M.: I.E.: Bairro:  
Cidade/UF: /

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Objeto contratação de serviços artísticos de apresentação para o concerto Gabriel Joaquim e o Sal da Jazz, conforme 2º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Data do Empenho: 12/04/2023

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2187478	Carlos Eraldo Lopes Filho 05794672790 (Ramona Rox), CNPJ: 44.834.252/0001-91 – APRESENTAÇÃO DIA 12/04/2023 CATEGORIA B – MÚSICO – MÚSICO BANDA – APRESENTAÇÕES CONCERTO JOAQUIM DOS SANTOS	unid	1,00	1.290,00000000	1.290,00000000

Total: R\$1.290,00

VALOR: R\$1.290,00 VALOR POR EXTENSO: um mil, duzentos e noventa reais

**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 33440

**Kesiane Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contador(a) - SEFAZ 40839

**Thiago Elias**  
Sec. de Cultura  
Mot: 37924



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/2023

Data: / /

Folha: 1084

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023	Empenho: 898	Exerc.: 2023	Ficha: 299	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
--------------------	--------------	--------------	------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
95.769,33	1.290,00	94.479,33

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 21237 JOABE DE OLIVEIRA SANTOS  
C.P.F.: 056.275.807-04 R.G.: Endereço:  
I.M.: I.E.: Bairro:  
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Prete contratação de serviços artísticos de apresentação para o concerto Gabriel Joaquim e o Sal da Jazz, conforme 2º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Data do Empenho: 12/04/2023

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2187479	Joabe de Oliveira Santos, CPF 056.275.807-04 - APRESENTAÇÃO DIA 19/04/2023 - CATEGORIA B - MÚSICO - MÚSICO BANDA - CONCERTO JOAQUIM DOS SANTOS	unid	1,00	1.290,00000000	1.290,00000000

Total: R\$1.290,00

VALOR: R\$1.290,00	VALOR POR EXTENSO: um mil, duzentos e noventa reais
--------------------	---

**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 38440

**Kestiane Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadana Geral - SEFAZ 40839

**Sérgio Filho**  
Sec. de Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/2023

Data: / /

Folha: 4685

Rubrica: *[assinatura]*

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023 | Empenho: 899 | Exerc.: 2023 | Ficha: 299 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	-
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	-
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
94.478,33	1.720,00	92.758,33

**CREDOR:**  
R. Social/Nome: 21236 **EDSON GOMES EVANGELISTA**  
C.P.F.: 015.735.717-17 R.G.: Endereço:  
I.M.: I.E.: Bairro:  
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Objeto: presente contratação de serviços artísticos de apresentação para o concerto Gabriel Joaquim e o Sal da Jazz, conforme 2º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Data do Empenho: 12/04/2023

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2187480	Edson Gomes Evangelista, CPF 015.735.717-17 - APRESENTAÇÃO DIA 20/04/2023 - APRESENTAÇÃO CATEGORIA B - MÚSICO BA NDA - SAL DA JAZZ	unid	1,00	1.720,00000000	1.720,00000000

Total: R\$1.720,00

VALOR: R\$1.720,00 VALOR POR EXTENSO: (um mil, setecentos e vinte reais)

*[assinatura]*  
**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 38440

*[assinatura]*  
**Kesiane Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadora Geral - SEFAZ 40839

*[assinatura]*  
**Sec. de Cultura**

Mot: 37984 Página 1 de 1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/2023

Data: / /

Folha: 4636

Rubrica: 8

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023 | Empenho: 900 | Exerc.: 2023 | Ficha: 2050 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	
Ação: 2455	Calendário de Eventos Culturais	Cat. de Despesa:	527 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INSS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
150.000,00	602,00	149.398,00

**CREDOR:**  
R. Social/Nome: 44 INSS  
C.N.P.J.: 29.979.036/0001-40 R.G.:  
I.M.: I.E.:  
Endereço: RUA MARQUES DA CRUZ 61]  
Bairro: CENTRO  
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
...ente contribuição patronal INSS relativo a contratação de serviços artísticos de apresentação para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal da Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Data do Empenho: 12/04/2023

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$602,00

VALOR: R\$602,00 VALOR POR EXTENSO: seiscentos e dois reais

*Tatiana Martins*  
**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 38440

*Keslane Leite Rodrigues*  
**Keslane Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadora Geral - SEFAZ 40839

*Alvaro Silva Moura*  
**Alvaro Silva Moura**  
Sec. de Cultura  
Matr: 37984

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Contrato de Participação nº 039/2023. **PARTES:** PMSPA e CRZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022, obriga-se a prestação de serviços gráficos diversos para fins oficiais e institucionais, bem como instalação dos mesmos, quando necessário de 20 (vinte) milheiro de Cartões de visita 4/4. MARCA Própria, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.425,60 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 10956/2021 e 3036/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 51/2023. **PARTES:** PMSPA e SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) mês. **VALOR:** R\$ 31.220,00 (trinta e um mil, duzentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 - **Processo** nº. 2021/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/04/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** nº 2021/2023. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica de engenharia para execução de serviços de adequação das salas do Delic e da Compras com fornecimento e colocação de bancadas. **CONTRATADO:** SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: nº 44.372.607/0001-78. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 31.220,00 (trinta e um mil, duzentos e vinte reais). **Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data** – 11/04/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo:** nº 475/2023. **Objeto:** Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura. **CONTRATADO:** Carlos Eraldo Lopes Filho 05794672790 (Ramona Rox), CNPJ: 44.834.252/0001-91 – **APRESENTAÇÃO DIA 12/04/2023 CATEGORIA B – MÚSICO – MÚSICO BANDA – APRESENTAÇÕES CONCERTO JOAQUIM DOS SANTOS, VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).** **CONTRATADO:** Joabe de Oliveira Santos, CPF 056.275.807-04 – **APRESENTAÇÃO DIA 19/04/2023 - CATEGORIA B – MÚSICO – MÚSICO BANDA –CONCERTO JOAQUIM DOS SANTOS, VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).** **CONTRATADO:** Edson Gomes Evangelista, CPF 015.735.717-17 - **APRESENTAÇÃO DIA 20/04/2023 –APRESENTAÇÃO CATEGORIA B – MÚSICO BANDA – SAL DA JAZZ, VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).** **TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).** **Fundamentação Legal:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data** – 12/04/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 33/2023

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SEMED UASG: 985903

**TIPO:** Menor preço por lote

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 574/2023

**DATA DA ABERTURA:** 27/04/2023 às 09:00 HORAS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de topografia planialtimétrica ; de sondagem e perfil de solo com execução, interpretação de dados e apresentação das linhas interpretadas em projetos físicos e digitais dos lotes levantados de terrenos destinados à construção de novos prédios para o funcionamento de escolas, creches, almoxarifados ou prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, bem como ampliação ou reforma de prédios existentes desta secretaria, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

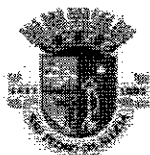
**VALOR GLOBAL:** R\$ 153.347,52

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura ([www.pmspa.rj.gov.br](http://www.pmspa.rj.gov.br)) e no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Vinicius Marinho da Silva

Pregoeiro

## Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

475  
4682  
n

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 36/2023. **PARTES:** PMSPA e Carlos Eraldo Lopes Filho 05794672790 (Ramona Rox). **OBJETO:** Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 12/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 37/2023. **PARTES:** PMSPA e Joabe de Oliveira Santos. **OBJETO:** Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 12/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 38/2023. **PARTES:** PMSPA e Edson Gomes Evangelista. **OBJETO:** Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 12/04/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**INSTRUMENTO:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2019. **PARTES:** PMSPA e EMPREITEIRA AS CARTACHO LTDA-ME **OBJETO:** aditam a locação de 01 caminhão basculante, no toco, na capacidade de 7,00m³, inclusive motorista e 01 Retroescavadeira, 4x4, motor diesel em torno de 92cv, capacidade caçamba de 1,00m³, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador para prestação de serviços de manutenção e drenagem da rede de águas pluviais no Município de São Pedro da Aldeia. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 366.921,60 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 8950/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 06/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2022. **PARTES:** PMSPA e STAR TREK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** aditam a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de drenagem e pavimentação da Rua das Orquídeas e Adjacentes situada no bairro Jardim Soledade, nesta cidade, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital. **PRAZO:** O prazo será de 05 (cinco) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 1814/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 14/04/2023.

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31892579/9912574888. **PARTES:** PMSPA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **OBJETO:** Despesas com serviços de correios e telégrafos. **VALOR:** R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 9816/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 19/04/2023.

475  
4689  
19

## Inexigibilidade ?

✖ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 20/04/2023 17:29. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 231/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 📄 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

1285654

Processo \* ?

475/2023/35

Tipologia \* ?

Outros Serviços

Valor \* ?

R\$

1.290,00

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Item

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT

Data da Publicação ?

📅 14/04/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Oficial do Município

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Não

Hipótese do Credenciamento \* ?

Selecione



475  
4690

## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 20/04/2023 17:29. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço
	1	APRESENTAÇÃO DIA 12/04/2023 CATEGORIA B – MÚSICO – MÚSICO BANDA – APRENTAÇÕES CONCERTO JOAQUIM DOS SANTOS	1	serv	R\$

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Incluir Novo Item

Importar Itens

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475  
4691  
14

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

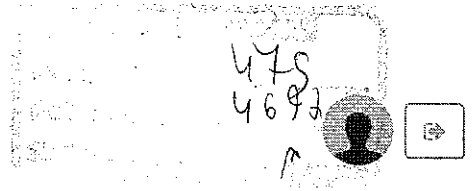
Ato Enviado desde 20/04/2023 17:32. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 454790-9/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/35
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 11-2023 processo 475-23 - Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_20042023053114.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

20/04/2023 17:31



## Inexigibilidade

Cancelar

Histórico

Excluir

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 20/04/2023 17:33. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \*

1285655

Processo \*

475/2023/36

Tipologia \*

Outros Serviços

Valor \*

R\$

1.290,00

Inexigibilidade por item ou lote? \*

Item

Fundamentação Legal \*

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT

Data da Publicação

14/04/2023

Veículo de Comunicação

Diário Oficial do Município

Url da publicação

Trata-se de Credenciamento? \*

Não

Hipótese do Credenciamento \*

Selecione

475  
4693

## Inexigibilidade

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **20/04/2023 17:33**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço
	1	APRESENTAÇÃO DIA 19/04/2023 - CATEGORIA B - MÚSICO - MÚSICO BANDA - CONCERTO JOAQUIM DOS SANTOS,	1	serv	R\$

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Incluir Novo Item

Importar Itens



**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475  
4694

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 20/04/2023 17:34. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 454793-1/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/36
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 11-2023 processo 475-23 - Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_20042023053114.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

20/04/2023 17:34

475  
4695



## Inexigibilidade

- ✖ Cancelar
- 👁 Histórico
- 🗑 Excluir
- 💾 Salvar
- 📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **20/04/2023 17:58**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar:

### 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \*

Processo \*

Tipologia \*

Valor \*

R\$	1.720,00
-----	----------

Inexigibilidade por item ou lote? \*

Fundamentação Legal \*

Data da Publicação

Veículo de Comunicação

Url da publicação

Trata-se de Credenciamento? \*

Hipótese do Credenciamento \*

475  
4695  
M

## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 20/04/2023 17:38. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ○

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço
<input type="button" value="🔍"/>	1	APRESENTAÇÃO DIA 20/04/2023 – APRESENTAÇÃO CATEGORIA B – MÚSICO BANDA – SAL DA JAZZ	1	serv	R\$

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475  
4697  
M

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 20/04/2023 17:39. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 454794-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/37
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 11-2023 processo 475-23 - Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_20042023053114.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

20/04/2023 17:38

475  
4698  
2[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / Novo Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

**Contrato** ⓘ[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[🗑 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 24/04/2023 16:02. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**1 - Dados Básicos**

Nº Contrato SIGFIS \* ⓘ

386277

Nº Contrato (com ano) \* ⓘ

36/2023

Nº Processo Administrativo \* ⓘ

475/2023/35

Tipo de Contrato \* ⓘ

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ⓘ

Não ▾

Fundamentação Legal \* ⓘ

Art. 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Contratado**

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Não ▾

CPF / CNPJ \* ⓘ

44.834.252/0001-91

Nome / Razão Social \* ⓘ

CARLOS ERALDO LOPES FILHO 05794672790

Objeto \* ⓘ

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tipo de Moeda \* ⓘ

Real ▾

Valor \* ⓘ

1.290,00

Data Assinatura \* ⓘ

12/04/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Sim ▾

479  
4699

**Contrato**

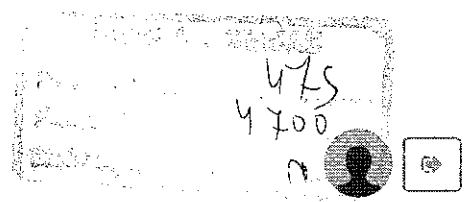
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **24/04/2023 16:02**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	Carlos Eraldo Lopes Filho	057.946.727-90	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)

[Página Inicial](#) / Novo Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

## Contrato

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **24/04/2023 16:02**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR D...	149.116.157-45	16/03/2023	
	VANESSA DE ALMEI...	131.103.747-06	16/03/2023	

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

[<<](#) [<](#) [1](#) [>](#) [>>](#)

[+ Incluir Fiscal](#)

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475  
4701  
D

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 24/04/2023 16:06. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 455706-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

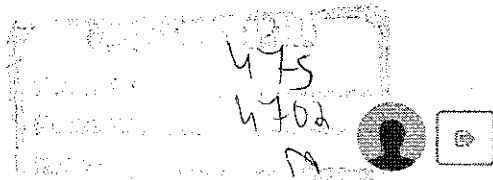
Ato:	Contrato
Número do Ato:	36/2023
Processo Administrativo:	475/2023/35
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 36-2023 - Carlos Eraldo Lopes Filho 05794672790 (Ramona Rox)_assinado_24042023040344.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

24/04/2023 16:05





## Contrato ⓘ

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 20/04/2023 18:09. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ⓘ

386145

Nº Contrato (com ano) \* ⓘ

37/2023

Nº Processo Administrativo \* ⓘ

475/2023/36

Tipo de Contrato \* ⓘ

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ⓘ

Não

Fundamentação Legal \* ⓘ

Art. 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Não

CPF / CNPJ \* ⓘ

05627580704

Nome / Razão Social \* ⓘ

JOABE DE OLIVEIRA SANTOS

Objeto \* ⓘ

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura

Tipo de Moeda \* ⓘ

Real

Valor \* ⓘ

1.290,00

Data Assinatura \* ⓘ

📅 12/04/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Sim

Data Início Execução \* ?

 19/04/2023

Data Término Execução ?

 19/04/2023

Data Publicação \* ?

 20/04/2023


Veículo de Publicação \* ?


Diário Oficial do Município

Uri Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/36

 Buscar Ato de Origem

 Salvar

475  
4703  
A[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

## Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 20/04/2023 18:09. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	Joabe de Oliveira Santos	015.735.717-17	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

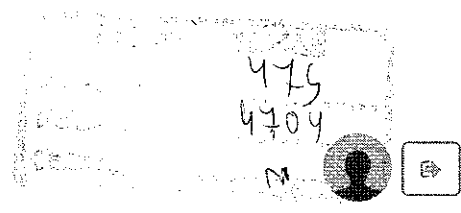
&lt;&lt;

&lt;

1

&gt;

&gt;&gt;



**Contrato**

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 20/04/2023 18:09. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

475  
4705  
A

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

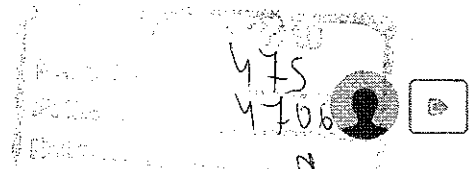
Ato Enviado desde 24/04/2023 16:06. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 455708-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	37/2023
Processo Administrativo:	475/2023/36
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 37-2023 - Joabe de Oliveira Santosassinado_20042023060521.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

24/04/2023 16:06



## Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 20/04/2023 18:15. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

386146

Nº Contrato (com ano) \*

38/2023

Nº Processo Administrativo \*

475/2023/37

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não

Fundamentação Legal \*

Art. 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

CPF / CNPJ \*

01573571717

Nome / Razão Social \*

EDSON GOMES EVANGELISTA

Objeto \*

Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

1.720,00


Data Assinatura \*

12/04/2023


Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução \* ⓘ

 20/04/2023

Data Término Execução ⓘ

 20/04/2023

Data Publicação \* ⓘ

 20/04/2023


Veículo de Publicação \* ⓘ


Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/37




 Buscar Ato de Origem

 Salvar

Contrato [✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **20/04/2023 18:15**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	Edson Gomes Evangelista	015.735.717-17	Representante da Contratada
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

&lt;&lt;

&lt;

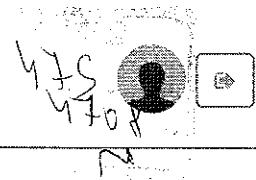
1

&gt;

&gt;&gt;

[+ Incluir Responsável](#)





**Contrato**

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **20/04/2023 18:15**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

**TERJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475  
4709  
M

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

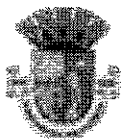
Ato Enviado desde 24/04/2023 16:07. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 455710-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	38/2023
Processo Administrativo:	475/2023/37
Objeto:	Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 38-2023 - Edson Gomes Evangelista_assinado_20042023060521.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

24/04/2023 16:06



475  
4710  
A

Início (index.php) / Acesso a Informação (acessoainformacao.php) / Portal de licitações (licitacao.php)  
/ Lista de licitações (licitacaolista.php) / Detalhe

## INEXIGIBILIDADE: 11 - EXERCÍCIO: 2023 - EM ANDAMENTO

📄 Imprimir (areport/?pg=licitacao&id=1529)

### 📄 INFORMAÇÕES PRINCIPAIS

### 📅 FORMA DE PUBLICAÇÃO

### 👤 RESPONSÁVEIS

### 📄 ANDAMENTOS

#### Informações do aviso

#### Informações principais

- **NÚMERO DO PROCESSO:** 475/2023
- **TIPO:** INEXÍGIVEL
- **DATA DO EXTRATO:** 12/04/2023
- **DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:** 14/04/2023
- **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 12/04/2023
- **DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:** 14/04/2023
- **LOCAL DA ABERTURA:**
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.300,00


#### Informações do objeto


REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CONCERTO GABRIEL JOAQUIM E O SAL DÁ JAZZ, CONFORME 2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, NOS EVENTOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

#### Motivo da escolha


### Arquivos disponíveis



<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INEXIGIBILIDADE 11-2023 PROCESSO 475-23 - CONCERTO GABRIEL JOAQUIM CULTURA</b>
<b>Extensão</b>	PDF
<b>Tamanho</b>	75KB
<b>Arquivos</b>	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1529&subid=6305)

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITALIZADO NA ÍNTEGRA</b>
<b>Extensão</b>	PDF
<b>Tamanho</b>	16MB
<b>Arquivos</b>	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1529&subid=6306)

 Voltar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

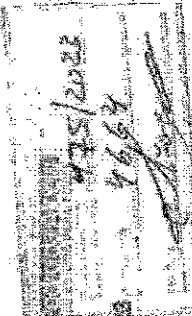
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO**

O secretário municipal de cultura no uso das suas atribuições, considerando o resultado final do edital de chamamento público nº 01/2023, e considerando a demanda do Concerto Gabriel Joaquim e o Sol dá Jazz, resolve convocar:

Código	Proponente	Subcategoria	Data de Apresentação prevista
CCP007	ROMANA ROX	Categoria B - Música - Música Samba - Apresentações Conjunto Gabriel Joaquim Dos Santos	12/04/2023
CCP007	Josina de Oliveira Santos	Categoria B - Música - Música Samba - Apresentações Conjunto Gabriel Joaquim Dos Santos	19/04/2023
CCP007	Eldson Gomes Evangelista	Categoria B - Música Banda - Sol da Jazz	20/04/2023

Informamos que a secretaria municipal de cultura, entrará em contato por telefone ou e-mail para marcar a data e hora de assinatura de contrato.



4749  
 4741  
 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL  
SANTIDADE  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

475  
6712  
M

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COGER)

Referência Processo nº 475/2023

Encaminho o presente processo para análise referente a presente contratação e informo ainda que o restante do p.p de inexigibilidade de licitação se encontra publicado na íntegra no Portal da Transparência do Município.

Em 24/04/2023

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contrato e Convênios  
Matricula 38639



São Pedro da Aldeia, 04 de maio de 2023.

**À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,**

Em atendimento ao processo administrativo nº. 475/2023, vimos tecer as seguintes considerações:

Objeto: Seleção pública para contratação de serviços artísticos entre os seguimentos de músicas, cultura afro-brasileira, animação cultural e ciências (teatro e dança), realizadas por músico solo, grupos musicais, e teatrais, ou bandas musicais além de animador cultural que irão se apresentar, nos eventos executados pela Secretaria de Cultura.

Modalidade licitatória: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023**

Valor global estimado retificado: R\$ 150.646,03 (cento e cinquenta mil seiscientos e quarenta e seis reais e três centavos).

Proponentes convocados – 2ª convocação:

CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS	Contratado	Quantidade apresentações	Valor Unitário	Valor total
B- MÚSICO	MÚSICO BANDA	RAMONA ROX	01	R\$ 1.290,00	1.290,00
B-MÚSICO	MÚSICO BANDA	JOABE OLIVEIRA	01	R\$ 1.290,00	1.290,00
B -MÚSICO	BANDA – JAZZ	EDSON GOMES	01	R\$ 1.720,00	1.720,00
Total R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)					

**Valor total ratificado após 1ª e 2ª convocação: R\$ 94.169,67**  
**(noventa e quatro mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**

No nosso entendimento, foram atendidos os seguintes requisitos:

Ato de Inexigibilidade de Licitação, fls. 4670;

Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias, fls. 4687;

(art. 26 da Lei nº. 8666/93)

Lançamento do Ato no SIGFIS, fls. 4691/4697;

Contratos de Credenciamentos, fls. 4674/4682;

Publicações, fls. 4688;

Lançamento dos contratos no SIGFIS, fls. 4702/4705;




Nota de empenho, fls. 4683/4686;

**Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:**

- Assinatura da Comissão no anexo I da justificativa de fls. 4660/4661;
- Ato de Inexigibilidade das demais categorias, conforme informação da secretaria de fls. 4663.

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Cultura para atendimento das ressalvas, e posterior prosseguimento do feito.

Respeitosamente,

  
Marcos Vinícius de Oliveira  
Mat. 37910

De acordo,

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

  
Danielle Prudente  
Controladora Geral do Município

**Vivian Machado Nova**  
Subcontroladora  
Mat. 37905





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

3ª LISTA DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura no uso das suas atribuições, considerando o resultado final do edital de chamamento público nº 01/2023, e considerando a demanda de eventos da Secretaria Municipal de Cultura nos próximos 7(sete) meses, resolve convocar:

Sal da Jazz		
Código	Proponente	Subcategoria
CCPF005	Joabe de Oliveira Santos	Categoria B - Músico Banda - Sal Da Jazz
CCPF037	Danianny Cassilhas de O. Gonçalves	Categoria B - Músico Banda - Sal Da Jazz
CCPF089	Mario Henrique B. Patti	Categoria B - Músico Banda - Sal Da Jazz

Concerto Gabriel Joaquim dos Santos		
Código	Proponente	Subcategoria
CCNPJ001	Diego Silves Feliciano 11943243719	Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim Dos Santos
CCPF029	Shilnar Soares da Costa	Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim Dos Santos
CCPF037	Danianny Cassilhas de O. Gonçalves	Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim Dos Santos
CCPF025	Pamela Ferreira Costa	Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim Dos Santos

Feira Literária		
Código	Proponente	Subcategoria
CCPF021	Sheila Cristina Clemente Pinheiro Cunha	Categoria E - Animador Cultural - Animador Cultural - Feiras E Eventos
CCPF061*	Ramon da Silva Rosas	Categoria B - Músico Solo - Artista Estilo Barzinho
CCPF050	Luana Rodrigues Pinto	Categoria C - Dança - Dança Artista Solo - Adulto
CCPF001	Marise Santiago S. Espírito Santo	Categoria C - Dança - Dança Artista Solo - Adulto
CCPF065	James Wilkes Santos	Categoria F - Shows e Eventos - Grupos Musicais Ou Bandas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTRATÉGIA DE GESTÃO  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CCNPJ005	Diego Silveiras Feliciano 11943243719	Categoria 5 - Shows e Eventos - Shows Musicais Orquestras
CCPF039	Roberto Vasconcellos Ribeiro	Categoria 6 - Capoeira Grupo para roda de capoeiras

Informamos que a secretaria municipal de cultura, entrará em contato por telefone ou e-mail para marcar a data e hora de assinatura de contrato.

THIAGO SILVA  
MARQUES:11187357  
731  
Assinado de forma digital por  
THIAGO SILVA  
MARQUES:11187357731  
Dados: 2023.05.10 11:12:18 -03'00'  
THIAGO SILVA MARQUES  
Secretário Municipal de Cultura

475  
475  
M

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO 475/2023  
AO DECOF

São Pedro da Aldeia, 11 de maio de 2023.

Solicitação de reserva orçamentária

Nome	Categoria	CPF/CNPJ	FICHA	VALOR A EMPENHAR	VALOR DO INSS
Joabe de Oliveira Santos	Categoria B – Músico Banda – Sal da Jazz	056.275.807-04	299	R\$ 1.720,00	R\$ 189,20
Danniany Cassilhas de O. Gonçalves	Categoria B – Músico Banda – Sal da Jazz	120.797.487-00	299	R\$ 1.720,00	R\$ 189,20
Mario Henrique Buczynski Patti	Categoria B – Músico Banda – Sal da Jazz	069.221.707-09	299	R\$ 1.720,00	R\$ 189,20
Diego Silvaes Feliciano 11943243719	Categoria B – Músico Banda – Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	39.290.483/0001- 41	300	R\$ 1.290,00	--
Shilamar Soares da Costa	Categoria B – Músico Banda – Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	152.212.507-80	299	R\$ 1.290,00	R\$ 141,90
Danniany Cassilhas de O. Gonçalves	Categoria B – Músico Banda – Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	120.797.487-00	299	R\$ 1.290,00	R\$ 141,90
Pamela Ferreira Costa	Categoria B – Músico Banda – Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	156.128.857-84	299	R\$ 1.290,00	R\$ 141,90
Sheila Cristina Clemente Pinheiro Cunha	Categoria E - Animador Cultural - Feiras E Eventos	023.911.147-88	299	R\$ 534,85	R\$ 58,83
Ramon da Silva Rosas	Categoria B – Músico Solo – Artista Estilo Barzinho	176.953.777-59	299	R\$ 430,00	R\$ 47,30
Luana Rodrigues Pinto	Categoria C – Dança Artista Solo – Adulto	998.384.006-53	299	R\$ 267,43	R\$ 29,42
Marise Santiago S. Espírito Santo	Categoria C – Dança Artista Solo – Adulto	004.825.167-47	299	R\$ 267,43	R\$ 29,42



475  
 4716  
 M

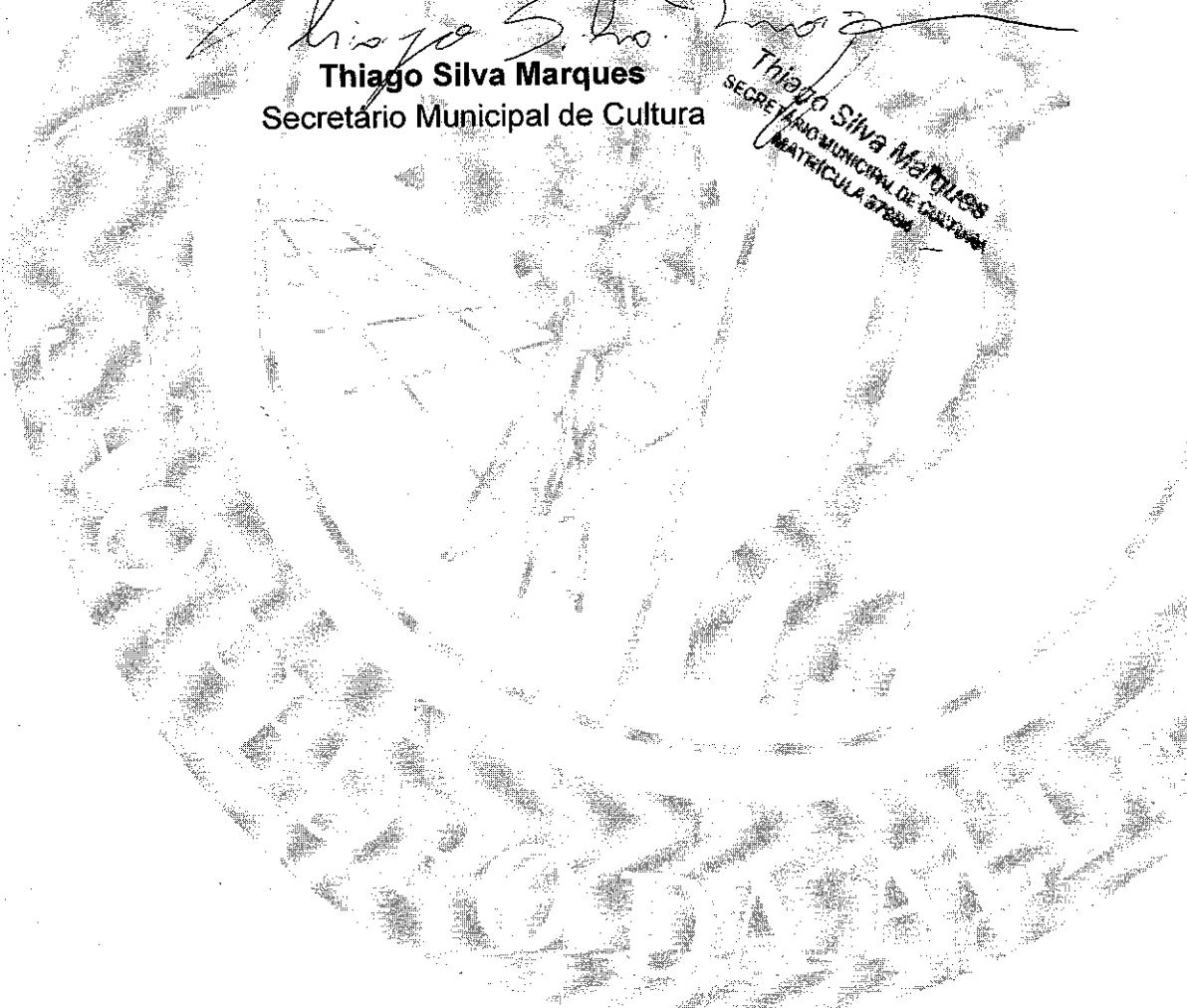
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

James Wilkes Santos	Categoria F – Shows e Eventos – Grupos musicais ou bandas	692.444.721-04	299	R\$ 1.720,00	R\$ 189,20
Diego Silves Feliciano 11943243719	Categoria F – Shows e Eventos – Grupos musicais ou bandas	39.290.483/0001-41	300	R\$ 1.720,00	--
Roberto Vasconcellos Ribeiro	Categoria G – Capoeira – Grupo para roda de capoeira	102.848.657-02	299	R\$ 1337,15	R\$ 147,09
<b>TOTAL INSS</b>					<b>R\$ 1.494,56</b>

*Thiago Silva Marques*

**Thiago Silva Marques**  
 Secretário Municipal de Cultura

Thiago Silva Marques  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 27288





**Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 475/2023**

**OBJETO:** Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CONTRATADO:** Joabe de Oliveira Santos - Categoria B - Música Banda - Sal da Jazz, VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

**CONTRATADO:** Danianny Cassilhas de Oliveira Gonçalves - Categoria B - Música Banda - Sal da Jazz, VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

**CONTRATADO:** Mario Henrique Buczynski Patti - Categoria B - Música Banda - Sal da Jazz, VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

**CONTRATADO:** Diego Silveiras Feliciano 11943243719 - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos, VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

**CONTRATADO:** Shilinar Soares da Costa - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos, VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

**CONTRATADO:** Danianny Cassilhas de Oliveira Gonçalves - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos, VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

**CONTRATADO:** Pamela Ferreira Costa - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos, VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

**CONTRATADO:** Sheila Cristina Clemente Pinheiro Cunha - Categoria E - Animador Cultural Feiras e Eventos, VALOR TOTAL: R\$ 534,85 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**CONTRATADO:** Ramon da Silva Rosas - Categoria B - Animador Cultural Feiras e Eventos, VALOR TOTAL: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

**CONTRATADO:** Luana Rodrigues Pinho - Categoria C - Animador Cultural Feiras e Eventos, VALOR TOTAL: R\$ 267,43 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

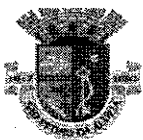
**CONTRATADO:** Marise Santiago Silva Espirito Santo - Categoria C - Animador Cultural Feiras e Eventos, VALOR TOTAL: R\$ 267,43 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

**CONTRATADO:** James Wilkes Santos - Categoria F - Animador Cultural Feiras e Eventos, VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

Thiago Silva Marques  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38639

475  
4717  
N



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE LICITAÇÕES  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

475  
4718

**CONTRATADO:** Diego Silveiras Feliciano 11943243719 - Categoria F - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos, VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

**CONTRATADO:** Roberto Vasconcellos Ribeiro - Categoria G - Animador Cultural Feiras e Eventos, VALOR TOTAL: R\$ 1.337,15 (um mil, trezentos e trinta e sete reais).

**TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 16.596,86 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).**

**PRAZO:** O prazo será pelo período de 07 (sete) meses.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 11 de maio de 2023.

**Thiago Silva Marques**  
Secretário Municipal de Cultura

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984

**Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.**

**Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios  
Lei Complementar nº 184/2021

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contrato e Convênios  
Matrícula 38639



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

475  
4719  
P

## Fornecedores Vencedores

Nº: 19/2023

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 25, Caput, Processo Administrativo 0475/2023, objetivando Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura..

### Fornecedor

DISS.	LEVAVES FELICIANO 11943243719	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Diogo Silves Feliciano 11943243719 - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	SERV	1,00	1.290,0000	1.290,00
4	Diogo Silves Feliciano 11943243719 - Categoria F - Animador Cultural Feiras e Eventos	SERV	1,00	1.720,0000	1.720,00
<b>SubTotal:</b>					<b>R\$3.010,00</b>
					três mil e dez reais

### Fornecedor

RAMON DA SILVA ROSAS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11 Ramon da Silva Rosas - Categoria B - Animador Cultural Feiras e Eventos	SERV	1,00	430,0000	430,00
<b>SubTotal:</b>				<b>R\$430,00</b>
				quatrocentos e trinta reais

### Fornecedor

MARIO HENRIQUE BUCZYNSKI PATFI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8 Mario Henrique Buczynski Patfi - Categoria B - Música Banda - Sal da Jazz	SERV	1,00	1.720,0000	1.720,00
<b>SubTotal:</b>				<b>R\$1.720,00</b>
				um mil, setecentos e vinte reais

### Fornecedor

SHILANAR SOARES DA COSTA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14 Shilantar Soares da Costa - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	SERV	1,00	1.290,0000	1.290,00
<b>SubTotal:</b>				<b>R\$1.290,00</b>
				um mil, duzentos e noventa reais

### Fornecedor

JOABE DE OLIVEIRA SANTOS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6 Joabe de Oliveira Santos - Categoria B - Música Banda - Sal da Jazz	SERV	1,00	0,0000	0,00
6 Joabe de Oliveira Santos - Categoria B - Música Banda - Sal da Jazz	SERV	1,00	1.720,0000	1.720,00
<b>SubTotal:</b>				<b>R\$1.720,00</b>
				um mil, setecentos e vinte reais

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

4720  
MA

## Fornecedores Vencedores

Nº: 19/2023

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 25, Caput, Processo Administrativo 0475/2023, objetivando Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura..

### Fornecedor

		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Danianny Cassilhas de Oliveira Gonçalves - Categoria B - Música Banda - S al da Jazz	SERV	1,00	0,0000	0,00
1	Danianny Cassilhas de Oliveira Gonçalves - Categoria B - Música Banda - S al da Jazz	SERV	1,00	1.720,0000	1.720,00
2	Danianny Cassilhas de Oliveira Gonçalves - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	SERV	1,00	0,0000	0,00
2	Danianny Cassilhas de Oliveira Gonçalves - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	SERV	1,00	1.290,0000	1.290,00
<b>SubTotal:</b>				<b>R\$3.010,00</b>	<b>três mil e dez reais</b>

### Fornecedor

		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	James Wilkes Santos - Categoria F - Animador Cultural Feiras e Eventos	SERV	1,00	1.720,0000	1.720,00
<b>SubTotal:</b>				<b>R\$1.720,00</b>	<b>um mil, setecentos e vinte reais</b>

### Fornecedor

		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Sheila Cristina Clemente Pinheiro Cunha - Categoria E - Animador Cultural Feiras e Eventos	SERV	1,00	534,8500	534,85
<b>SubTotal:</b>				<b>R\$534,85</b>	<b>quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos</b>

### Fornecedor

		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Pamela Ferreira Costa - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	SERV	1,00	1.290,0000	1.290,00
<b>SubTotal:</b>				<b>R\$1.290,00</b>	<b>um mil, duzentos e noventa reais</b>

### Fornecedor

		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Luana Rodrigues Pinho Categoria C - Animador Cultural Feiras e Eventos	SERV	1,00	267,4300	267,43
<b>SubTotal:</b>				<b>R\$267,43</b>	<b>duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos</b>

*Thiago Silva Mendes*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

475  
4721

## Fornecedores Vencedores

Nº: 19/2023

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 25, Caput, Processo Administrativo 0475/2023, objetivando Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura..

### Fornecedor

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	---------	------------	----------------	-------------

9	Marise Santiago S. Espirito Santo - Categoria C - Animador Cultural Feiras e Eventos	SERV	1,00	267,4300	267,43
---	--	------	------	----------	--------

**SubTotal:** R\$267,43

duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos

### Fornecedor

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	---------	------------	----------------	-------------

12	Roberto Vasconcelos Ribeiro - Categoria G - Animador Cultural Feiras e Eventos	SERV	1,00	1.337,1500	1.337,15
----	--	------	------	------------	----------

**SubTotal:** R\$1.337,15

um mil, trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos

**Total Geral:** R\$16.596,86

São Pedro da Aldeia 11 de maio de 2023

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 579/2023

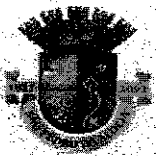
Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação - I	Artigo Artigo 25	Inciso Caput	Data do Empenho	Processo Adm 0475/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica	
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: DIEGO SILVARES FELICIANO 11943243719			CNPJ / CPF: 39.290.483/0001-41		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:	Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ	
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
21899803	DIEGO SILVARES FELICIANO 11943243719 - CATEGORIA B - MÚSICO - MÚSICO BA NDA - APRESENTAÇÕES CONCERTO GABRIEL JOAQUIM DOS SANTOS			SERV	1,00	1.290,0000 1.290,00
216 4	DIEGO SILVARES FELICIANO 11943243719 - CATEGORIA F - ANIMADOR CULTURA L FEIRAS E EVENTOS			SERV	1,00	1.720,0000 1.720,00
<b>Total Geral:</b>						<b>R\$3.010,00</b>

São Pedro da Aldeia

*Diego Silva Marques*  
 Ordenador de Despesas  
 Carimbo

Thiago Silva Marques  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984

Responsável pela empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 0475/2023

Data: 1/1/23

Folha: 4/23

Rubrica: N

## Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 580/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação - I	Artigo Artigo 25	Inciso Caput	Data do Empenho	Processo Adm 0475/2023	Natureza da Despesa: 339036 - Serviço Pessoa Física		
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário		
<b>Dados do Fornecedor</b>							
Nome/Razão Social: RAMON DA SILVA ROSAS				CNPJ / CPF: 17695377759		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Bairro:	Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ	
Cep:	Telefone:		Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
218998511	RAMON DA SILVA ROSAS - CATEGORIA B - ANIMADOR CULTURAL FEIRAS E EVEN TOS				SERV	430,000	430,00

Total Geral: R\$430,00

São Pedro da Aldeia

*Thiago Silva Marques*  
 Ordenador de Despesas  
 Carimbo

Thiago Silva Marques  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984

Responsável pela empresa



**Mapa de Requisição de Empenho**

**Nº: 581/2023**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 <b>Inexigibilidade de Licitação -</b>	Artigo <b>Artigo 25</b>	Inciso <b>Caput</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>0475/2023</b>	Natureza da Despesa: <b>339036 - Serviço Pessoa Física</b>	
Espécie: <b>Prestação de Serviço</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho Nr:</b>		Forma de Entrega: <b>Não Informado</b>		Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: <b>MARIO HENRIQUE BUCZYNSKI PATTI</b>				CNPJ / CPF: <b>06922170709</b>		Inscrição Estadual:
Endereço:			Bairro:	Cidade: <b>São Pedro da Aldeia</b>		Estado: <b>RJ</b>
Cep:	Telefone:		Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
<b>21899798</b>	<b>MARIO HENRIQUE BUCZYNSKI PATTI - CATEGORIA B - MÚSICA BANDA - SAL DA JAZZ</b>			<b>Marca:</b>	<b>Unid:</b> <b>Qtd:</b>	<b>Valor:</b> <b>Total:</b>
					<b>SERV 1,00</b>	<b>1.720,0000 1.720,00</b>

**Total Geral: R\$1.720,00**

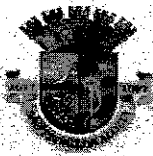
São Pedro da Aldeia

*Thiago Silva Marques*  
*Carimbo*

**Thiago Silva Marques**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**MATRÍCULA 37934**

**Ordenador de Despesas**  
**Carimbo**

Responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**São Pedro da Aldeia - RJ**

Processo: 0475/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 4739

Rubrica: CA

**Mapa de Requisição de Empenho**

**Nº: 582/2023**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação - I	Artigo Artigo 25	Inciso Caput	Data do Empenho	Processo Adm 0475/2023	Natureza da Despesa: 339036 - Serviço Pessoa Física	
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: SHILANAR SOARES DA COSTA				CNPJ / CPF: 15221250780		Inscrição Estadual:
Endereço:			Bairro:	Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
218998114	SHILANAR SOARES DA COSTA - CATEGORIA B - MÚSICO - MÚSICO BANDA - APRESENTAÇÕES CONCERTO GABRIEL JOAQUIM DOS SANTOS			Marca:	Qtd:	Valor Unit. / Valor Total
				SERV	1,00	1.290,0000 / 1.290,00

**Total Geral: R\$1.290,00**

São Pedro da Aldeia

**Thiago Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984

Ordenador de Despesas  
 Carimbo

Responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**São Pedro da Aldeia - RJ**

Processo: 0475/2023

Data: 1/1/2023

Folha: 1726

Rubrica: R

**Mapa de Requisição de Empenho**

**Nº: 583/2023**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 <b>Inexigibilidade de Licitação - I</b>	Artigo <b>Artigo 25</b>	Inciso <b>Caput</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>0475/2023</b>	Natureza da Despesa: <b>339036 - Serviço Pessoa Física</b>	
Espécie: <b>Prestação de Serviço</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho Nr:</b>		Forma de Entrega: <b>Não Informado</b>		Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: <b>JOABE DE OLIVEIRA SANTOS</b>				CNPJ / CPF: <b>05627580704</b>		Inscrição Estadual:
Endereço:			Bairro:	Cidade: <b>São Pedro da Aldeia</b>		Estado: <b>RJ</b>
Cep:	Telefone:		Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
21899776	JOABE DE OLIVEIRA SANTOS - CATEGORIA B - MÚSICA BANDA - SAL DA JAZZ				SERV	1,00 0,0000 0,00

**Total Geral: R\$1.720,00**

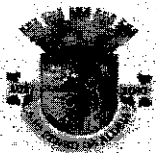
São Pedro da Aldeia

*Thiago Silva Marques*

**Thiago Silva Marques**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**MATRÍCULA 37984**

**Ordenador de Despesas**  
**Carimbo**

Responsável pela empresa



Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 584/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação - I	Artigo Artigo 25	Inciso Caput	Data do Empenho	Processo Adm 0475/2023	Natureza da Despesa: 339036 - Serviço Pessoa Física
--	---------------------	-----------------	-----------------	---------------------------	--

Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário
----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social: DANIANNY CASSILHAS DE OLIVEIRA GONÇALVES	CNPJ / CPF: 12079748700	Inscrição Estadual:
--	----------------------------	---------------------

Endereço:	Bairro:	Cidade: São Pedro da Aldeia	Estado: RJ
-----------	---------	--------------------------------	---------------

Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
------	-----------	--------	----------	-----------------

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
21899781	DANIANNY CASSILHAS DE OLIVEIRA GONÇALVES - CATEGORIA B - MÚSICA BAND A - SAL DA JAZZ	1,00	0,0000	0,00
218 2	DANIANNY CASSILHAS DE OLIVEIRA GONÇALVES - CATEGORIA B - MÚSICO - MÚSICO BANDA - APRESENTAÇÕES CONCERTO GABRIEL JOAQUIM DOS SANTOS	1,00	0,0000	0,00

Total Geral: R\$3.010,00

São Pedro da Aldeia

[Assinatura]

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTUR.  
MATRÍCULA 37084

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa



**Mapa de Requisição de Empenho**

**Nº: 585/2023**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação - I	Artigo <b>Artigo 25</b>	Inciso <b>Caput</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>0475/2023</b>	Natureza da Despesa: <b>339036 - Serviço Pessoa Física</b>	
Espécie: <b>Prestação de Serviço</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho</b> Nr:		Forma de Entrega: <b>Não Informado</b>		Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: <b>JAMES WILKER SANTOS</b>				CNPJ / CPF: <b>69244472104</b>		Inscrição Estadual:
Endereço:			Bairro:	Cidade: <b>São Pedro da Aldeia</b>		Estado: <b>RJ</b>
Cep:	Telefone:		Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
21899885	JAMES WILKES SANTOS - CATEGORIA F - ANIMADOR CULTURAL FEIRAS E EVENT OS			Marca:	Qtd	Valor Unit
					SERV	1,00
						1.720,0000
						1.720,00

**Total Geral: R\$1.720,00**

São Pedro da Aldeia

*Thiago Silva Marques*  
**Ordenador de Despesas**  
 Carimbo

**Thiago Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984

Responsável pela empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 0475/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 4719

Rubrica: R

## Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 586/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação - I	Artigo Artigo 25	Inciso Caput	Data do Empenho	Processo Adm 0475/2023	Natureza da Despesa: 339036 - Serviço Pessoa Física	
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: SHEILA CRISTINA CLEMENTE PINHEIRO CUNHA				CNPJ / CPF: 02391114788		Inscrição Estadual:
Endereço:			Bairro:	Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ
Cep:	Telefone:		Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
218998413	SHEILA CRISTINA CLEMENTE PINHEIRO CUNHA - CATEGORIA E - ANIMADOR CUL TURAL FEIRAS E EVENTOS			Marca:	SERV	1,00 534,8500 534,85

Total Geral: R\$534,85

São Pedro da Aldeia

*[Handwritten Signature]*  
**Ordenador de Despesas**  
 Carimbo

*Thiago Silve Marques*  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**  
 MATRÍCULA 37984

Responsável pela empresa



**Mapa de Requisição de Empenho**

**Nº: 587/2023**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 <b>Inexigibilidade de Licitação - I</b>	Artigo <b>Artigo 25</b>	Inciso <b>Caput</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>0475/2023</b>	Natureza da Despesa: <b>339036 - Serviço Pessoa Física</b>	
Espécie: <b>Prestação de Serviço</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho Nr:</b>		Forma de Entrega: <b>Não Informado</b>		Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: <b>PAMELA FERREIRA COSTA</b>				CNPJ / CPF: <b>15612885784</b>		Inscrição Estadual:
Endereço:			Bairro:	Cidade: <b>São Pedro da Aldeia</b>		Estado: <b>RJ</b>
Cep:	Telefone:		Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
218998310	PAMELA FERREIRA COSTA - CATEGORIA B - MÚSICO - MÚSICO BANDA - APRESEN TAÇÕES CONCERTO GABRIEL JOAQUIM DOS SANTOS			Unid	Qtde	Valor Total
				SERV	1,00	1.290,0000 1.290,00

**Total Geral: R\$1.290,00**

São Pedro da Aldeia

*Thiago Silva Marques*  
**Ordenador de Despesas**  
 Carimbo

**Thiago Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984

Responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**São Pedro da Aldeia - RJ**

Processo: 0475/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 431

Rubrica: M

**Mapa de Requisição de Empenho**

**Nº: 588/2023**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 <b>Inexigibilidade de Licitação - I</b>	Artigo <b>Artigo 25</b>	Inciso <b>Caput</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>0475/2023</b>	Natureza da Despesa: <b>339036 - Serviço Pessoa Física</b>	
Espécie: <b>Prestação de Serviço</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho Nr:</b>		Forma de Entrega: <b>Não Informado</b>		Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: <b>LUANA RODRIGUES PINTO</b>				CNPJ / CPF: <b>99838400653</b>		Inscrição Estadual:
Endereço:			Bairro:	Cidade: <b>São Pedro da Aldeia</b>		Estado: <b>RJ</b>
Cep:	Telefone:	Banco:		Agência:	Conta Corrente:	
21899867	LUANA RODRIGUES PINHO CATEGORIA C - ANIMADOR CULTURAL FEIRAS E EVE NTOS			SERV	1,00	267,4300
						Valor Total 267,43

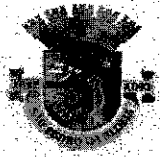
**Total Geral: R\$267,43**

São Pedro da Aldeia

*[Handwritten Signature]*  
**Ordenador de Despesas**  
 Carimbo

**Thiago Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984

Responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**São Pedro da Aldeia - RJ**

Processo: 0475/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 4732

Rubrica: rs

**Mapa de Requisição de Empenho**

**Nº: 589/2023**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação - I	Artigo Artigo 25	Inciso Caput	Data do Empenho	Processo Adm 0475/2023	Natureza da Despesa: 339036 - Serviço Pessoa Física
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
<b>Dados do Fornecedor</b>					
Nome/Razão Social: MARISE SANTIAGO SILVA ESPIRITO SANTO			CNPJ / CPF: 00482516747		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:	Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
21899879	MARISE SANTIAGO S. ESPIRITO SANTO - CATEGORIA C - ANIMADOR CULTURAL F EIRAS E EVENTOS			SERV	1,00 267,4300 267,43

**Total Geral: R\$267,43**

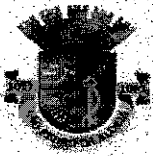
São Pedro da Aldeia

*[Handwritten Signature]*

Ordenador de Despesas  
Carimbo

**Thiago Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984

Responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 0475/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 4733

Rubrica: A

**Mapa de Requisição de Empenho**

**Nº: 590/2023**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação - I	Artigo Artigo 25	Inciso Caput	Data do Empenho	Processo Adm 0475/2023	Natureza da Despesa: 339036 - Serviço Pessoa Física
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário
<b>Dados do Fornecedor</b>					
Nome/Razão Social: ROBERTO VASCONCELLOS RIBEIRO			CNPJ / CPF: 10284865702		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:	Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
218999012	ROBERTO VASCONCELLOS RIBEIRO - CATEGORIA G - ANIMADOR CULTURAL FEI RAS E EVENTOS			SERV	1,00 1.337,1500 1.337,15

Total Geral: R\$1.337,15

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984

Responsável pela empresa



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº 434
Rub.

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro Joabe de Oliveira Santos, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Otávio Siqueira, nº 7 - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 056.275.807-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1720 (um mil setecentos e vinte reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

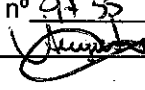
- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b> Proc. nº 475/2023 Folha nº 47/35 Rub. 
---

- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência;
- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



3 *Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984







GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.

*João*

4  
*Thiago Silva Marques*

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº 4236  
Rub.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 11 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Joabe de Oliveira Santos  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:   
\_\_\_\_\_  
Carlos S. Jordano Farias  
Matricula: 30782

\_\_\_\_\_  
Jonas Marcos de Oliveira 42151

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro Danniany Cassilhas de O. Gonçalves, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Euclides da Cunha, 60 - Bairro São João - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 120.797.487-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1720 (um mil setecentos e vinte reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

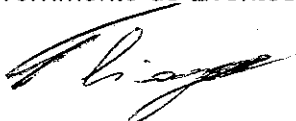
**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.



Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será

3  
Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37964



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº 4734  
Rub. *[assinatura]*

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 11 de Maio de 2023.

*[Assinatura de Thiago Silva Marques]*

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
CONTRATANTE

*Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37384

*[Assinatura de Danniany Cassilhas de O. Gonçalves]*

Danniany Cassilhas de O.  
Gonçalves  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura de Karla Zaira]*  
Karla Zaira  
Matrícula: 36792

*[Assinatura de Jonas Nunes de Oliveira]*  
Jonas Nunes de Oliveira 42151

*[Assinatura]*



GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº 4140  
Rub.

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro Mario Henrique Buczynski Patti, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua I - Q14 LOTE 16 - Baneario - São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 069.221.707-09, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1720 (um mil setecentos e vinte reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

1

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984





**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>2741</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

Termo de Referência;

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA/SECAD**  
 Proc. nº 475/2023  
 Folha nº 1442  
 Rub. *[assinatura]*

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contratoe aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 11 de Maio de 2023.

*[Assinatura de Thiago Silva Marques]*

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretário Municipal de Cultura

**THIAGO SILVA MARQUES**

CONTRATANTE

Thiago Silva Marques  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984

*[Assinatura de Mario Henrique Buczynski Patti]*

Mario Henrique Buczynski Patti

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*

**Luciano S. Jordano Ferraz**  
 Matrícula: 38782

*[Assinatura]*  
 Jonas Nunes de Oliveira 92151

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro Diego Silveiras Feliciano 11943243719, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Estrada São Pedro Cabo Frio, SN - Casa 13 - Parque Estoril - São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 39.290.483/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1290 (um mil duzentos e noventa reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

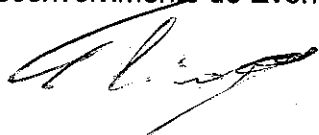
**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 300, da Secretaria Municipal de Cultura.



1. *Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste

2 *Thiago Silva Maranhão*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MATRÍCULA 37984



Termo de Referência;

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

3 *Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA/SECAD**  
 Proc. nº 475/2023  
 Folha nº 445  
 Rub. *[assinatura]*

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 11 de Maio de 2023.

*[assinatura]*

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Secretário Municipal de Cultura

**THIAGO SILVA MARQUES**

CONTRATANTE

*[assinatura]*

**Diego Silveiras Feliciano**

11943243719

CONTRATADA

**Leandro S. Jordano Farias**

Matrícula: 36782

TESTEMUNHAS:

*[assinatura]*  
*[assinatura]*

*Thiago Silva Marques*  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37884

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro Shilinar Soares da Costa, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Estrada dos Passageiros, 246 - Vinhateiro - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 152.212.507-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1290 (um mil duzentos e noventa reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.


**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.



1  
Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste

Thiago Silve Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>1417</u>
Rub. <u>Assinatura</u>

Termo de Referência;

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

3 *Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTUR.  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.

4

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37904



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA/SECAD**  
 Proc. nº 475/2023  
 Folha nº 4748  
 Rub. *[assinatura]*

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 11 de Maio de 2023.

*[Assinatura de Thiago Silva Marques]*

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Secretário Municipal de Cultura

**THIAGO SILVA MARQUES**

**CONTRATANTE**

Thiago Silva Marques  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984

*[Assinatura de Shilamar Soares da Costa]*

**Shilamar Soares da Costa**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

*[Assinatura de testemunha]*

**Robson B. Giordano Ferreira**

Matrícula: 36782

*[Assinatura de James Nunes de Oliveira]*  
**James Nunes de Oliveira 49151**



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b> Proc. nº 475/2023 Folha nº 4/48 Rub. <i>Augusto</i>
---

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro Danniany Cassilhas de O. Gonçalves, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Euclides da Cunha, 60 - Bairro São João - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 120.797.487-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1290 (um mil duzentos e noventa reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

*Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTUR.  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste

Thiago Silva Maranhão  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COLETA E  
MATRÍCULA 27984





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº 1250
Rub.

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será

**Thiago Silva Marques**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação

4  
Thiago Silva Marinho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37354



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
 Proc. nº 475/2023  
 Folha nº 0494  
 Rub. *[assinatura]*

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contratoe aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 11 de Maio de 2023.

*[assinatura]*

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
 CONTRATANTE

*Thiago Silva Marques*  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984

*[assinatura]*

Danniany Cassilhas de O.  
 Gonçalves  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

*[assinatura]*

**Luiz G. Giordano Ferreira**  
 Matrícula: 36782

*Jonas Nunes de Oliveira 42151*



## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 475/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro Pamela Ferreira Costa, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Antônio Luiz de Araújo, 55 - Ponta do Ambrósio - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 156.128.857-84, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1290 (um mil duzentos e noventa reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.



Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTUR.  
MATRÍCULA 37984





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste

Thiago Silva Marques <sup>2</sup>  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>4753</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37964



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação

4  
Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº 4254
Rub.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 11 de Maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Secretário Municipal de Cultura

**THIAGO SILVA MARQUES**

**CONTRATANTE**

*Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984

**Pamela Ferreira Costa**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Karine A. Giordano Ferreira**  
Matrícula: 36782





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº 4755
Rub.

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro Sheila Cristina Clemente Pinheiro Cunha, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Irlene Lima Tavares, nº 07 - Jardim Acacias - São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 023.911.147-88, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 534,85 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura

1

Thiago Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
MATRÍCULA 3 884



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

2. *Thiago Silva Maro.*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37994



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>4156</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>4254</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 11 de Maio de 2023.

*[Assinatura]*

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretário Municipal de Cultura

THIAGO SILVA MARQUES

CONTRATANTE

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37364

*[Assinatura]*

Sheila Cristina Clemente

Pinheiro Cunha

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

*[Assinatura]*  
Karoline B. Giordano Ferreira

Matrícula: 36782

*[Assinatura]*  
Jomara Nunes de Oliveira 42151

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 475/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro Ramon da Silva Rosas, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Miracema, 141 - Bairro Fluminense - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 176.953.777-59, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 430 (quatrocentos e trinta reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

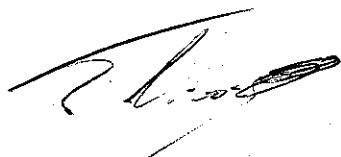
**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

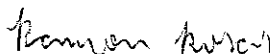
**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.



Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste

2

Ramon

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº 47/60
Rub. <i>Augusto</i>

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será

Thilaco Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação

4  
Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37954



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº 4261

Rub.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 11 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretário Municipal de Cultura

THIAGO SILVA MARQUES

CONTRATANTE

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRICULA 37384

Ramon da Silva Rosas

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Karoline B. Giordano Ferreira  
Matricula: 36792

Jonas Nunes de Oliveira 62151



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº 4762  
Rub.

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marquês, doravante denominada CONTRATANTE e de outro Luana Rodrigues Pinto, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Pedro Monteiro de Souza, nº 35 Fundos - Rua do Fogo - São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 998.384.006-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 267,43 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura

Thiago Silva Marquês 1  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37964



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

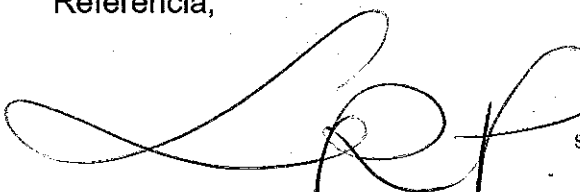
**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

  
2  
Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37954



- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37964



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação

*Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b> Proc. nº 475/2023 Folha nº 4762B Rub. 100
---

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

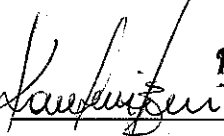
São Pedro da Aldeia, 11 de Maio de 2023.

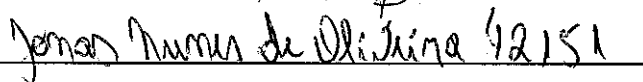
  
Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37664

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
CONTRATANTE

  
Luana Rodrigues Pinto  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Karoline B. Jordano Ferreira  
Matrícula: 38752

  
Jonas Nunes de Oliveira 12151



GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b> Proc. nº 475/2023 Folha nº 4720 Rub.
--

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro Marise Santiago S. Espírito Santo, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Comandante Resende Rocha, 330A - Balneário - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 004.825.167-47, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 267,43 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura

1  
Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

Thiago Silva Marques,  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37964



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>4163</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b)14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c)14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação

Thiago Silva Marques<sup>4</sup>  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº 4104  
Rub. *[assinatura]*

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 11 de Maio de 2023.

*[assinatura]*

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
CONTRATANTE

*Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37384

*[assinatura]*

**Marise Santiago S. Espírito**  
Santo  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[assinatura]*

*Karoline B. Giordano Ferreira*  
Matrícula: 36782

*Jonas Nunes de Oliveira 42151*



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº 445
Rub.

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro James Wilkes Santos, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço AL Alameda A nº 1612 - Morro dos Milagres - São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 692.444.721-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1720 (um mil setecentos e vinte reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

1 *Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste

2  
Thiago Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
MATRÍCULA Nº 152



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº 41 de 66
Rub. <i>[assinatura]</i>

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será

3

*Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

considerado rescindido quando:

1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação

4 *Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTUR  
MATRÍCULA 37984





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
 Proc. nº 475/2023  
 Folha nº 4767  
 Rub. *[assinatura]*

GOVERNO MUNICIPAL  
 SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 11 de Maio de 2023.

*[assinatura]*  
 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
 CONTRATANTE

THIAGO SILVA MARQUES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37824

*[assinatura]*  
**James Wilkes Santos**  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS *[assinatura]*  
*[assinatura]*  
**Caroline B. Giordano Ferraz**  
 Matrícula: 30782  
*[assinatura]* 42151

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro Diego Silveiras Feliciano 11943243719, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Estrada São Pedro Cabo Frio, SN - Casa 13 - Parque Estoril - São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 39.290.483/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1720 (um mil setecentos e vinte reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 300, da Secretaria Municipal de Cultura.



1 *Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste

2

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

considerado rescindido quando:

1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
 Proc. nº 475/2023  
 Folha nº 4170  
 Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 11 de Maio de 2023.

*Thiago Silva Marques*

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Secretário Municipal de Cultura

**THIAGO SILVA MARQUES**

CONTRATANTE

*Diego Silveiras Feliciano*

**Diego Silveiras Feliciano**

11943243719

CONTRATADA

*Thiago Silva Marques*  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984

TESTEMUNHAS:

*Karoline B. Giordano Ferreira*  
 Matrícula: 38752

*Jonas Nunes de Oliveira 42151*

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 475/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de outro Roberto Vasconcellos Ribeiro, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Comandante Ituriel, nº 0 - casa 1 - Bairro Fluminense, São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 102.848.657-02, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1337,15 (um mil trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura



Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37934



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

2

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº 47/72
Rub.

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação

4

*Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº 4793  
Rub.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 11 de Maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Secretário Municipal de Cultura

**THIAGO SILVA MARQUES**

**CONTRATANTE**

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984

**Roberto Vasconcellos Ribeiro**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Karoline G. Giordano Farias**  
Matrícula: 38782



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/2023

Data: / /

Folha: 47/49

Rubrica: *[Signature]*

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023	Empenho: 1017	Exerc.: 2023	Ficha: 299	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
--------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	-------------------------------------

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	-
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	-
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
95.961,37	1.720,00	94.241,37

<b>CREADOR:</b>		<b>Endereço:</b>
R. Social/Nome: 21237	JOABE DE OLIVEIRA SANTOS	
C.P.F.: 056.275.807-04	R.G.:	Bairro:
	I.E.:	Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**ORICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
 presente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 3º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023.

Data do Empenho: 11/05/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2189977	Joabe de Oliveira Santos - Categoria B - Música Banda - Sal da Ja zz	SERV	1,00	1.720,00000000	1.720,00000000

Total: R\$1.720,00

<b>VALOR:</b> R\$1.720,00	<b>VALOR POR EXTENSO:</b> um mil, setecentos e vinte reais
---------------------------	--

*[Signature]*  
**Tatiana Martins**  
 Execução Orçamentária DECOF  
 Contadora Geral  
 SEFAZ Matr 38440

*[Signature]*  
**Kesiane Leite Rodrigues**  
 Assessor I  
 CRC RJ 132888/0-8  
 Contadora Geral SEFAZ 40838

*[Signature]*  
**Thiago Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** *Processo: 475/2023*

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: 4275  
Rubrica: [assinatura]

**Nota de Empenho**

Processo: 475/2023    Empenho: 1018    Exerc.: 2023    Ficha: 299    TIPO: Ordinário    CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	-
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	-
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
94.241,37	1.290,00	92.951,37

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 21872    PAMELA FERREIRA COSTA  
C.P.F.: 156.128.857-84    R.G.:  
I.M.:    I.E.:    Endereço:  
Bairro:  
Cidade/UF: /

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Objeto: presente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 3º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023.

Data do Empenho: 11/05/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2189983	Pamela Ferreira Costa - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentação Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	SERV	1,00	1.290,00000000	1.290,00000000

**Total:** R\$1.290,00

VALOR: R\$1.290,00    VALOR POR EXTENSO: um mil, duzentos e noventa reais

*[Assinatura]*  
**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 35440

*[Assinatura]*  
**Kesiane Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadona Geral SEFAZ 40839

*[Assinatura]*  
**Thiago Silva Marques**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRICULA 37984



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: / /

Folha: 4776

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023	Empenho: 1019	Exerc.: 2023	Ficha: 299	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
--------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Incorporação:	
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
92.951,37	3.010,00	89.941,37

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 21241 DANIANNY CASSILHAS DE OLIVEIRA GONÇALVES

C.P.F.: 120.797.487-00 R.G.: Endereço:  
I.M.: I.E.: Bairro:  
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Referente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 3º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023.

Data do Empenho: 11/05/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2189978	Danianny Cassilhas de Oliveira Gonçalves - Categoria B - Música Banda - Sal da Jazz	SERV	1,00	1.720,00000000	1.720,00000000
2	2189982	Danianny Cassilhas de Oliveira Gonçalves - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	SERV	1,00	1.290,00000000	1.290,00000000

**Total:** R\$3.010,00

**VALOR:** R\$3.010,00 **VALOR POR EXTENSO:** três mil e dez reais

**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 38440

**Kesiane Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadona Geral - SEFAZ 40839

**Thiago Silva Marques**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37354



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/2023

Data: / /

Folha: 77

Rubrica: *Augusto*

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023 | Empenho: 1020 | Exerc.: 2023 | Ficha: 299 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	-
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	-
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
89.941,37	1.720,00	88.221,37

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 20930 MARIO HENRIQUE BUCZYNSKI PATTI  
Endereço:  
C.P.F.: 069.221.707-09 R.G.:  
Bairro:  
I.P.A.: I.E.: Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Referente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 3º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023.

Data do Empenho: 11/05/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2189979	Mario Henrique Buczynski Patti - Categoria B - Música Banda - Sal da Jazz	SERV	1,00	1.720,00000000	1.720,00000000

**Total:** R\$1.720,00

VALOR: R\$1.720,00 | VALOR POR EXTENSO: um mil, setecentos e vinte reais

*Tatiana Martins*  
Tatiana Martins  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 35440

*Kesiane Leite Rodrigues*  
Kesiane Leite Rodrigues  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadonora Geral - SEFAZ 40830

*Augusto*  
Augusto Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37884



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/2023

Data: / /

Folha: 39

Rubrica: *Augusto*

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023 | Empenho: 1021 | Exerc.: 2023 | Ficha: 300 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	-
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	-
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
8.000,00	3.010,00	4.990,00

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 20925 DIEGO SILVARES FELICIANO 11943243719  
C.N.P.J.: 39.290.483/0001-41 R.G.: Endereço:  
I.M.: I.E.: Bairro:  
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
referente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 3º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023.

Data do Empenho: 11/05/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2189980	Diego Silvares Feliciano 11943243719 - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	SERV	1,00	1.290,00000000	1.290,00000000
2	2189989	Diego Silvares Feliciano 11943243719 - Categoria F - Animador Cultural Feiras e Eventos	SERV	1,00	1.720,00000000	1.720,00000000

Total: R\$3.010,00

VALOR: R\$3.010,00 | VALOR POR EXTENSO: três mil e dez reais

*Tatiana Martins*  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 38440

*Kesiane Leite Rodrigues*  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadora Geral SEFAZ 40839  
Modernização Pública e Informática Ltda

*Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37584





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 79

Rubrica: *[Assinatura]*

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023 | Empenho: 1022 | Exerc.: 2023 | Ficha: 299 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 070100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Função: 13 CULTURA  
Sub-Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 007 CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS  
Ação: 2406 Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C  
Elemento: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F  
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

### DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93  
Contrato:  
Convênio:  
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS  
Incorporação:  
Despesa de Pessoal:  
Categoria da Ordem  
Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
88.221,37	1.290,00	86.931,37

### CREADOR:

R. Social/Nome: 20933 SHILANAR SOARES DA COSTA

Endereço:

C.P.F.: 152.212.507-80

R.G.:

Bairro:

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

### OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Objeto: Contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 3º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023.

Data do Empenho: 11/05/2023

### Ítems do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2189981	Shilinar Soares da Costa - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	SERV	1,00	1.290,00000000	1.290,00000000

Total: R\$1.290,00

VALOR: R\$1.290,00

VALOR POR EXTENSO: um mil, duzentos e noventa reais

*[Assinatura]*  
**Tatiana Martins**

Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 35420

*[Assinatura]*  
**Kesiane Leite Rodrigues**

Assessor I  
CRC RJ 132889/0-8  
Contadonã Geral SEFAZ 40830

*[Assinatura]*  
**Thiago Silva Marques**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 3782



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023    Empenho: 1023    Exerc.: 2023    Ficha: 299    TIPO: Ordinário    CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade:	070100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função:	13 CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função:	392 DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	-
Programa:	007 CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	-
Ação:	2406 Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento:	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Incorporação:	-
Fonte:	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
86.931,37	534,85	86.396,52

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 9837 SHEILA CRISTINA CLEMENTE PINHEIRO CUNHA  
Endereço: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: 023.911.147-88    R.G.: 6636721    Bairro: \_\_\_\_\_  
I.M.: \_\_\_\_\_    I.E.: \_\_\_\_\_    Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
referente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 3º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023.

Data do Empenho: 11/05/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2189984	Sheila Cristina Clemente Pinheiro Cunha - Categoria E - Animador Cultural Feiras e Eventos	SERV	1,00	534,85000000	534,85000000

**Total:** R\$534,85

**VALOR:** R\$534,85    **VALOR POR EXTENSO:** quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos

**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ - Matr 38440

**Kesiane Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadonra Geral SEFAZ 40839

**Thiago Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/2023

Data: / /

Folha: 47/21

Rubrica: *[Assinatura]*

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023 | Empenho: 1024 | Exerc.: 2023 | Ficha: 299 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 070100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Função: 13 CULTURA  
Sub-Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 007 CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS  
Ação: 2406 Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C  
Elemento: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

### DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93  
Contrato: -  
Convênio: -  
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS  
Incorporação: -  
Despesa de Pessoal: -  
Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
86.396,52	430,00	85.966,52

### CREADOR:

R. Social/Nome: 20929 RAMON DA SILVA ROSAS

C.P.F.: 176.953.777-59

R.G.:

M.:

I.E.:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

### OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 3º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023.

Data do Empenho: 11/05/2023

### Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2189985	Ramon da Silva Rosas - Categoria B - Animador Cultural Feiras e Eventos	SERV	1,00	430,00000000	430,00000000

Total: R\$430,00

VALOR: R\$430,00

VALOR POR EXTENSO: quatrocentos e trinta reais

*[Assinatura]*  
**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 38440

*[Assinatura]*  
**Kesiane Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadonra Geral SEFAZ 40030

*[Assinatura]*  
**Thiago Silva Marques**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/2023

Data: / /

Folha: 47/72

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023	Empenho: 1025	Exerc.: 2023	Ficha: 299	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
--------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	-------------------------------------

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	-
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	-
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
85.966,52	267,43	85.699,09

<b>CREDOR:</b>		<b>Endereço:</b>
R. Social/Nome: 21873	LUANA RODRIGUES PINTO	
C.P.F.: 998.384.006-53	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: /

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
 presente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 3º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023.

Data do Empenho: 11/05/2023

Itens do Empenho:						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2189986	Luana Rodrigues Pinho Categoria C - Animador Cultural Feiras e Eventos	SERV	1,00	267,43000000	267,43000000

**Total:** R\$267,43

<b>VALOR:</b> R\$267,43	<b>VALOR POR EXTENSO:</b> duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos
-------------------------	---

**Tatiana Martins**  
 Execução Orçamentária DECOF  
 Contadora Geral  
 SEFAZ Matr 38440

**Kesiane Leite Rodrigues**  
 Assessor I  
 CRC RJ 132888/0-8  
 Contadora Geral - SEFAZ 40839  
 Modernização Pública e Informática Ltda

**Thiago Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: / /

Folha: 1/93

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023 | Empenho: 1026 | Exerc.: 2023 | Ficha: 299 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 070100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Função: 13 CULTURA  
Sub-Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 007 CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS  
Ação: 2406 Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C  
Elemento: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F  
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

### DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93  
Contrato: -  
Convênio: -  
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS  
Incorporação: -  
Despesa de Pessoal: -  
Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 85.699,09	Valor do Empenho 267,43	Saldo Atual Dotação 85.431,66
-------------------------------------	----------------------------	----------------------------------

### CREDOR:

R. Social/Nome: 21874 MARISE SANTIAGO SILVA ESPIRITO SANTO

C.P.F.: 004.825.167-47

R.G.:

I.M.:

I.E.:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF: /

### OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Objeto: Objeto contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 3º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023.

Data do Empenho: 11/05/2023

### Ítem do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2189987	Marise Santiago S. Espirito Santo - Categoria C - Animador Cultura I Feiras e Eventos	SERV	1,00	267,43000000	267,43000000

Total: R\$267,43

VALOR: R\$267,43

VALOR POR EXTENSO: duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos.

  
Tatiana Martins

Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 38440

  
Kesiâne Leite Rodrigues  
Assessor I

CRC RJ 132888/0-8  
Contadone Geral SEFAZ 40999

  
Thibon Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37884



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023    Empenho: 1027    Exerc.: 2023    Ficha: 299    TIPO: Ordinário    CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Unidade: 070100    SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 Função: 13    CULTURA  
 Sub-Função: 392    DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 007    CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS  
 Ação: 2406    Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C  
 Elemento: 3.3.90.36.00.00    OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F  
 Fonte: 1500    RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

**DADOS COMPLEMENTARES**  
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93  
 Contrato:  
 Convênio:  
 Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS  
 Incorporação:  
 Despesa de Pessoal:  
 Categoria da Ordem  
 Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 85.431,66	Valor do Empenho 1.720,00	Saldo Atual Dotação 83.711,66
-------------------------------------	------------------------------	----------------------------------

**CREADOR:**  
 R. Social/Nome: 21630    JAMES WILKER SANTOS  
 C.P.F.: 692.444.721-04    R.G.:  
 I.M.:    I.E.:    Endereço:  
 Bairro:  
 Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**TÍTULO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
 referente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 3º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023.

Data do Empenho: 11/05/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2189988	James Wilkes Santos - Categoria F - Animador Cultural Feiras e Eventos	SERV	1,00	1.720,00000000	1.720,00000000

Total: R\$1.720,00

VALOR: R\$1.720,00    VALOR POR EXTENSO: (um mil, setecentos e vinte reais)

**Tatiana Martins**  
 Execução Orçamentária DECOF  
 Contadoria Geral  
 SEFAZ Matr 38440

**Kesiane Leite Rodrigues**  
 Assessor I  
 CRC RJ 132888/0-8  
 Contadonra Geral SEFAZ 40890

**Tatiana Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: / /

Folha: 4795

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023	Empenho: 1028	Exerc.: 2023	Ficha: 299	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
--------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	-------------------------------------

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	-
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	-
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
83.711,66	1.337,15	82.374,51

<b>CREADOR:</b>		<b>Endereço:</b>
R. Social/Nome: 19601	Roberto Vasconcellos Ribeiro	
C.P.F.: 102.848.657-02	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**OBJETIVO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
 referente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 3º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023.

Data do Empenho: 11/05/2023

Itens do Empenho:						
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2189990	Roberto Vasconcellos Ribeiro - Categoria G - Animador Cultural Feiras e Eventos	SERV	1,00	1.337,15000000	1.337,15000000
<b>Total:</b>						<b>R\$1.337,15</b>

<b>VALOR:</b> R\$1.337,15	<b>VALOR POR EXTENSO:</b> um mil, trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos
---------------------------	---

**Tatiana Martins**  
 Execução Orçamentária DECOF  
 Contadoria Geral  
 SEFAZ Matr 38440

**Kesiane Leite Rodrigues**  
 Assessor I  
 CRC RJ 132888/0-8  
 Contadonra Geral - SEFAZ 40830

**Thiago Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37964



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61

Data: / /

CENTRO

Folha: 47/36

São Pedro da Aldeia - RJ

Rubrica:

C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023	Empenho: 1029	Exerc.: 2023	Ficha: 300	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
--------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	-------------------------------------

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	527 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INSS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem:	
		Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
4.990,00	2.717,37	2.272,63

<b>CREDOR:</b>		<b>Endereço:</b> RUA MARQUES DA CRUZ 61J	
R. Social/Nome: 44	INSS	<b>Bairro:</b>	CENTRO
C.N.P.J.: 29.979.036/0001-40	R.G.:	<b>Cidade/UF:</b>	São Pedro da Aldeia / RJ
I.M.:	I.E.:		

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
 Contribuição patronal INSS relativo a contratação de serviços artísticos, conforme 3ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Data do Empenho: 11/05/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$2.717,37

<b>VALOR:</b> R\$2.717,37	<b>VALOR POR EXTENSO:</b> dois mil, setecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos
---------------------------	---

**Tatiana Martins**  
 Execução Orçamentária DECOF  
 Contadoria Geral  
 SEFAZ Matr. 32440

**Kesiane Leite Rodrigues**  
 Assessor I  
 CRC RJ 132887/0-6  
 Contadora Geral SEFAZ 40839

**Thiago Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37924



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS475/2023  
4787  
7

**INSTRUMENTO:** Segundo Aditivo ao Contrato nº 13/2021. **PARTES:** PMSPA e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. **OBJETO:** aditam a prestação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais, conforme termo de referência. **VALOR:** R\$ 10.965,24 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº.** 1907/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 08/05/2022.

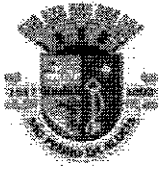
**INSTRUMENTO:** Terceiro Aditivo ao Contrato nº 73/2021. **PARTES:** PMSPA e SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **OBJETO:** aditam a prestação de serviço de engenharia de Drenagem e Pavimentação de Diversos Logradouros no bairro Porto da Aldeia, nesta cidade, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e demais anexos partes integrantes do edital. **VALOR:** Fica alterado o projeto e as planilhas conforme rerratificação do objeto do certame passando o valor de R\$ 2.650.743,63 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) para o valor global de R\$ 2.668.915,87 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), resultante de um valor acrescido de R\$ 18.172,24 (dezoito mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), significando um percentual de acréscimo aproximado de 0,80%. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, I, "b" c/c art. 65, §1º ambos da Lei Federal 8.666/93. **Processo nº.** 1816/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/05/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo:** nº 1091/2023. **Objeto:** Capacitação da Fiscalização Tributária para levantamento de ISS, dos últimos 05 (cinco) anos dos maiores prestadores de serviço, a ser realizado no próprio Município. **CONTRATADO:** CIAP PROJETO LTDA, CNPJ: 08.266.798/0001-20. **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais). **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 08/05/2023.

**Processo:** nº 475/2023. **Objeto:** Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Concerto Gabriel Joaquim e o Sal dá Jazz, conforme 2ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura. **CONTRATADO:** Joabe de Oliveira Santos - Categoria B - Música Banda - Sal da Jazz, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). **CONTRATADO:** Danianny Cassilhas de Oliveira Gonçalves - Categoria B - Música Banda - Sal da Jazz, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). **CONTRATADO:** Mario Henrique Buczynski Patti - Categoria B - Música Banda - Sal da Jazz, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). **CONTRATADO:** Diego Silveiras Feliciano 11943243719 - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). **CONTRATADO:** Shilinar Soares da Costa - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). **CONTRATADO:** Danianny Cassilhas de Oliveira Gonçalves - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). **CONTRATADO:** Pamela Ferreira Costa - Categoria B - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais). **CONTRATADO:** Sheila Cristina Clemente Pinheiro Cunha - Categoria E - Animador Cultural Feiras e Eventos, **VALOR TOTAL:** R\$ 534,85 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **CONTRATADO:** Ramon da Silva Rosas - Categoria B - Animador Cultural Feiras e Eventos, **VALOR TOTAL:** R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). **CONTRATADO:** Luana Rodrigues Pinho - Categoria C - Animador Cultural Feiras e Eventos, **VALOR TOTAL:** R\$ 267,43 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). **CONTRATADO:** Marise Santiago Silva Espirito Santo - Categoria C - Animador Cultural Feiras e Eventos, **VALOR TOTAL:** R\$ 267,43 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). **CONTRATADO:** James Wilkes Santos - Categoria F - Animador Cultural Feiras e Eventos, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). **CONTRATADO:** Diego Silveiras Feliciano 11943243719 - Categoria F - Músico - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). **CONTRATADO:** Roberto Vasconcellos Ribeiro - Categoria G - Animador Cultural Feiras e Eventos, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.337,15 (um mil, trezentos e trinta e sete reais), **TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 16.596,86** (dezesseis mil, quinhentos e

## Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

475/2023  
4783  
d

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 39/2023. **PARTES:** PMSPA e JOABE DE OLIVEIRA SANTOS. **OBJETO:** apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/05/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 40/2023. **PARTES:** PMSPA e DANNIANY CASSILHAS DE O. GONÇALVES. **OBJETO:** apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/05/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 41/2023. **PARTES:** PMSPA e MARIO HENRIQUE BUCZYNSKI PATTI. **OBJETO:** apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/05/2023

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 42/2023. **PARTES:** PMSPA e DIEGO SILVARES FELICIANO 11943243719. **OBJETO:** apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/05/2023

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 43/2023. **PARTES:** PMSPA e SHILANAR SOARES DA COSTA. **OBJETO:** apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/05/2023

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 44/2023. **PARTES:** PMSPA e DANNIANY CASSILHAS DE O. GONÇALVES. **OBJETO:** apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/05/2023

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 45/2023. **PARTES:** PMSPA e PAMELA FERREIRA COSTA. **OBJETO:** apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art.

13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº. 475/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/05/2023

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 46/2023. **PARTES:** PMSPA e SHEILA CRISTINA CLEMENTE PINHEIRO CUNHA. **OBJETO:** apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) meses. **VALOR:** 534,85 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº. 475/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/05/2023

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 47/2023. **PARTES:** PMSPA e Ramon da Silva Rosas. **OBJETO:** apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 430 (quatrocentos e trinta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº. 475/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/05/2023

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 48/2023. **PARTES:** PMSPA e LUANA RODRIGUES PINTO. **OBJETO:** apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 267,43 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº. 475/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/05/2023

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 49/2023. **PARTES:** PMSPA e MARISE SANTIAGO S. ESPÍRITO SANTO. **OBJETO:** apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 267,43 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº. 475/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/05/2023

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 50/2023. **PARTES:** PMSPA e JAMES WILKES SANTOS. **OBJETO:** apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº. 475/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/05/2023

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 51/2023. **PARTES:** PMSPA e DIEGO SILVARES FELICIANO 11943243719. **OBJETO:** apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº. 475/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/05/2023

**INSTRUMENTO:** Contrato de Credenciamento nº 52/2023. **PARTES:** PMSPA e ROBERTO VASCONCELLOS RIBEIRO. **OBJETO:** apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público. **PRAZO:** O prazo será de 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$ 1.337,15 (um mil trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº. 475/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/05/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SEMED UASG: 985903

**TIPO:** Menor preço por item

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13547/2022

**DATA DA ABERTURA:** 07/06/2023 às 09:00 HORAS

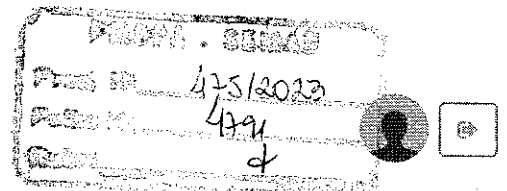
**OBJETO:** Aquisição, através de empresa especializada, de material de limpeza para as unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações elencadas no termo de referência, parte integrante como anexo I e demais anexos que integram este Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.830.485,50

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura ([www.pmspa.rj.gov.br](http://www.pmspa.rj.gov.br)) e no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz  
Pregoeira

475/2023  
4790  
↓



## Inexigibilidade ⓘ

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 09:00. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ⓘ

1291002

Processo \* ⓘ

475/2023/38

Tipologia \* ⓘ

Outros Serviços ▾

Valor \* ⓘ

R\$

1.720,00

Inexigibilidade por item ou lote? \* ⓘ

Item ▾

Fundamentação Legal \* ⓘ

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT ▾

Data da Publicação ⓘ

📅 12/05/2023

Veículo de Comunicação ⓘ

Diário Informativo Municipal

Url da publicação ⓘ

Trata-se de Credenciamento? \* ⓘ

Não ▾

Hipótese do Credenciamento \* ⓘ

Selecione ▾

## Ordenador Responsável

CPF \* ⓘ

111.873.577-31

Nome \* ⓘ

Thiago Silva Marques

Data do Ato \* ⓘ

📅 11/05/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ⓘ

041.559.997-06

Nome ⓘ

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação

📅 11/05/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Prazo de execução (dias) \*

Não

01

CPF / CNPJ \* ?


Nome / Razão Social \* ?

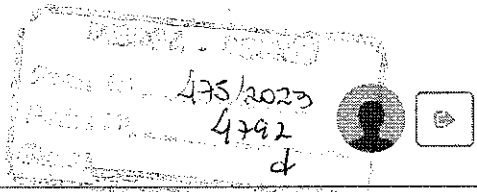
056.275.807-04

JOABE DE OLIVEIRA SANTOS

Objeto \* ?

Apresentação musical categoria B - Música Banda - Sal da Jazz

 Salvar



## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 09:00**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário
<input type="button" value="🔍"/>	1	Apresentação musical categoria B - Música Banda - Sal da Jazz	1	serv	R\$ 1.720,00

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

475/23  
4793  
↓



## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 09:00**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

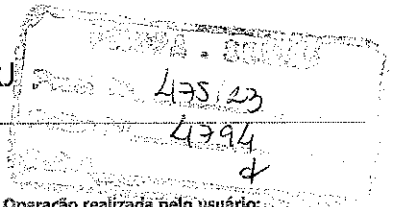
3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑️"/>	Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



**TJER** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 09:01. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 473514-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/38
Objeto:	Apresentação musical categoria B - Música Banda - Sal da Jazz

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim _Cultura_ assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 09:01



## Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 09:06. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

1291004

Processo \* ?

475/2023/39

Tipologia \* ?

Outros Serviços ▾

Valor \* ?

R\$

1.720,00

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Item ▾

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT ▾

Data da Publicação ?



12/05/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Informativo Municipal

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Não ▾

Hipótese do Credenciamento \* ?

Selecione ▾

## Ordenador Responsável

CPF \* ?

111.873.577-31

Nome \* ?

Thiago Silva Marques

Data do Ato \* ?



11/05/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



11/05/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

Prazo de execução (dias) \*

1

CPF / CNPJ \* ?

120.797.487-00

Nome / Razão Social \* ?

Danianny Cassilhas de Oliveira Gonçal

Objeto \* ?

Apresentação musical categoria B - Música Banda - Sal da Jazz

Salvar

475/23  
4796



## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 09:06**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário
	1	Apresentação musical categoria B - Música Banda - Sal da Jazz	1	serv	R\$ 1.720,00

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Incluir Novo Item

Importar Itens

## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 09:06**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

 3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑️"/>	Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
4798  
↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

**Ato Enviado** desde 30/05/2023 09:08. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 473521-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

<b>Ato:</b>	Inexigibilidade
<b>Processo Administrativo:</b>	475/2023/39
<b>Objeto:</b>	Apresentação musical categoria B - Música Banda - Sal da Jazz

**Documentos contidos neste Envio**

<b>Nome</b>	<b>Tipo de Documento</b>	<b>Ato</b>
Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 09:07

475/23  
4799  
↓[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

## Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 09:11. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

1291005

Processo \* ?

475/2023/40

Tipologia \* ?

Outros Serviços ▾

Valor \* ?

R\$

1.720,00

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Item ▾

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT ▾

Data da Publicação ?



12/05/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Informativo Municipal

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Não ▾

Hipótese do Credenciamento \* ?

Selecione ▾

## Ordenador Responsável

CPF \* ?

111.873.577-31

Nome \* ?

Thiago Silva Marques

Data do Ato \* ?



11/05/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



11/05/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

Prazo de execução (dias) \*

1

CPF / CNPJ \* ?

069.221.707-09

Nome / Razão Social \* ?

Mario Henrique Buczynski



Objeto \* ?

Apresentação musical categoria B - Música Banda - Sal da Jazz

Salvar




Processo nº 475/23  
 Valor R\$ 4800,00  
 4

## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 09:11. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2 - Lote/Itens ▾


Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário
	1	Apresentação musical categoria B - Música Banda - Sal da Jazz	1	serv	R\$ 1.720,00

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 09:11**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

 3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑"/>	Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TÉR** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
4802  
d

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

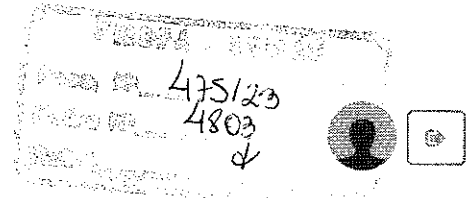
**Ato Enviado desde 30/05/2023 09:13.** A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 473526-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/40
Objeto:	Apresentação musical categoria B - Música Banda - Sal da Jazz

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 09:12



## Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 09:20. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

1291006

Processo \* ?

475/2023/41

Tipologia \* ?

Outros Serviços ▾

Valor \* ?

R\$

1.290,00

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Item ▾

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT ▾

Data da Publicação ?



12/05/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Informativo Municipal

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Não ▾

Hipótese do Credenciamento \* ?

Selecione ▾

## Ordenador Responsável

CPF \* ?

111.873.577-31

Nome \* ?

Thiago Silva Marques

Data do Ato \* ?



11/05/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



11/05/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Prazo de execução (dias) \*

Não

1

CPF / CNPJ \* ?

Nome / Razão Social \* ?

39.290.483/0001-41

Diego Silveiras Feliciano 11943243719

Objeto \* ?

Apresentação musical categoria B - Música Banda - Concerto Gabriel Joaquim dos Santos

Salvar



## Inexigibilidade

[✕ Cancelar](#)[👁️ Histórico](#)[🗑️ Excluir](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 09:20. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

[☰ 2- Lote/Itens](#)

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário
	1	Apresentação musical categoria B - Música Banda - Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	1	serv	R\$ 1.290,00

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

[<<](#) [<](#) [1](#) [>](#) [>>](#)[➕ Incluir Novo Item](#)[➕ Importar Itens](#)

475/23  
4805  
+



## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 09:20**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 231/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

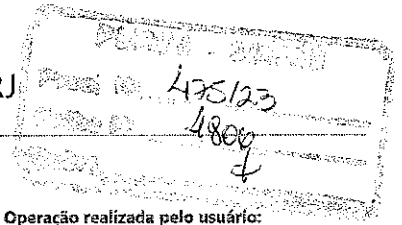
3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑️"/>	Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TERJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 09:22. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 473541-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

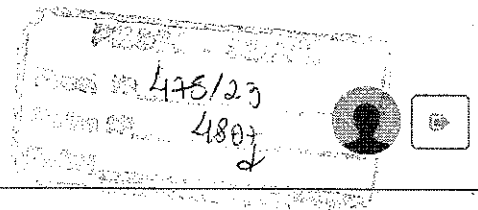
Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/41
Objeto:	Apresentação musical categoria B - Música Banda - Concerto Gabriel Joaquim dos Santos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 09:21





## Inexigibilidade

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[💾 Salvar](#)[📄 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 09:28. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**1 - Dados Básicos**

Nº Inexigibilidade SIGFIS \*

1291012

Processo \*

475/2023/42

Tipologia \*

Outros Serviços ▾

Valor \*

R\$ 1.290,00

Inexigibilidade por item ou lote? \*

Item ▾

Fundamentação Legal \*

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT ▾

Data da Publicação

12/05/2023

Veículo de Comunicação

Diário Informativo Municipal

Url da publicação

Trata-se de Credenciamento? \*

Não ▾

Hipótese do Credenciamento \*

Selecione ▾

**Ordenador Responsável**

CPF \*

111.873.577-31

Nome \*

Thiago Silva Marques

Data do Ato \*

11/05/2023

**Responsável pela Ratificação**

CPF

041.559.997-06

Nome

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação

11/05/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

Prazo de execução (dias) \*

1

CPF / CNPJ \* ?

152.212.507-80

Nome / Razão Social \* ?

Shilnar Soares da Costa

Objeto \* ?

Apresentação musical categoria B - Música Banda - Concerto Gabriel Joaquim dos Santos

Salvar

475/23  
4908  
↓



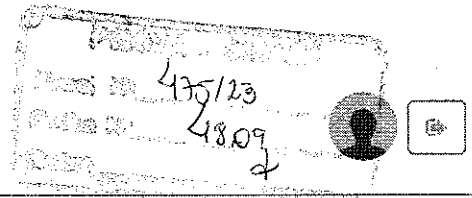
## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 09:28. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário
<input type="button" value="🔍"/>	1	Apresentação musical categoria B - Música Banda - Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	1	serv	R\$ 1.290,00

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



## Inexigibilidade ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 09:28. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑"/>	Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
4810  
♀

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 09:29. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 473549-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/42
Objeto:	Apresentação musical categoria B - Música Banda - Concerto Gabriel Joaquim dos Santos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Culturaassinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 09:28

475/23  
4811  
↓[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

## Inexigibilidade

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 09:32. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \*

1291013

Processo \*

475/2023/43

Tipologia \*

Outros Serviços ▾

Valor \*

R\$

1.290,00

Inexigibilidade por item ou lote? \*

Item ▾

Fundamentação Legal \*

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT ▾

Data da Publicação

12/05/2023

Veículo de Comunicação

Diário Informativo Municipal

Url da publicação

Trata-se de Credenciamento? \*

Não ▾

Hipótese do Credenciamento \*

Selecione ▾

## Ordenador Responsável

CPF \*

111.873.577-31

Nome \*

Thiago Silva Marques

Data do Ato \*

11/05/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF

041.559.997-06

Nome

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação

11/05/2023

Fornecedor/Executante

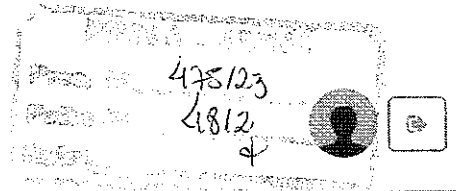
Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Prazo de execução (dias) \*

CPF / CNPJ \* ?

Nome / Razão Social \* ?

Objeto \* ?



## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 09:32**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ▾



Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário
	1	Apresentação musical categoria B - Música Banda - Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	1	serv	R\$ 1.290,00

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



475123  
4813  
✕

## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 09:32. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

 3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑️"/>	Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TÉR** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
4814  
↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

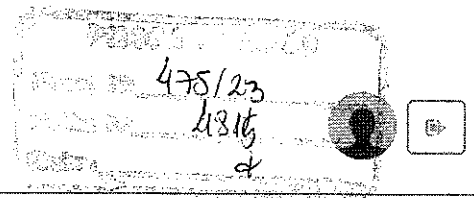
Ato Enviado desde 30/05/2023 09:33. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 473553-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/43
Objeto:	Apresentação musical categoria B - Música Banda - Concerto Gabriel Joaquim dos Santos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Culturaassinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 09:33



## Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 09:37**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

1291015

Processo \* ?

475/2023/44

Tipologia \* ?

Outros Serviços ▾

Valor \* ?

R\$

1.290,00

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Item ▾

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT ▾

Data da Publicação ?



12/05/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Informativo Municipal

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Não ▾

Hipótese do Credenciamento \* ?

Selecione ▾

## Ordenador Responsável

CPF \* ?

111.873.577-31

Nome \* ?

Thiago Silva Marques

Data do Ato \* ?



11/05/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



11/05/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Prazo de execução (dias) \*

Não

1

CPF / CNPJ \* ?

Nome / Razão Social \* ?

156.128.857-84

Pamela Ferreira Costa

Objeto \* ?

Apresentação musical categoria B - Música Banda - Concerto Gabriel Joaquim dos Santos

Salvar

475/23  
4816  
f



## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 09:37. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 201/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário
<input type="button" value="🔍"/>	1	Apresentação musical categoria B - Música Banda - Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	1	serv	R\$ 1.290,00

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

475/23  
4812  
↓



## Inexigibilidade

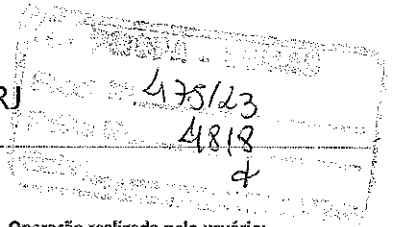
Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 09:37**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑"/>	Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TÉR** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 09:38. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 473559-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/44
Objeto:	Apresentação musical categoria B - Música Banda - Concerto Gabriel Joaquim dos Santos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 09:38



## Inexigibilidade

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 09:42. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

1291017

Processo \* ?

475/2023/45

Tipologia \* ?

Outros Serviços

Valor \* ?

R\$

534,85

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Item

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT

Data da Publicação ?

12/05/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Informativo Municipal

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Não

Hipótese do Credenciamento \* ?

Selecione

## Ordenador Responsável

CPF \* ?

111.873.577-31

Nome \* ?

Thiago Silva Marques

Data do Ato \* ?

11/05/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação

11/05/2023



Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

Prazo de execução (dias) \*

1.

CPF / CNPJ \* ?

023.911.147-88

Nome / Razão Social \* ?

Sheila Cristina Clemente Pinheiro Cuni

Objeto \* ?

Apresentação musical categoria E - Animador Cultural Feiras e Eventos

Salvar

475/23  
4820  
d



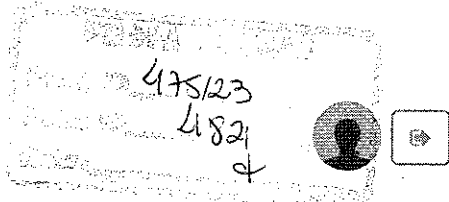
## Inexigibilidade ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 09:42. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lota/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário
<input type="button" value="🔍"/>	1	Apresentação musical categoria E - Animador Cultural Feiras e Eventos	1	serv	R\$ 534,8!

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.




## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 09:42**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑️"/>	Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
4822  
↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

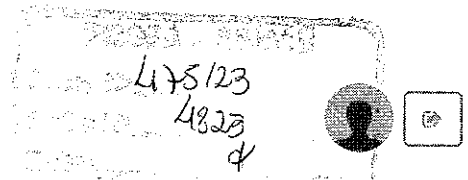
Ato Enviado desde 30/05/2023 09:43. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 473567-7/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/45
Objeto:	Apresentação musical categoria E - Animador Cultural Feiras e Eventos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 09:43



## Inexigibilidade ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 09:48. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

1291021

Processo \* ?

475/2023/46

Tipologia \* ?

Outros Serviços ▾

Valor \* ?

R\$

430,00

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Item ▾

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT ▾

Data da Publicação ?

📅 12/05/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Informativo Municipal

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Não ▾

Hipótese do Credenciamento \* ?

Selecione ▾

## Ordenador Responsável

CPF \* ?

111.873.577-31

Nome \* ?

Thiago Silva Marques

Data do Ato \* ?

📅 11/05/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação

📅 11/05/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

Prazo de execução (dias) \*

1

CPF / CNPJ \* ?

176.953.777-59

Nome / Razão Social \* ?

Ramon da Silva Rosas

Objeto \* ?

Apresentação musical categoria B - Animador Cultural Feiras e Eventos

Salvar

475/23  
4824  
d



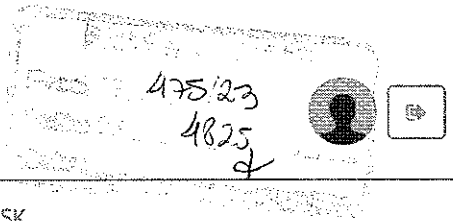
## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 09:48. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitá
<input type="button" value="🔍"/>	1	Apresentação musical categoria B - Animador Cultural Feiras e Eventos	1	serv	R\$ 430,00

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



## Inexigibilidade

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 09:48**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar
 Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

 1

Incluir Documento



**TÉR** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23

4826

4

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

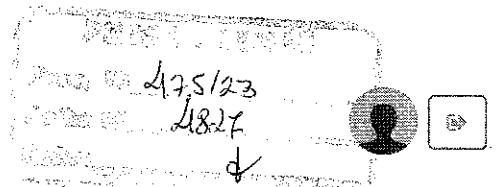
**Ato Enviado desde 30/05/2023 09:50.** A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 473574-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/46
Objeto:	Apresentação musical categoria B - Animador Cultural Feiras e Eventos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 09:49



## Inexigibilidade ⓘ

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📄 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 10:00. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ⓘ

1291027

Processo \* ⓘ

475/2023/47

Tipologia \* ⓘ

Outros Serviços ▾

Valor \* ⓘ

R\$

267,43

Inexigibilidade por item ou lote? \* ⓘ

Item ▾

Fundamentação Legal \* ⓘ

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT ▾

Data da Publicação ⓘ

📅 12/05/2023

Veículo de Comunicação ⓘ

Diário Informativo Municipal

Url da publicação ⓘ

Trata-se de Credenciamento? \* ⓘ

Não ▾

Hipótese do Credenciamento \* ⓘ

Selecione ▾

## Ordenador Responsável

CPF \* ⓘ

111.873.577-31

Nome \* ⓘ

Thiago Silva Marques

Data do Ato \* ⓘ



11/05/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ⓘ

041.559.997-06

Nome ⓘ

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



11/05/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

Prazo de execução (dias) \*

1

CPF / CNPJ \* ?

998.384.006-53

Nome / Razão Social \* ?

Luana Rodrigues Pinto

Objeto \* ?

Apresentação musical categoria C - Animador Cultural Feiras e Eventos

Salvar

475123  
4828  
↓



## Inexigibilidade

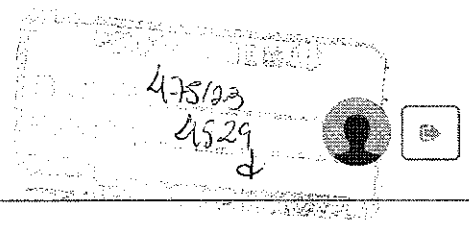
Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 10:00. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ○

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário
	1	Apresentação musical categoria C - Animador Cultural Feiras e Eventos	1	serv	R\$ 267,4:

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 10:00**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑️"/>	Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
4830  
↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 10:01. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 473592-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/47
Objeto:	Apresentação musical categoria C - Animador Cultural Feiras e Eventos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Culturaassinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 10:01



## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 10:05. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \*

1291031

Processo \*

475/2023/48

Tipologia \*

Outros Serviços

Valor \*

R\$

267,43

Inexigibilidade por item ou lote? \*

Item

Fundamentação Legal \*

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT

Data da Publicação

12/05/2023

Veículo de Comunicação

Diário Informativo Municipal

Url da publicação

Trata-se de Credenciamento? \*

Não

Hipótese do Credenciamento \*

Selecione

## Ordenador Responsável

CPF \*

111.873.577-31

Nome \*

Thiago Silva Marques

Data do Ato \*

11/05/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF

041.559.997-06

Nome

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação

11/05/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

Prazo de execução (dias) \*

1

CPF / CNPJ \* ?

004.825.167-47

Nome / Razão Social \* ?

Marise Santiago Silva Espirito Santo

Objeto \* ?

Apresentação musical categoria C - Animador Cultural Feiras e Eventos

Salvar



475/23  
4832  
↓



## Inexigibilidade

[✕ Cancelar](#)
[👁 Histórico](#)
[🗑 Excluir](#)
[💾 Salvar](#)
[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 10:05. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2 - Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitá
	1	Apresentação musical categoria C - Animador Cultural Feiras e Eventos	1	serv	R\$ 267,4:

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

[<<](#)
[<](#)
[1](#)
[>](#)
[>>](#)

Incluir Novo Item

Importar Itens

475/23  
4833  
↓



## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 10:05**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑"/>	Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
4834  
↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 10:07. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 473603-7/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/48
Objeto:	Apresentação musical categoria C - Animador Cultural Feiras e Eventos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Culturaassinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 10:06



## Inexigibilidade

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 10:11. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ?

1291034

Processo \* ?

475/2023/49

Tipologia \* ?

Outros Serviços

Valor \* ?

R\$

1.720,00

Inexigibilidade por item ou lote? \* ?

Item

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT

Data da Publicação ?



12/05/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Informativo Municipal

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? \* ?

Não

Hipótese do Credenciamento \* ?

Selecione

## Ordenador Responsável

CPF \* ?

111.873.577-31

Nome \* ?

Thiago Silva Marques

Data do Ato \* ?



11/05/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



11/05/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

Prazo de execução (dias) \*

1

CPF / CNPJ \* ?

692.444.721-04

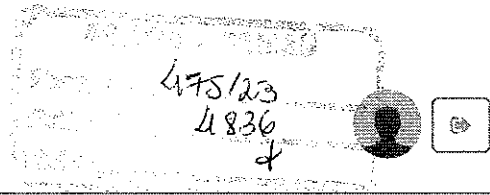
Nome / Razão Social \* ?

James Wilker Santos

Objeto \* ?

Apresentação musical categoria F - Animador Cultural Feiras e Eventos

Salvar



## Inexigibilidade

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 10:11**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 201/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2 - Lote/Itens 

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário
	1	Apresentação musical categoria F - Animador Cultural Feiras e Eventos	1	serv	R\$ 1.720,00

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

&lt;&lt;

&lt;



1

&gt;

&gt;&gt;

[+ Incluir Novo Item](#)[+ Importar Itens](#)

475/23  
4837  
♀

## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 10:11**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

 3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑️"/>	Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TJERJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
4838  
4

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 10:12. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 473610-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

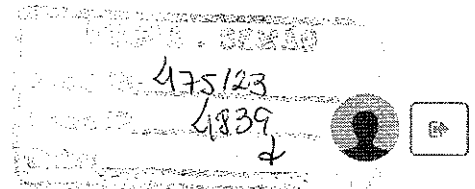
Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/49
Objeto:	Apresentação musical categoria F - Animador Cultural Feiras e Eventos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Culturaassinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 10:11





## Inexigibilidade ⓘ

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 10:16. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \* ⓘ

1291040

Processo \* ⓘ

475/2023/50

Tipologia \* ⓘ

Outros Serviços ▾

Valor \* ⓘ

R\$

1.720,00

Inexigibilidade por item ou lote? \* ⓘ

Item ▾

Fundamentação Legal \* ⓘ

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT ▾

Data da Publicação ⓘ

📅 12/05/2023

Veículo de Comunicação ⓘ

Diário Informativo Municipal

Uri da publicação ⓘ

Trata-se de Credenciamento? \* ⓘ

Não ▾

Hipótese do Credenciamento \* ⓘ

Selecione ▾

## Ordenador Responsável

CPF \* ⓘ

111.873.577-31

Nome \* ⓘ

Thiago Silva Marques

Data do Ato \* ⓘ

📅 11/05/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF ⓘ

041.559.997-06

Nome ⓘ

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação

📅 11/05/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Prazo de execução (dias) \*

Não

1

CPF / CNPJ \* ?

Nome / Razão Social \* ?

39.290.483/0001-41

Diego Silveiras Feliciano

Objeto \* ?

Apresentação musical categoria F - Músico Banda - Apresentação concerto Gabriel Joaquim dos Santos

Salvar

475/23  
6840  
2



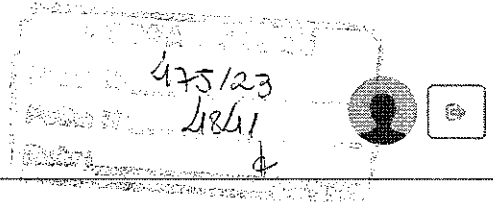
## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 10:16. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 231/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ○

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitá
<input type="button" value="🔍"/>	1	Apresentação musical categoria F - Músico Banda - Apresentação concerto Gabriel Joaquim dos Santos	1	serv	R\$ 1.720,00

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 10:16**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 291/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑️"/>	Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
4842  
↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 10:18. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 473620-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/50
Objeto:	Apresentação musical categoria F - Músico Banda - Apresentação concerto Gabriel Joaquim dos Santos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 10:17



## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 10:26. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS \*

1291046

Processo \*

475/2023/51

Tipologia \*

Outros Serviços

Valor \*

R\$

1.337,15

Inexigibilidade por item ou lote? \*

Item

Fundamentação Legal \*

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, CAPUT

Data da Publicação

12/05/2023

Veículo de Comunicação

Diário Informativo Municipal

Url da publicação

Trata-se de Credenciamento? \*

Não

Hipótese do Credenciamento \*

Selecione

## Ordenador Responsável

CPF \*

111.873.577-31

Nome \*

Thiago Silva Marques

Data do Ato \*

11/05/2023

## Responsável pela Ratificação

CPF

041.559.997-06

Nome

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação

11/05/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

Prazo de execução (dias) \*

1

CPF / CNPJ \* ?

102.848.657-02

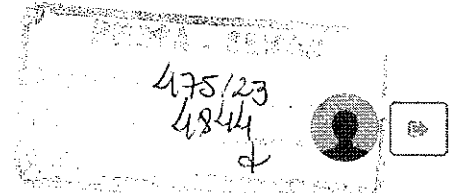
Nome / Razão Social \* ?

Roberto Vasconcellos Ribeiro

Objeto \* ?

Apresentação categoria G - Animador Cultural Feiras e Eventos

Salvar



## Inexigibilidade

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 10:26**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitá:
	1	Apresentação categoria G - Animador Cultural Feiras e Eventos	1	serv	R\$ 1.337,1!

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

&lt;&lt;

&lt;

1

&gt;

&gt;&gt;

[+ Incluir Novo Item](#)[+ Importar Itens](#)






## Inexigibilidade

Ato se encontra na situação de Em **Elaboração** desde 30/05/2023 10:26. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑️"/>	Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Cultura_assinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
4846  
d

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 10:27. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 473635-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	475/2023/51
Objeto:	Apresentação categoria G - Animador Cultural Feiras e Eventos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Inexigibilidade 172023 processo 47523 Concerto Gabriel Joaquim Culturaassinado_30052023085245.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 10:27

475/23  
1847[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

**Contrato** ⓘ

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 16:45. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**1 - Dados Básicos**

Nº Contrato SIGFIS \* ⓘ

390817

Nº Contrato (com ano) \* ⓘ

39/2023

Nº Processo Administrativo \* ⓘ

475/2023/38

Tipo de Contrato \* ⓘ

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ⓘ

Não ▾

Fundamentação Legal \* ⓘ

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

**Contratado**

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Não ▾

CPF / CNPJ \* ⓘ

056.275.807-04

Nome / Razão Social \* ⓘ

JOABE DE OLIVEIRA SANTOS

Objeto \* ⓘ

Apresentação categoria B - Musico Banda - Sal da Jazz

Tipo de Moeda \* ⓘ

Real ▾

Valor \* ⓘ

1.720,00


Data Assinatura \* ⓘ

📅 11/05/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Sim ▾


Data Início Execução \* ?

 11/05/2023

Data Término Execução ?

 10/12/2023

Data Publicação \* ?

 26/05/2023


Veículo de Publicação \* ?


Diário informativo do Município


Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/38




 Buscar Ato de Origem

 Salvar

**Contrato** 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 16:45**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	JOABE DE OLIVEIRA SANTOS	056.275.807-04	Representante da Contratada
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



## Contrato

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 16:45. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

[<<](#) [<](#) [1](#) [>](#) [>>](#)[+ Incluir Fiscal](#)

478/23  
4850  
d



**Contrato**

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 16:45**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**7 - Documentos**

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato 39 - Joabe de Oliveira Santosassinado_30052023120259.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TJERJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23

125

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 16:48. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474287-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	39/2023
Processo Administrativo:	475/2023/38
Objeto:	Apresentação categoria B - Musico Banda - Sal da Jazz

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
trato 39 - Joabe de Oliveira Santos_assinado_30052023120259.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 16:47





🏠 Editais ▾ 📄 Licitações e Afastamentos ▾ 📄 Contratos e Convenções ▾ 🗨️ HELP-DESK

🏠 [Página Inicial](#) / Novo Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

## Contrato

✖ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 15:19. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

390778

Nº Contrato (com ano) \*

40/2023

Nº Processo Administrativo \*

475/2023/39

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não

Fundamentação Legal \*

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

CPF / CNPJ \*

120.797.487-00

Nome / Razão Social \*

Danniany Casilhas de O. Gonçalves

Objeto \*

Apresentação categoria B - Musico Banda - Sal da Jazz

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

1.720,00

Data Assinatura \*

📅 11/05/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução \* ⓘ

 11/05/2023

Data Término Execução ⓘ

 10/12/2023

Data Publicação \* ⓘ

 26/05/2023


Veículo de Publicação \* ⓘ


Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/39

 Buscar Ato de Origem

 Salvar



## Contrato

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 15:19. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	Danniany Casilhas de O. Gonçalves	120.797.487-00	Representante da Contratada
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

[<<](#) [<](#) [1](#) [>](#) [>>](#)[+ Incluir Responsável](#)



## Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 15:19. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

475/23  
4855  
+



**Contrato**

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 15:19. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato 40 - Danniany Cassilhasassinado_30052023120402.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar
 Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/2023  
4856  
↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 15:22. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474107-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	40/2023
Processo Administrativo:	475/2023/39
Objeto:	Apresentação categoria B - Musico Banda - Sal da Jazz

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
trato 40 - Danniany Cassilhas_assinado_30052023120402.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 15:21

475/23  
4857  
↓[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

**Contrato** ⓘ[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [📄 Rescisão](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 15:27. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**1 - Dados Básicos**

Nº Contrato SIGFIS \* ⓘ

390780

Nº Contrato (com ano) \* ⓘ

41/2023

Nº Processo Administrativo \* ⓘ

475/2023/40

Tipo de Contrato \* ⓘ

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ⓘ

Não ▾

Fundamentação Legal \* ⓘ

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

**Contratado**

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Não ▾

CPF / CNPJ \* ⓘ

069.221.707-09

Nome / Razão Social \* ⓘ

Mario Henrique Buczynski

Objeto \* ⓘ

Apresentação categoria B - Musico Banda - Sal da Jazz

Tipo de Moeda \* ⓘ

Real ▾

Valor \* ⓘ

1.720,00

Data Assinatura \* ⓘ

11/05/2023


Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Sim ▾


Data Início Execução \* ?

 11/05/2023

Data Término Execução ?

 10/12/2023

Data Publicação \* ?

 26/05/2023


Veículo de Publicação \* ?


Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ?

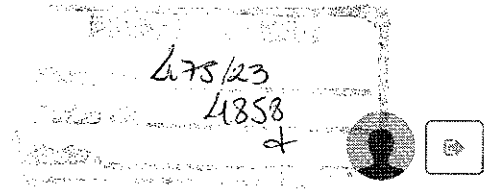
Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/40

 Buscar Ato de Origem

 Salvar





## Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 15:27**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	Mario Henrique Buczynski	069.221.707-09	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

475/23  
4859



**Contrato**

- 
- 
- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 15:27. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

475/23  
4860  
♀



### Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE


Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 15:27**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato 41 - Mario Henrique assinado_30052023120416.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar      Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.     

Incluir Documento

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

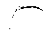
475/203  
4861  
d

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 15:30. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474129-8/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	41/2023
Processo Administrativo:	475/2023/40
Objeto:	Apresentação categoria B - Musico Banda - Sal da Jazz

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
 trato 41 - Mario Henrique_assinado_30052023120416.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 15:30

475/23  
4962[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / Novo Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

**Contrato** ⓘ

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 15:35. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**1 - Dados Básicos**

Nº Contrato SIGFIS \* ⓘ

390784

Nº Contrato (com ano) \* ⓘ

42/2023

Nº Processo Administrativo \* ⓘ

475/2023/41

Tipo de Contrato \* ⓘ

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ⓘ

Não ▾

Fundamentação Legal \* ⓘ

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

**Contratado**

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Não ▾

CPF / CNPJ \* ⓘ

39.290.483/0001-41

Nome / Razão Social \* ⓘ

Diego Silveires Feliciano 11943243719

Objeto \* ⓘ

Apresentação categoria B - Musico Banda - Apresentação Concerto Gabriel Joaquim dos Santos

Tipo de Moeda \* ⓘ

Real ▾

Valor \* ⓘ

1.290,00

Data Assinatura \* ⓘ

📅 11/05/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Sim ▾

Data Início Execução \* ?

 11/05/2023

Data Término Execução ?

 10/12/2023

Data Publicação \* ?

 26/05/2023


Veículo de Publicação \* ?

Diário informativo do Município

Uri Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/41

 Buscar Ato de Origem

 Salvar



## Contrato

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 15:35. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 201/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	Diego Silveires Feliciano	119.432.437-19	Representante da Contratada
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

[<<](#) [≤](#) [1](#) [≥](#) [>>](#)[+ Incluir Responsável](#)

475/23  
4864



**Contrato**

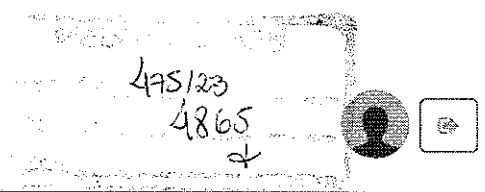
Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 15:35**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.





**Contrato**

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 15:35. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑"/>	Contrato 42 - Diego Silvares_assinado_30052023120432.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/2023  
4866  
4

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 15:39. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474150-7/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	42/2023
Processo Administrativo:	475/2023/41
Objeto:	Apresentação categoria B - Musico Banda - Apresentação Concerto Gabriel Joaquim dos Santos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 42 - Diego Silveirasassinado_30052023120432.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 15:38



## Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 15:52. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

390790

Nº Contrato (com ano) \* ?

43/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/42

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

152.212.507-80

Nome / Razão Social \* ?

Shilamar Soares da Costa

Objeto \* ?

Apresentação categoria B - Musico Banda - Apresentação Concerto Gabriel Joaquim dos Santos

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

1.290,00

Data Assinatura \* ?

11/05/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

 11/05/2023

Data Término Execução ?

 10/12/2023

Data Publicação \* ?

 26/05/2023


Veículo de Publicação \* ?

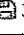
Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/42

 Buscar Ato de Origem

 Salvar

475/23  
4868  
♀



**Contrato**

- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 15:52**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	Shilinar Soares da Costa	152.212.507-80	Representante da Contratada
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

Incluir Responsável

475/23  
4869



Contrato

- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 15:52**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

475/23  
4870  
f



**Contrato**

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 15:52. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**7 - Documentos**

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑"/>	Contrato 43 - Shilarar Soares_assinado_30052023120447.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
4871  
↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 15:55. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474174-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	43/2023
Processo Administrativo:	475/2023/42
Objeto:	Apresentação categoria B - Musico Banda - Apresentação Concerto Gabriel Joaquim dos Santos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 43 - Shilamar Soares_assinado_30052023120447.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 15:55





## Contrato ⓘ

✕ Cancelar

👁 Histórico

📄 Retificar

📄 Emitir Recibo

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/05/2023 16:58. Protocolo n.º 474305-4/2023

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ⓘ

390821

Nº Contrato (com ano) \* ⓘ

44/2023

Nº Processo Administrativo \* ⓘ

475/2023/43

Tipo de Contrato \* ⓘ

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ⓘ

Não

Fundamentação Legal \* ⓘ

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Não

CPF / CNPJ \* ⓘ

12079748700

Nome / Razão Social \* ⓘ

Danniany Casilhas de O. Gonçalves

Objeto \* ⓘ

Apresentação categoria B - Musico Banda - Apresentação Concerto Gabriel Joaquim dos Santos

Tipo de Moeda \* ⓘ

Real

Valor \* ⓘ

1.290,00

Data Assinatura \* ⓘ

📅 11/05/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Sim

Data Início Execução \* ⓘ

📅 11/05/2023

Data Término Execução ⓘ

📅 10/12/2023

Data Publicação \* ⓘ

 26/05/2023

Veículo de Publicação \* ⓘ

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/43

475/23  
4873  
d[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

**Contrato** Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/05/2023 16:58. Protocolo n.º 474305-4/2023

## 2 - Responsáveis

Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
Danniany Casilhas de O. Gonçalves	120.797.487-00	Representante da Contratada
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

475/23  
4824  
↓



**Contrato**

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/05/2023 16:58. Protocolo n.º 474305-4/2023

3 - Fiscais

Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
AUGUSTO CESAR DA SILVEIRA AZEVE...	149.116.157-45	16/03/2023	
VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

475/23  
4875  
d



**Contrato**

- [✕ Cancelar](#)
- [👁️ Histórico](#)
- [🗑️ Excluir](#)
- [📄 Rescisão](#)
- [💾 Salvar](#)
- [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 16:56**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**7 - Documentos**

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato 44 - Danniany Cassilhas_assinado_30052023120504.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

[📄 Exportar](#)
Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

[<<](#)
[≤](#)
[1](#)
[≥](#)
[>>](#)

[+ Incluir Documento](#)

475/23  
4876  
4

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 16:58. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474305-4/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	44/2023
Processo Administrativo:	475/2023/43
Objeto:	Apresentação categoria B - Musico Banda - Apresentação Concerto Gabriel Joaquim dos Santos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 44 - Danniany Cassilhasassinado_30052023120504.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 16:58



## Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 17:06. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

390824

Nº Contrato (com ano) \*

45/2023

Nº Processo Administrativo \*

475/2023/44

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não

Fundamentação Legal \*

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

CPF / CNPJ \*

156.128.857-84

Nome / Razão Social \*

Pamela Ferreira Costa

Objeto \*

Apresentação categoria B - Musico Banda - Apresentação Concerto Gabriel Joaquim dos Santos

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

1.290,00

Data Assinatura \*

11/05/2023


Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução \* ?

 11/05/2023

Data Término Execução ?

 10/12/2023

Data Publicação \* ?

 26/05/2023


Veículo de Publicação \* ?

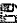
Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/44

 Buscar Ato de Origem

 Salvar



**Contrato** 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 17:06**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	Pamela Ferreira Costa	156.128.857-84	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

&lt;&lt;

&lt;

1

&gt;

&gt;&gt;

475/23  
4879



**Contrato**

- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 17:06. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

475/23  
4880  
↓

**Contrato**

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 17:06. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑"/>	Contrato 45 - Pamela Ferreira Costaassinado_30052023120515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



# Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23

4881

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

**Ato Enviado** desde 30/05/2023 17:09. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474319-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	45/2023
Processo Administrativo:	475/2023/44
Objeto:	Apresentação categoria B - Musico Banda - Apresentação Concerto Gabriel Joaquim dos Santos

## Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 45 - Pamela Ferreira Costaassinado_30052023120515.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 17:08



## Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 17:14. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

390826

Nº Contrato (com ano) \*

46/2023

Nº Processo Administrativo \*

475/2023/45

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não

Fundamentação Legal \*

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

CPF / CNPJ \*

023.911.147-88

Nome / Razão Social \*

Sheila Cristina Clemente Pinheiro Cunha

Objeto \*

Apresentação categoria E - Animador Cultural Feiras e Eventos

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

534,85

Data Assinatura \*

11/05/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução \* ?

11/05/2023

Data Término Execução ?

10/12/2023

Data Publicação \* ?

26/05/2023

Veículo de Publicação \* ?

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/45

✚ Buscar Ato de Origem

📄 Salvar

**Contrato** [✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 17:14. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**2 - Responsáveis**

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<a href="#">Q</a>	Sheila Cristina Clemente Pinheiro Cunha	023.911.147-88	Representante da Contratada
<a href="#">Q</a>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<a href="#">Q</a>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

[<<](#) [≤](#) [1](#) [≥](#) [>>](#)[+ Incluir Responsável](#)

**Contrato** [✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [📄 Rescisão](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 17:14. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

[<<](#) [<](#) [1](#) [>](#) [>>](#)[+ Incluir Fiscal](#)



475123  
4885  
↓



**Contrato**

- [✕ Cancelar](#)
[👁 Histórico](#)
[🗑 Excluir](#)
[📄 Rescisão](#)
[💾 Salvar](#)
[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 17:14. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**7 - Documentos**

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato 46 - sheila Cristina Clemente Pinheiro Cunha_assinado_30052023120536.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

[📄 Exportar](#)
Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

[<<](#)
[<](#)
[1](#)
[>](#)
[>>](#)

[+ Incluir Documento](#)

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
4886  
↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 17:16. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474325-4/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	46/2023
Processo Administrativo:	475/2023/45
Objeto:	Apresentação categoria E - Animador Cultural Feiras e Eventos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 46 - sheila Cristina Clemente Pinheiro Cunhaassinado_30052023120536.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 17:16



## Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 17:20. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

390828

Nº Contrato (com ano) \*

47/2023

Nº Processo Administrativo \*

475/2023/46

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não

Fundamentação Legal \*

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

CPF / CNPJ \*

176.953.777-59

Nome / Razão Social \*

Ramon da Silva Rosas

Objeto \*

Apresentação categoria B - Animador Cultural Feiras e Eventos

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

430,00

Data Assinatura \*

11/05/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução \* ⓘ

 11/05/2023

Data Término Execução ⓘ

 10/12/2023

Data Publicação \* ⓘ

 26/05/2023


Veículo de Publicação \* ⓘ


Diário Informativo do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/46

 Buscar Ato de Origem

 Salvar



## Contrato

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [📄 Rescisão](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 17:20**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	Ramon da Silva Rosas	176.953.777-59	Representante da Contratada
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

[<<](#) [<](#) [1](#) [>](#) [>>](#)[+ Incluir Responsável](#)

**Contrato** [✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 17:20**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

[<<](#) [<](#) [1](#) [>](#) [>>](#)[+ Incluir Fiscal](#)

475/23  
4890  
✕



**Contrato**

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 17:20. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato 47 - Ramon da Silva Rosas_assinado_30052023120551.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar
 Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Incluir Documento

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
4891  
↓

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 17:22. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474333-1/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	47/2023
Processo Administrativo:	475/2023/46
Objeto:	Apresentação categoria B - Animador Cultural Feiras e Eventos

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 47 - Ramon da Silva Rosasassinado_30052023120551.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 17:22



[Editais](#) [Licitações e Afastamentos](#) [Contratos e Convenções](#) [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

**Contrato**[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📄 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:03. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**1 - Dados Básicos**

Nº Contrato SIGFIS \* ?

390846

Nº Contrato (com ano) \* ?

48/2023

Nº Processo Administrativo \* ?

475/2023/47

Tipo de Contrato \* ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Não

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

**Contratado**

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não

CPF / CNPJ \* ?

998.384.006-53

Nome / Razão Social \* ?

Luana Rodrigues Pinto

Objeto \* ?

Categoria C - Animador Cultural Feiras e eventos

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

267,43

Data Assinatura \* ?




11/05/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

 11/05/2023

Data Término Execução ?

 10/12/2023

Data Publicação \* ?

 26/05/2023


Veículo de Publicação \* ?

Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/47

 Buscar Ato de Origem

 Salvar



## Contrato

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:03. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	Luana Rodrigues Pinto	998.384.006-53	Representante da Contratada
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

[<<](#) [≤](#) [1](#) [≥](#) [>>](#)[➕ Incluir Responsável](#)

275/23  
2894



**Contrato**

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **31/05/2023 09:03**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

Incluir Fiscal

475/23  
2895  
↓



**Contrato**

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:03. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Contrato 48 - Luana Rodrigues Pinto_assinado_30052023120615.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar
 Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Incluir Documento

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
1996  
4

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 31/05/2023 09:05. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474410-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	48/2023
Processo Administrativo:	475/2023/47
Objeto:	Categoria C - Animador Cultural Feiras e eventos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 48 - Luana Rodrigues Pintoassinado_30052023120615.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

31/05/2023 09:05

**Contrato** [✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:11. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**1 - Dados Básicos**

Nº Contrato SIGFIS \*

390849

Nº Contrato (com ano) \*

49/2023

Nº Processo Administrativo \*

475/2023/48

Tipo de Contrato \*

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não ▾

Fundamentação Legal \*

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

**Contratado**

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não ▾

CPF / CNPJ \*

004.825.167-47

Nome / Razão Social \*

Marise Santiago S. Espírito Santo

Objeto \*

Categoria C - Animador Cultural Feiras e eventos

Tipo de Moeda \*

Real ▾

Valor \*

267,43

Data Assinatura \*

11/05/2023


Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim ▾


Data Início Execução \* ?

 11/05/2023

Data Término Execução ?

 10/12/2023

Data Publicação \* ?

 26/05/2023


Veículo de Publicação \* ?


Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/48

 Buscar Ato de Origem

 Salvar





## Contrato

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:11. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	Marise Santiago S. Espírito Santo	004.825.167-47	Representante da Contratada
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

[<<](#) [≤](#) [1](#) [≥](#) [>>](#)[+ Incluir Responsável](#)

485/23  
4899  
♀



**Contrato**

- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:11. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

495/23  
1909



Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:11. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑️"/>	Contrato 49 - Marise Santiago S. Espírito Santoassinado_30052023120628.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
1901  
↓

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 31/05/2023 09:14. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474414-1/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	49/2023
Processo Administrativo:	475/2023/48
Objeto:	Categoria C - Animador Cultural Feiras e eventos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 49 - Marise Santiago S. Espirito Santoassinado_30052023120628.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

31/05/2023 09:13



## Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:17. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

390852

Nº Contrato (com ano) \*

50/2023

Nº Processo Administrativo \*

475/2023/49

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não

Fundamentação Legal \*

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não

CPF / CNPJ \*

692.444.721-04

Nome / Razão Social \*

James Wilker Santos

Objeto \*

Categoria F - Animador Cultural Feiras e eventos

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

1.720,00

Data Assinatura \*

11/05/2023


Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução \* ?

 11/05/2023

Data Término Execução ?

 10/12/2023

Data Publicação \* ?

 26/05/2023


Veículo de Publicação \* ?


Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/49

 Buscar Ato de Origem

 Salvar

435/23  
4903



**Contrato**

- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:17. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	James Wilker Santos	692.444.721-04	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

**Contrato** 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:17. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.



475/23  
4905  
↓



**Contrato**

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:17. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑️"/>	Contrato 50 - James Wilkes Santos_assinado_30052023120641.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TCE-RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
4906  
f

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 31/05/2023 09:19. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474417-3/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	50/2023
Processo Administrativo:	475/2023/49
Objeto:	Categoria F - Animador Cultural Feiras e eventos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 50 - James Wilkes Santos_assinado_30052023120641.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

31/05/2023 09:19

438/23  
4907

## Contrato ⓘ

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:23. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ⓘ

390855

Nº Contrato (com ano) \* ⓘ

51/2023

Nº Processo Administrativo \* ⓘ

475/2023/50

Tipo de Contrato \* ⓘ

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ⓘ

Não ▾

Fundamentação Legal \* ⓘ

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Não ▾

CPF / CNPJ \* ⓘ

39.290.483/0001-41

Nome / Razão Social \* ⓘ

Diego Silveiras Feliciano

Objeto \* ⓘ

Categoria F - Musico Banda - apresentação concerto Gabriel Joaquim dos Santos

Tipo de Moeda \* ⓘ

Real ▾

Valor \* ⓘ

1.720,00


Data Assinatura \* ⓘ

📅 11/05/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Sim ▾


Data Início Execução \* ?

 11/05/2023

Data Término Execução ?

 10/12/2023

Data Publicação \* ?

 26/05/2023


Veículo de Publicação \* ?


Diário informativo do Município

Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/50

 Buscar Ato de Origem




 Salvar

**Contrato** 

- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:23. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	Diego Silvaes Feliciano	119.432.437-19	Representante da Contratada
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

 Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

 Incluir Responsável

275/23  
4909



**Contrato**

- 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:23. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.


3 - Fiscais



Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

**Contrato** 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:23. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

 7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
 	Contrato 51 - Diego silvares Felicino_assinado_30052023120656.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
29/11  
8

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 31/05/2023 09:25. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474423-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	51/2023
Processo Administrativo:	475/2023/50
Objeto:	Categoria F - Musico Banda - apresentação concerto Gabriel Joaquim dos Santos

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 51 - Diego silvares Felicinoassinado_30052023120656.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

31/05/2023 09:25



475/23  
4912  
d[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

**Contrato** ⓘ

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:29. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**1 - Dados Básicos**

Nº Contrato SIGFIS \* ⓘ

390857

Nº Contrato (com ano) \* ⓘ

52/2023

Nº Processo Administrativo \* ⓘ

475/2023/52

Tipo de Contrato \* ⓘ

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ⓘ

Não ▾

Fundamentação Legal \* ⓘ

Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93

**Contratado**

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ⓘ

Não ▾

CPF / CNPJ \* ⓘ

102.848.657-02

Nome / Razão Social \* ⓘ

Roberto Vasconcellos Ribeiro

Objeto \* ⓘ

Categoria G - Animador Cultural Feiras e eventos

Tipo de Moeda \* ⓘ

Real ▾

Valor \* ⓘ

1.337,15

Data Assinatura \* ⓘ

📅 11/05/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ⓘ

Sim ▾


Data Início Execução \* ?

 11/05/2023

Data Término Execução ?

 10/12/2023

Data Publicação \* ?

 26/05/2023


Veículo de Publicação \* ?


Diário informativo do Município

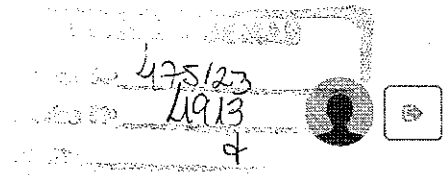
Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Inexigibilidade - 475/2023/51

 Buscar Ato de Origem

 Salvar



## Contrato

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:29. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	Roberto Vasconcellos Ribeiro	102.848.657-02	Representante da Contratada
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

[≤](#) [≤](#) [1](#) [≥](#) [≥](#)[+ Incluir Responsável](#)

475/23  
29/4



**Contrato**

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 31/05/2023 09:29. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.


3 - Fiscais



Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR DA S...	149.116.157-45	16/03/2023	
	VANESSA DE ALMEIDA...	131.103.747-06	16/03/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

**Contrato** 

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **31/05/2023 09:29**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

 7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
 	Contrato 52 - Roberto Vasconcellos Ribeiro_assinado_30052023120708.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

**TÉR** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

475/23  
4916  
4

**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 31/05/2023 09:31. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474428-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20

Ato:	Contrato
Número do Ato:	52/2023
Processo Administrativo:	475/2023/52
Objeto:	Categoria G - Animador Cultural Feiras e eventos

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 52 - Roberto Vasconcellos Ribeiro_assinado_30052023120708.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

31/05/2023 09:30

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo 475/2023

Código	Nome	CPF/CNPJ	Categoria	FICHA	Valor Bruto	INSS	Valor Líquido
CCPF081	Mayara de Oliveira Silva	130.508.567-18	A – Artista Solo – Esquetes	299	R\$ 267,43	R\$ 29,42	R\$ 224,64
CCPF056	Michael Silva Garcia	188.545.687-59	A – Teatro – Artista Solo – Peça Teatral	299	R\$ 534,85	R\$ 58,83	R\$ 449,27
CCPF073	Adriana Amarante Evangelista	037.192.117-11	A – Teatro – Grupo Teatral	299	R\$ 802,29	R\$ 88,25	R\$ 673,92
CCPF008	Antônio Henrique Linhares de Carvalho Junior 13154219765	40.309.141/0001-51	B – Músico Banda – Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	300	R\$ 1.290,00	--	R\$ 1.290,00
CCPF079	Edson Gomes Evangelista	015.735.717-17	B – Músico Banda – Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	299	R\$ 3.440,00	R\$ 378,40	R\$ 2.889,60
CCPF049	Jeferson da Silveira Paulo	132.616.247-01	B – Músico Banda – Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	299	R\$ 3.010,00	R\$ 331,10	R\$ 2.528,40
CCPF080	Mayla de Oliveira Silva	406.826.268-30	B – Músico Solo – Artista Estilo Barzinho	299	R\$ 430,00	R\$ 47,30	R\$ 361,20
CCPF068	John Alex Escorcio de Souza Nunes	129.663.117-62	B – Músico Solo – Artista Estilo Barzinho	299	R\$ 430,00	R\$ 47,30	R\$ 361,20
CCPF058	Guilherme Botelho Mendes	142.464.287-60	B – Músico Solo – Artista Estilo Barzinho	299	R\$ 430,00	R\$ 47,30	R\$ 361,20
CCPF031	Cristtal Mendonça Britto	062.290.987-84	C – Dança Artista Solo – Juvenil	299	R\$ 267,43	R\$ 29,42	R\$ 224,64



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CCNPJ010	Elisia Jhonson Barros 07225884700	14.619.725/0001-77	E – Animador Cultural – Animador Cultural –	300	R\$ 534,85	--	R\$ 534,85
CCNPJ006	Ramona Rox	44.834.252/0001-91	F – Shows e Eventos – Grupos Musicais ou Bandas	300	R\$ 1.720,00	--	R\$ 1.720,00
CCPF006	Joabe de Oliveira Santos	056.275.807-04	F – Shows e Eventos – Grupos Musicais ou Bandas	299	R\$ 1.720,00	R\$ 189,20	R\$ 1.444,80
CCNPJ013	Matheus de Brito Gonçalves 15580586728	44.565.954/0001-18	F – Shows e Eventos – Grupos Musicais ou Bandas	300	R\$ 1.720,00	--	R\$ 1.720,00
CCPF015	Hugo Nunes Machado Sales	140.346.607-67	G – Capoeira – Grupo para roda de capoeiras	299	R\$ 1.337,15	R\$ 147,09	R\$ 1.123,21

Respeitosamente,

**AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO**  
Assessor Administrativo de Cultura

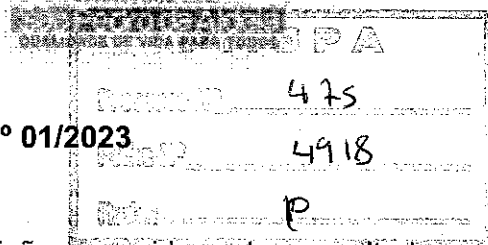
gov.br

Documento assinado digitalmente  
AUGUSTO CESAR DA SILVEIRA AZEVEDO  
Data: 05/06/2023 15:49:29-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Avenida Francisco Coelho Pereira, 255  
Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-970  
(22) 2621-1559







## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

### 4ª LISTA DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura no uso das suas atribuições, considerando o resultado final do edital de chamamento público nº 01/2023, e considerando a demanda de eventos da Secretaria Municipal de Cultura nos próximos 7(sete) meses, resolve convocar:

Categoria A		
Código	Proponente	Subcategoria
CCPF081	Mayara de Oliveira Silva	A – Artista Solo – Esquetes
CCPF056	Michael Silva Garcia	A – Teatro – Artista Solo – Peça Teatral
CCPF073	Adriana Amarante Evangelista	A – Teatro – Grupo Teatral

Categoria B		
Código	Proponente	Subcategoria
CCPF008	Antônio Henrique Linhares de Carvalho Junior 13154219765	B – Músico Banda – Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos
CCPF079	Edson Gomes Evangelista	B – Músico Banda – Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos
CCPF049	Jeferson da Silveira Paulo	B – Músico Banda – Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos
CCPF080	Mayla de Oliveira Silva	B – Músico Solo – Artista Estilo Barzinho
CCPF068	John Allex Escorcio de Souza Nunes	B – Músico Solo – Artista Estilo Barzinho
CCPF058	Guilherme Botelho Mendes	B – Músico Solo – Artista Estilo Barzinho
CCPF088	Edson Gomes Evangelista	B – Músico Solo – Artista Instrumental (5 apresentações)

Categoria C		
Código	Proponente	Subcategoria
CCPF031	Cristtal Mendonça Britto	C – Dança Artista Solo - Juvenil

Categoria E		
Código	Proponente	Subcategoria
CCNPJ010	Elisia Jhonson Barros 07225884700	E – Animador Cultural – Feiras e Eventos

Categoria F		
Código	Proponente	Subcategoria
CCNPJ006	Ramona Rox	F – Shows e Eventos – Grupos Musicais ou Bandas
CCPF006	Joabe de Oliveira Santos	F – Shows e Eventos – Grupos Musicais ou Bandas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CCNPJ013	Matheus de Brito Gonçalves 15580586728	F – Shows e Eventos – Grupos Musicais ou Bandas
CCPF050	Jeferson da Silveira Paulo	F – Shows e Eventos – Grupos Musicais ou Bandas

Categoria G		
Código	Proponente	Subcategoria
CCPF015	Hugo Nunes Machado Sales	G – Capoeira – Grupo para roda de capoeiras

Informamos que a secretaria municipal de cultura, entrará em contato por telefone ou e-mail para marcar a data e hora de assinatura de contrato.

  
THIAGO SILVA MARQUES  
Secretário Municipal de Cultura

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37924



**Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação**

475  
9019  
D

**Processo: 475/2023**

**OBJETO:** Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 4ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CONTRATADO:** Mayara de Oliveira Silva – Categoria A – Artista Solo – Esquetes – Valor Total: R\$ 267,43 (duzentos e sessenta e sete reais e quarente e três centavos).

**CONTRATADO:** Michael Silva Garcia – Categoria A – Artista Solo Peça Teatral – Valor Total: R\$ 534,85 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**CONTRATADO:** Adriana Amarante Evangelista – Categoria A – Artista Grupo Teatral – Valor Total: R\$ 802,29 (oitocentos e dois reais e vinte e nove centavos).

**CONTRATADO:** Antônio Henrique Linhares de Carvalho Junior 13154219765 – Categoria B – Músico Banda – Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos – Valor Total: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

**CONTRATADO:** Edson Gomes Evangelista – Categoria B – Músico Banda – Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos – Valor Total: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

**CONTRATADO:** Jeferson da Silveira Paulo – Categoria B – Músico Banda – Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos – Valor Total: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

**CONTRATADO:** Mayla de Oliveira Silva – Categoria B – Músico Solo – Artista Estilo Barzinho – Valor Total: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

**CONTRATADO:** John Alex Escorcio de Souza Nunes – Categoria B – Músico Solo – Artista Estilo Barzinho – Valor Total: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

**CONTRATADO:** Guilherme Botelho Mendes – Categoria B – Músico Solo – Artista Estilo Barzinho – Valor Total: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

**CONTRATADO:** Edson Gomes Evangelista – Categoria B – Músico Solo – Artista Instrumental – Valor Total: R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

**CONTRATADO:** Cristtal Mendonça Britto – Categoria C – Dança Artista Solo – Juvenil – Valor Total: R\$ 267,43 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

**CONTRATADO:** Elisia Jhonson Barros 07225884700 – Categoria C – Animador Cultural – Valor Total: R\$ 534,85 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**CONTRATADO:** Carlos Eraldo Lopes Filho 05794672790 (Ramona Rox) – Categoria F - Shows e Eventos – Grupos Musicais ou Bandas – Valor Total: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Secretaria Municipal de Licitação  
Contratos e Convênios  
Matrícula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**CONTRATADO:** Joabe de Oliveira Santos – Categoria F – Shows e Eventos – Grupos Musicais ou Bandas – Valor Total: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais) 475 4930

**CONTRATADO:** Matheus de Brito Gonçalves 15580586728 – Categoria F - Shows e Eventos – Grupos Musicais ou Bandas – Valor Total: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

**CONTRATADO:** Jeferson da Silveira Paulo – Categoria F – Shows e Eventos – Grupos Musicais ou Bandas – Valor Total: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

**CONTRATADO:** Hugo Nunes Machado Sales – Categoria G – Capoeira – Grupo para roda de capoeiras – Valor Total: R\$ 1.337,15 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

**TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.934,00 (dezesete mil, novecentos e trinta e quatro reais).**

**PRAZO:** O prazo será pelo período de 07 (sete) meses.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2023.

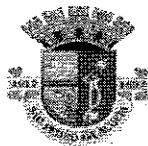
Thiago Silva Marques  
Secretário Municipal de Cultura

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Eduardo Andrade da Cruz  
Secretário Municipal de Licitação  
Contrato e Convênios  
Lei Complementar nº 184/2021

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 475/2/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 4921

Rubrica: V

## Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 633/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 475/2/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica	
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: ELISA JONSHON BARROS 07225884700				CNPJ / CPF: 14.619.725/0001-77		Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Niteroi		Bairro: Fluminense		Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ
Cep: 28940-090	Telefone:		Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtdc</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
21905127	ELISIA JHONSON BARROS 07225884700 - CATEGORIA E - ANIMADOR CULTURAL - ANIMADOR CULTURAL -		SERV	1,00	534,8500	534,85

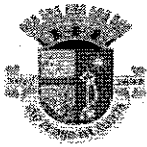
Total Geral: R\$534,85

São Pedro da Aldeia

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 3782

Ordenador de Despesas  
Carimbo  
*Thiago Silva Marques*

Responsável pela empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 475/2/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 4922

Rubrica: A

**Mapa de Requisição de Empenho****Nº: 634/2023**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 475/2/2023	Natureza da Despesa: 339036 - Serviço Pessoa Física	
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho	Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário		
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: MAYLA DE OLIVEIRA SILVA			CNPJ / CPF: 40682626830		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:	Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ	
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marca:</b>	<b>Unit</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
219048816	MAYLA DE OLIVEIRA SILVA - CATEGORIA B - MÚSICO SOLO - ARTISTA ESTILO BA RZINHO		SERV	1,00	430,0000	430,00

**Total Geral: R\$430,00**

São Pedro da Aldeia

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRICULA 87984

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 475/2/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 48/23

Rubrica: M

**Mapa de Requisição de Empenho**

Nº: 635/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 <b>Inexigibilidade de Licitação -</b>	Artigo <b>Artigo 25</b>	Inciso <b>Inc. II</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>475/2/2023</b>	Natureza da Despesa: <b>339036 - Serviço Pessoa Física</b>
Espécie: <b>Prestação de Serviço</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho Nr:</b>		Forma de Entrega: <b>Não Informado</b>		Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>
<b>Dados do Fornecedor</b>					
Nome/Razão Social: <b>EDSON GOMES EVANGELISTA</b>			CNPJ / CPF: <b>01573571717</b>		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:	Cidade: <b>São Pedro da Aldeia</b>		Estado: <b>RJ</b>
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Código Item	Produto(s)	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21904795	EDSON GOMES EVANGELISTA - CATEGORIA B - MÚSICO BANDA - APRESENTAÇÃO ES CONCERTO GABRIEL JOAQUIM DOS SANTOS		SERV	1,00	0,0000	0,00
21905006	EDSON GOMES EVANGELISTA - CATEGORIA B - MÚSICO SOLO - ARTISTA INSTRUMENTAL		SERV	1,00	0,0000	0,00

**Total Geral: R\$3.440,00**

São Pedro da Aldeia

*Thiago Silva Marinho*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 3784

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 475/2/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 4924

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Mapa de Requisição de Empenho**

**Nº: 636/2023**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 475/2/2023	Natureza da Despesa: 339036 - Serviço Pessoa Física	
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: JOABE DE OLIVEIRA SANTOS			CNPJ / CPF: 05627580704		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:	Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ	
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
219052712	JOABE DE OLIVEIRA SANTOS - CATEGORIA F - SHOWS E EVENTOS - GRUPOS MUSICAIS OU BANDAS		SERV	1,00	1.720,0000	1.720,00

**Total Geral: R\$1.720,00**

São Pedro da Aldeia

Thiago Silva Matheus  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37.984

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 475/2/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 4925

Rubrica: M

**Mapa de Requisição de Empenho**

Nº: 637/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 <b>Inexigibilidade de Licitação -</b>	Artigo <b>Artigo 25</b>	Inciso <b>Inc. II</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>475/2/2023</b>	Natureza da Despesa: <b>339036 - Serviço Pessoa Física</b>	
Espécie: <b>Prestação de Serviço</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho Nr:</b>		Forma de Entrega: <b>Não Informado</b>		Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: <b>ADRIANA AMARANTE EVANGELISTA</b>				CNPJ / CPF: <b>03719211711</b>	Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:	Cidade: <b>São Pedro da Aldeia</b>		Estado: <b>RJ</b>	
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
21904741	ADRIANA AMARANTE EVANGELISTA - CATEGORIA A - TEATRO - GRUPO TEATRAL		SERV	1,00	802,2900	802,29

**Total Geral: R\$802,29**

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas  
Carimbo**Thiago Silva Marques**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRICULA 37984

Responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 475/2/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 4928

Rubrica: 0

**Mapa de Requisição de Empenho**

**Nº: 638/2023**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 <b>Inexigibilidade de Licitação -</b>	Artigo <b>Artigo 25</b>	Inciso <b>Inc. II</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>475/2/2023</b>	Natureza da Despesa: <b>339039 - Serviço Pessoa Jurídica</b>	
Espécie: <b>Prestação de Serviço</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho Nr:</b>		Forma de Entrega: <b>Não Informado</b>		Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: <b>ANTÔNIO HENRIQUE LINHARES DE CARVALHO JUNIOR 13154219765</b>				CNPJ / CPF: <b>40.309.141/0001-05</b>	Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:	Cidade: <b>São Pedro da Aldeia</b>		Estado: <b>RJ</b>	
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
21904762	ANTÔNIO HENRIQUE LINHARES DE CARVALHO JUNIOR 13154219765 - CATEGORIA B - MÚSICO BANDA - APRESENTAÇÕES CONCERTO GABRIEL JOAQUIM DOS SANTOS		SERV	1,00	1.290,0000	1.290,00

**Total Geral: R\$1.290,00**

São Pedro da Aldeia

*Thiago Silva Marques*

**Thiago Silva Marques**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 3792

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 475/2/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 4927

Rubrica: \_\_\_\_\_

## Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 639/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 475/2/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica	
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho	Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário		
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: MATHEUS DE BRITO GONÇALVES 15580586728			CNPJ / CPF: 44.565.954/0001-17		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:	Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ	
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
219052914	MATHEUS DE BRITO GONÇALVES 15580586728 - CATEGORIA F - SHOWS E EVENT OS - GRUPOS MUSICAIS OU BANDAS		SERV	1,00	1.720,0000	1.720,00

Total Geral: R\$1.720,00

São Pedro da Aldeia

*Thiago Silva Marques*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37994

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 475/2/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 4922

Rubrica: R

**Mapa de Requisição de Empenho**

**Nº: 640/2023**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 <b>Inexigibilidade de Licitação -</b>	Artigo <b>Artigo 25</b>	Inciso <b>Inc. II</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>475/2/2023</b>	Natureza da Despesa: <b>339039 - Serviço Pessoa Jurídica</b>	
Espécie: <b>Prestação de Serviço</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho Nr:</b>		Forma de Entrega: <b>Não Informado</b>		Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: <b>CARLOS ERALDO LOPES FILHO 05794672790</b>				CNPJ / CPF: <b>44.834.252/0001-91</b>		Inscrição Estadual:
Endereço:			Bairro:	Cidade: <b>São Pedro da Aldeia</b>		Estado: <b>RJ</b>
Cep:	Telefone:		Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
21905233	CARLOS ERALDO LOPES FILHO 05794672790 - CATEGORIA F - SHOWS E EVENTO S - GRUPOS MUSICAIS OU BANDAS		SERV	1,00	1.720,0000	1.720,00

**Total Geral: R\$1.720,00**

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas  
Carimbo

**Thiago Silva Marques**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRICULA 37924

Responsável pela empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 475/2/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 4929

Rubrica: N

## Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 641/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 <b>Inexigibilidade de Licitação -</b>	Artigo <b>Artigo 25</b>	Inciso <b>Inc. II</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>475/2/2023</b>	Natureza da Despesa: <b>339036 - Serviço Pessoa Física</b>	
Espécie: <b>Prestação de Serviço</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho</b> Nr:		Forma de Entrega: <b>Não Informado</b>		Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: <b>MAYARA DE OLIVEIRA SILVA</b>				CNPJ / CPF: <b>13050856718</b>		Inscrição Estadual:
Endereço:			Bairro:	Cidade: <b>São Pedro da Aldeia</b>		Estado: <b>RJ</b>
Cep:	Telefone:		Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
219046415	MAYARA DE OLIVEIRA SILVA - CATEGORIA A - ARTISTA SOLO - ESQUETES		SERV	1,00	267,4300	267,43

Total Geral: R\$267,43

São Pedro da Aldeia

Thiago Silva Matheus  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37264

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 475/2/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 4930

Rubrica: 0

## Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 642/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 <b>Inexigibilidade de Licitação -</b>	Artigo <b>Artigo 25</b>	Inciso <b>Inc. II</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>475/2/2023</b>	Natureza da Despesa: <b>339036 - Serviço Pessoa Física</b>		
Espécie: <b>Prestação de Serviço</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho Nr:</b>		Forma de Entrega: <b>Não Informado</b>		Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>		
<b>Dados do Fornecedor</b>							
Nome/Razão Social: <b>MICHAEL SILVA GARCIA</b>				CNPJ / CPF: <b>18854568759</b>		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Bairro:	Cidade: <b>São Pedro da Aldeia</b>		Estado: <b>RJ</b>	
Cep:	Telefone:		Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>	
219047017	MICHAEL SILVA GARCIA - CATEGORIA A - TEATRO - ARTISTA SOLO - PEÇA TEATRAL		SERV	1,00	534,8500	534,85	

Total Geral: R\$534,85

São Pedro da Aldeia

*Thiago Silva Marques*  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37564

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 475/2/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 493/

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Mapa de Requisição de Empenho**

Nº: 643/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 <b>Inexigibilidade de Licitação -</b>	Artigo <b>Artigo 25</b>	Inciso <b>Inc. II</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>475/2/2023</b>	Natureza da Despesa: <b>339036 - Serviço Pessoa Física</b>	
Espécie: <b>Prestação de Serviço</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho Nr:</b>		Forma de Entrega: <b>Não Informado</b>		Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: <b>JEFERSON DA SILVEIRA PAULO</b>			CNPJ / CPF: <b>13261624701</b>		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:	Cidade: <b>São Pedro da Aldeia</b>		Estado: <b>RJ</b>	
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
219048410	JEFERSON DA SILVEIRA PAULO - CATEGORIA B - MÚSICO BANDA - APRESENTAÇÕES CONCERTO GABRIEL JOAQUIM DOS SANTOS		SERV	1,00	0,0000	0,00
219053311	JEFERSON DA SILVEIRA PAULO - CATEGORIA F - SHOWS E EVENTOS - GRUPOS MUSICAIS OU BANDAS		SERV	1,00	0,0000	0,00

**Total Geral: R\$3.010,00**

São Pedro da Aldeia

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRICULA 37984

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 475/2/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 4932

Rubrica: \_\_\_\_\_

## Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 644/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 475/2/2023	Natureza da Despesa: 339036 - Serviço Pessoa Física	
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: JOHN ALEX ESCORCIO DE SOUZA NUNES			CNPJ / CPF: 12966311762		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:	Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ	
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtds</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
219049113	JOHN ALEX ESCORCIO DE SOUZA NUNES - CATEGORIA B - MÚSICO SOLO - AR TISTA ESTILO BARZINHO		SERV	1,00	430,0000	430,00

Total Geral: R\$430,00

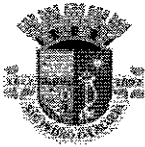
São Pedro da Aldeia

*Thiago Silva Matos*  
Thiago Silva Matos  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CUETURA  
MATRICULA 37984

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 475/2/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 4933

Rubrica: \_\_\_\_\_

## Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 645/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 475/2/2023	Natureza da Despesa: 339036 - Serviço Pessoa Física	
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: GUILHERME BOTELHO MENDES			CNPJ / CPF: 14246428760		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:	Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ	
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marca</b>	<b>Umd</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
21904958	GUILHERME BOTELHO MENDES - CATEGORIA B - MÚSICO SOLO - ARTISTA ESTIL O BARZINHO		SERV	1,00	430,0000	430,00

Total Geral: R\$430,00

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984

Responsável pela empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 475/2/2023

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 4934

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Mapa de Requisição de Empenho**

Nº: 646/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 475/2/2023	Natureza da Despesa: 339036 - Serviço Pessoa Física	
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho	Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário		
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: CRISTAL MENDONÇA BRITTO			CNPJ / CPF: 06229098784		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:	Cidade: São Pedro da Aldeia		Estado: RJ	
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
21905094	CRISTAL MENDONÇA BRITTO - CATEGORIA C - DANÇA ARTISTA SOLO - JUVENIL		SBRV	1,00	267,4300	267,43

Total Geral: R\$267,43

São Pedro da Aldeia

Thiago Silva Marques  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRICULA 37984Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 475/2/2023

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Folha: 4939

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Mapa de Requisição de Empenho**

**Nº: 647/2023**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 <b>Inexigibilidade de Licitação -</b>	Artigo <b>Artigo 25</b>	Inciso <b>Inc. II</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>475/2/2023</b>	Natureza da Despesa: <b>339036 - Serviço Pessoa Física</b>	
Espécie: <b>Prestação de Serviço</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho</b>	Nr:	Forma de Entrega: <b>Não Informado</b>	Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>		
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: <b>HUGO NUNES MACHADO SALES</b>			CNPJ / CPF: <b>14034660767</b>	Inscrição Estadual:		
Endereço:		Bairro:	Cidade: <b>São Pedro da Aldeia</b>		Estado: <b>RJ</b>	
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s)</b>	<b>Marcas</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
21905369	HUGO NUNES MACHADO SALES - CATEGORIA G - CAPOEIRA - GRUPO PARA RO DA DE CAPOEIRAS		SERV	1,00	1.337,1500	1.337,15

**Total Geral: R\$1.337,15**

São Pedro da Aldeia

*Thiago Silva Matruies*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRICULA 37984

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 475/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de Mayara de Oliveira Silva, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Resende, 33 - Fluminense - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 130.508.567-18, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 267,43 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

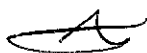
**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura





GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;



- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência;
- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº 4938

Rub.                     d                    

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

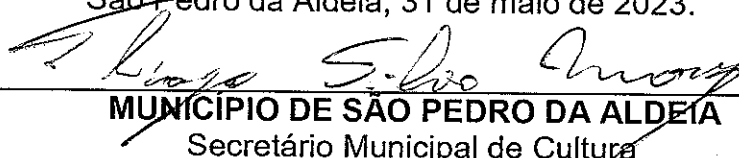
**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contratoe aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

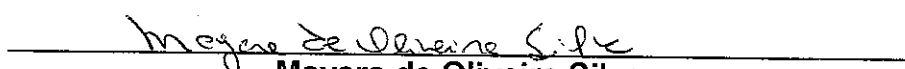
Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2023.

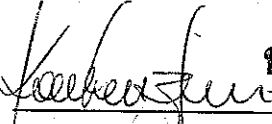


MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
CONTRATANTE

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA: 37584



Mayara de Oliveira Silva  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  **Karoline B. Giordano Ferreira**  
Matricula: 38752

  
Jonas Nunes de Oliveira 92151







GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº 4939

Rub. \_\_\_\_\_ d

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de Michael Silva Garcia, pessoa física/jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Comandante Ituriel - Fluminense - São Pedro da Aldeia, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 188.545.687-59, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 534,85 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.


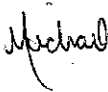
**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura

 1 



GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;



<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>4940</u>
Rub. _____

- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência;
- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b)14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c)14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>1941</u>
Rub. <u>        </u>

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
CONTRATANTE

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984

**Michael Silva Garcia**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Kecelia Bui 38752

Jonas Nunes de Oliveira 2151



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b> Proc. nº 475/2023 Folha nº <u>19/22</u> Rub. <u>4</u>
---

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de Adriana Amarante Evangelista, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Prefeito José Alberto J. Souza, 25 - Morro dos Milagres - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 037.192.117-11, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 802,29 (oitocentos e dois reais e vinte e nove centavos), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

1

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº 4943  
Rub. \_\_\_\_\_

- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência;
- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

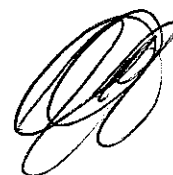
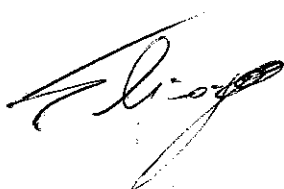
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.





**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2023

*Thiago Silva Marques*  
 \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 Secretário Municipal de Cultura

Thiago Silva Marques  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984

**THIAGO SILVA MARQUES**  
**CONTRATANTE**

*Adriana Amarante Evangelista*  
 \_\_\_\_\_  
**Adriana Amarante Evangelista**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: *Karoline B. Jordano Ferreira*  
 \_\_\_\_\_  
 Karoline B. Jordano Ferreira  
 Matrícula: 38752

*Jonas Nunes de Oliveira 42151*  
 \_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>2925</u>
Rub. <u>4</u>

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de Antônio Henrique Linhares de Carvalho Junior 13154219765, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua José Bento Monteiro Lobato, 13 lote 05 - São João - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 40.309.141/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1290 (um mil duzentos e noventa reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 300, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

2



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>49/46</u>
Rub. <u>4</u>

- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência;
- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº 1647  
Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

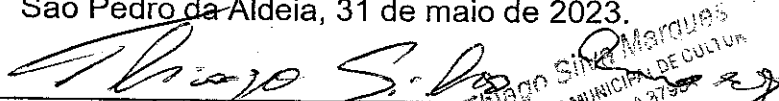
**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

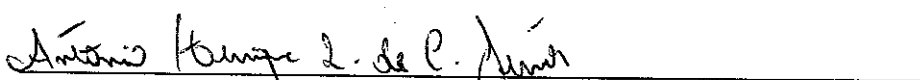
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

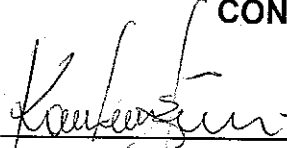

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2023.

  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretário Municipal de Cultura  
THIAGO SILVA MARQUES  
CONTRATANTE

  
Antônio Henrique Linhares de  
Carvalho Junior 13154219765  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:    
Karoline B. Giordano Ferreira  
Matricula: 38752  
Jonas Nunes de Oliveira 42151



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº 4948

Rub. \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de Edson Gomes Evangelista, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Travessa Joacino Soares Gomes - Vila Apia - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 015.735.717-17, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 3440 (três mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

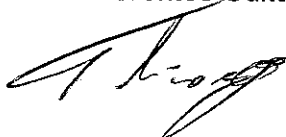
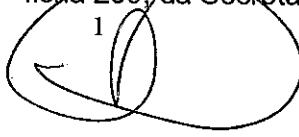
**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>19/19</u>
Rub. <u>1</u>

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de Edson Gomes Evangelista, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Travessa Joacino Soares Gomes - Vila Apia - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 015.735.717-17, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1290 (um mil duzentos e noventa reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais - ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.


**Parágrafo Quinto** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste



2



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº 1950

Rub. \_\_\_\_\_

Termo de Referência;

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b)14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c)14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
 Proc. nº 475/2023  
 Folha nº 4951  
 Rub. \_\_\_\_\_

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2023.

*Thiago Silva Marques*  
 \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
 CONTRATANTE

*Edson Gomes Evangelista*  
 \_\_\_\_\_  
**Edson Gomes Evangelista**  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Karoline B. Giordano Ferreira*  
 \_\_\_\_\_  
 Matricula: 38752

*Jonas Mendes de Oliveira 42151*  
 \_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº 4950

Rub. \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de Jeferson da Silveira Paulo, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Estrada do Boqueirão - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 132.616.247-01, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 3010 (três mil reais e dez centavos), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.



**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>4953</u>
Rub. <u>2</u>

Termo de Referência;

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b)14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c)14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA/SECAD**  
 Proc. nº 475/2023  
 Folha nº 4954  
 Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2023.

*Thiago Silva Marques*  
 \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
 CONTRATANTE

*Jeferson da Silveira Paulo*  
 \_\_\_\_\_  
**Jeferson da Silveira Paulo**  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Karoline B. Giordano Ferreira*  
 \_\_\_\_\_  
 Matrícula: 38762

*Jonas Nunes da Oliveira 42151*  
 \_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>4955</u>
Rub. <u>   </u>

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de Mayla de Oliveira Silva, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Resende, 33 - Fluminense - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 406.826.268-30, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 430 (quatrocentos e trinta reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>4956</u>
Rub. <u>↓</u>

Termo de Referência;

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b)14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c)14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº 4957

Rub. \_\_\_\_\_

GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

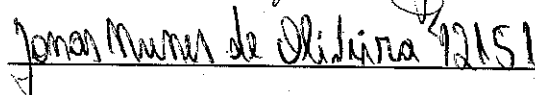
São Pedro-da Aldeia, 31 de maio de 2023.

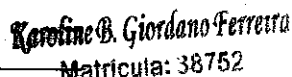
  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
CONTRATANTE

  
Mayla de Oliveira Silva  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
Jonas Muris de Oliveira 92151

  
Karoline B. Giordano Ferreira  
Matricula: 38752





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD
Proc. nº 475/2023
Folha nº 4958
Rub. _____

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 60/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de John Alex Escorcio de Souza Nunes, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Glória Lobo, 357 apt 102 - Centro - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 129.663.117-62, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 430 (quatrocentos e trinta reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

1



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº 1959

Rub. \_\_\_\_\_ d

Termo de Referência;

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>4960</u>
Rub. <u>4</u>

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

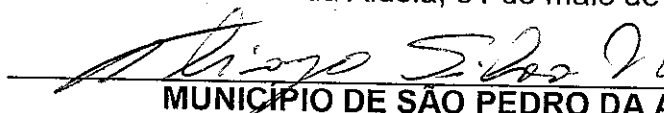
**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contratoe aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

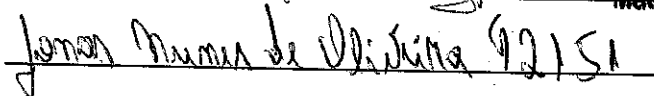
São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2023.

  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
CONTRATANTE

*Thiago Silva Marques*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
MATRÍCULA 37984

  
John Alex Escorcio de Souza  
Nunes  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  **Karoline B. Giordano Ferreira**  
Matricula: 38752

  
Jonas Nunes de Oliveira 92151

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de Guilherme Botelho Mendes, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua José Martins de Souza, 141 - Estação - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 142.464.287-60, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 430 (quatrocentos e trinta reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

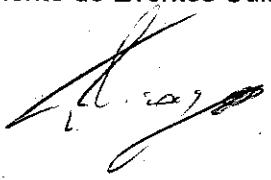
**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.



**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº 1962
Rub. _____

Termo de Referência;

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>4963</u>
Rub. <u>4</u>

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Secretário Municipal de Cultura

**THIAGO SILVA MARQUES**

**CONTRATANTE**

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37524

Documento assinado digitalmente  
GUILHERME BOTELHO MENDES  
Data: 08/06/2023 17:36:20-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**gov.br**

**Guilherme Botelho Mendes**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Jonas Moraes de Oliveira 92151  
38752



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº 4904  
Rub. \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 62/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de Cristtal Mendonça Britto, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Rodrigues dos Santos, 137 - Estação - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 062.290.987-84, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 267,43 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura

1  




GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>4965</u>
Rub. <u>4</u>

- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência;
- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
- e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.



**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2023.

*Thiago Silva Marques*

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
 CONTRATANTE

Thiago Silva Marques  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37664

*Cristal Mendonça Brito*

Cristal Mendonça Brito  
 CONTRATADA

RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:

*Karoline B. Jordano Ferreira*

Karoline B. Jordano Ferreira  
 Matrícula: 38792

*Jonas Nunes de Oliveira 92251*



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº 4969
Rub. _____

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 63/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de Elisia Jhonson Barros 07225884700, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Niterói, nº 146 - São José - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 14.619.725/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 534,85 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 300, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº <u>4968</u>
Rub. _____ <u>4</u>

- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência;
- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.



4  
Banes



**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contratoe aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
CONTRATANTE

Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 57584

**Elisia Johnson Barros**  
07225884700  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Karoline B. Giordano Ferreira**  
Matricula: 38752

**Jonas Nunes de Oliveira 92151**



### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 475/2023  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de Carlos Eraldo Lopes Filho 05794672790, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Francisco Vieira, 20 - Rua do Fogo - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 44.834.252/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1720 (um mil setecentos e vinte reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 300, da Secretaria Municipal de Cultura.



**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº 4971  
Rub. 4

Termo de Referência;

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b)14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c)14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD Proc. nº 475/2023 Folha nº 4972 Rub. <u>                    </u>
---

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contratoe aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2023

*Thiago Silva Marques*  
 THIAGO SILVA MARQUES  
 Secretário Municipal de Cultura  
**CONTRATANTE**

Thiago Silva Marques  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37934

*Carlos Eraldo Lopes Filho*  
 Carlos Eraldo Lopes Filho  
 05794672790  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

*Karoline B. Giordano Ferreira*  
 Karoline B. Giordano Ferreira  
 Matricula: 38752

*Jonas Nunes de Oliveira 42151*  
 Jonas Nunes de Oliveira 42151



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº 4973
Rub. _____

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 475/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de Joabe de Oliveira Santos, pessoa física/jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Otávio Siqueira, nº 7 - Campo Redondo - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 056.275.807-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1720 (um mil setecentos e vinte reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste





Termo de Referência;

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) 14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) 14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



GOVERNO MUNICIPAL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº _____
Rub. _____

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº 1425  
Rub. \_\_\_\_\_ d

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2023.



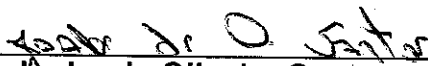
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretário Municipal de Cultura

THIAGO SILVA MARQUES

CONTRATANTE

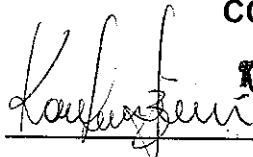
Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



Joabe de Oliveira Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Karoline B. Giordano Ferreira

Matrícula: 38752





## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 475/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de Matheus de Brito Gonçalves 15580586728, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua Francisco José da Silva, 531 - Porto do Carro - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 44.565.954/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1720 (um mil setecentos e vinte reais), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 300, da Secretaria Municipal de Cultura.



GOVERNO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº 475/2023  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº 4022

Rub. \_\_\_\_\_

Termo de Referência;

- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b)14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c)14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD

Proc. nº 475/2023

Folha nº \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PMSPA/SECAD**  
 Proc. nº 475/2023  
 Folha nº 4928  
 Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2023.

*Thiago Silva Marques*

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
 Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
 CONTRATANTE

*Thiago Silva Marques*  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984

*Matheus de Brito Gonçalves*

**Matheus de Brito Gonçalves**  
 15580586728  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Caroline A. Jordano Ferreira*

**Caroline A. Jordano Ferreira**  
 Matrícula: 38752

*Jenifer Nunes de Oliveira 42151*



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b>
Proc. nº 475/2023
Folha nº 4979
Rub. _____

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 475/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 67/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, Representado Neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Thiago Silva Marques, doravante denominada CONTRATANTE e de Hugo Nunes Machado Sales, pessoa física/ jurídica de direito privado, com residência/sede no endereço Rua João Guimarães, 104 - Estação - São Pedro da Aldeia RJ, inscrita no CPF/ CNPJ sob nº 140.346.607-67, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora do Chamamento Público nº 01/2023, obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDO – DO PREÇO:** O valor global estimado deste contrato é de R\$ 1337,15 (um mil trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos), conforme proposta do vencedor.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá se comprometer a executar o serviço de acordo com a data, horário e local estabelecido na ordem de início, de acordo com a demanda e afinidade com evento, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com suas especificações.

**Parágrafo Segundo:** Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. após o decurso do prazo de observação, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**LÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:** Os preços contratuais não poderão ser reajustados de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 13.392.007.2.406 - Fomento à cultura



e Desenvolvimento de Eventos Culturais – ficha 299, da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa terá o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, observando a autoridade julgadora, a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 475/2023  
Folha nº 4980  
Rub. 4

- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência;
- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b)14.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c)14.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- d) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g). Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.
- h) Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.
- i) Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.
- j) O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/03, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**Parágrafo Primeiro:** No que diz respeito a atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

2 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

3-A CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de a CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

e) O Não Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência em Anexo, Assim como o Edital de Chamamento Público 01/2023.

**Parágrafo Único:** Se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** A execução das atividades será acompanhada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizada por servidor formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro:** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação de serviços, deste que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do contrato.





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PMSPA/SECAD</b> Proc. nº 475/2023 Folha nº <u>4981</u> Rub. <u>ok</u>
---

**Parágrafo Segundo:** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias à execução das atividades.

**Parágrafo Terceiro:** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal ou Recibo Próprio Autônomo – RPA, pelos fiscais responsáveis do presente contrato

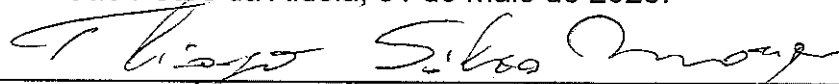
**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ.

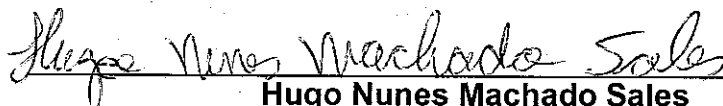
Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2023.



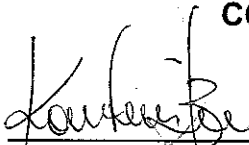
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
Secretário Municipal de Cultura  
**THIAGO SILVA MARQUES**  
CONTRATANTE

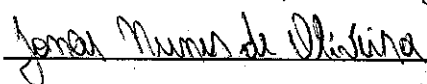
Thiago Silva Marques  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37584



**Hugo Nunes Machado Sales**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
**Jordane D. Giordano Ferreira**  
Matrícula: 38752

  
**Joseni Nunes de Oliveira** 2151







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/2023

Data: / /

Folha: 4982

Rubrica: 0

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023 | Empenho: 1105 | Exerc.: 2023 | Ficha: 299 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Unidade: 070100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 Função: 13 CULTURA  
 Sub-Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 007 CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS  
 Ação: 2406 Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C  
 Elemento: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F  
 Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

**DADOS COMPLEMENTARES**  
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93  
 Contrato:  
 Convênio:  
 Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS  
 Incorporação:  
 Despesa de Pessoal:  
 Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 82.374,51	Valor do Empenho 267,43	Saldo Atual Dotação 82.107,08
-------------------------------------	----------------------------	----------------------------------

**CREDOR:**  
 R. Social/Nome: 21904 MAYARA DE OLIVEIRA SILVA  
 C.P.F.: 130.508.567-18 R.G.: Endereço:  
 I.M.: I.E.: Bairro:  
 Cidade/UF: /

**TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
 Objeto: presente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 4º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, pelo período de 07 (sete) meses.

Data do Empenho: 05/06/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2190464	Mayara de Oliveira Silva - Categoria A - Artista Solo - Esquetes	SERV	1,00	267,43000000	267,43000000

**Total:** R\$267,43

VALOR: R\$267,43 VALOR POR EXTENSO: duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos

*Tatiana Martins*  
**Tatiana Martins**  
 Execução Orçamentária DECOF  
 Contadoria Geral  
 SEFAZ Matr 38445

*Kesiane Leite Rodrigues*  
**Kesiane Leite Rodrigues**  
 Assessor I  
 CRC RJ 132888/0-8  
 Contadoria Geral SEFAZ 40839

*Thiago Silva Marques*  
**Thiago Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 2705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: / /

Folha: 4983

Rubrica:

**Nota de Empenho**

Processo: 475/2023    Empenho: 1106    Exerc.: 2023    Ficha: 299    TIPO: Ordinário    CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 070100    SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Função: 13    CULTURA  
Sub-Função: 392    DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 007    CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS  
Ação: 2406    Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C  
Elemento: 3.3.90.36.00.00    OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F  
Fonte: 1500    RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

**DADOS COMPLEMENTARES**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93  
Contrato:  
Convênio:  
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS  
Incorporação:  
Despesa de Pessoal:  
Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 82.107,08	Valor do Empenho 534,85	Saldo Atual Dotação 81.572,23
-------------------------------------	----------------------------	----------------------------------

**CREADOR:**

R. Social/Nome: 21905    MICHAEL SILVA GARCIA

C.P.F.: 188.545.687-59

R.G.:

I.M.:

I.E.:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF: /

**TEÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

referente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 4º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, pelo período de 07 (sete) meses.

Data do Empenho: 05/06/2023

**Itens do Empenho:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2190470	Michael Silva Garcia - Categoria A - Teatro - Artista Solo - Peça Teatral	SERV	1,00	534,85000000	534,85000000

Total: R\$534,85

VALOR: R\$534,85

VALOR POR EXTENSO: quinhentas e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos

**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ - MAR 2023

**Kestane Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadoria Geral - SEFAZ 40839

**Thiago Silva Marques**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 31084



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: / /

Folha: 4984

Rubrica: 8

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023    Empenho: 1107    Exerc.: 2023    Ficha: 299    TIPO: Ordinário    CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
81.572,23	802,29	80.769,94

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 10866    ADRIANA AMARANTE EVANGELISTA  
Endereço: RUA PREFEITO JOSE ALBERTO J. DE SOUZA  
C.P.F.: 037.192.117-11    R.G.: 14731864    Bairro: MORRO DO MILAGRE  
I.M.:    I.E.:    Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**OBJETIVO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Pendente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 4º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, pelo período de 07 (sete) meses.

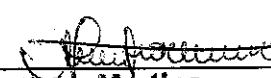
Data do Empenho: 05/06/2023


Itens do Empenho:


Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2190474	Adriana Amarante Evangelista - Categoria A - Teatro - Grupo Teatral	SERV	1,00	802,29000000	802,29000000

Total: R\$802,29

VALOR: R\$802,29    VALOR POR EXTENSO: oitocentos e dois reais e vinte e nove centavos

  
**Tatiana Martins**  
 Execução Orçamentária DECOF  
 Contadoria Geral  
 SEFAZ Matr 38440

  
**Kesiâne Leite Rodrigues**  
 Assessor I  
 CRC RJ 132888/0-8  
 Contadora Geral - SEFAZ 40839

  
**Thiago Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: / /

Folha: 4985

Rubrica:

**Nota de Empenho**

Processo: 475/2023    Empenho: 1108    Exerc.: 2023    Ficha: 299    TIPO: Ordinário    CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 070100    SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Função: 13    CULTURA  
Sub-Função: 392    DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 007    CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS  
Ação: 2406    Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C  
Elemento: 3.3.90.36.00.00    OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F  
Fonte: 1500    RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

**DADOS COMPLEMENTARES**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93  
Contrato:  
Convênio:  
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS  
Incorporação:  
Despesa de Pessoal:  
Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 80.769,94	Valor do Empenho 430,00	Saldo Atual Dotação 80.339,94
-------------------------------------	----------------------------	----------------------------------

**CREADOR:**

R. Social/Nome: 20973    MAYLA DE OLIVEIRA SILVA

C.P.F.: 406.826.268-30

R.G.:

I.M.:

I.E.:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

Objeto: presente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 4º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, pelo período de 07 (sete) meses.

Data do Empenho: 05/06/2023

**Itens do Empenho:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2190488	Mayla de Oliveira Silva - Categoria B - Músico Solo - Artista Estil o Barzinho	SERV	1,00	430,00000000	430,00000000

Total: R\$430,00

VALOR: R\$430,00

VALOR POR EXTENSO: quatrocentos e trinta reais

  
**Tatiana Martins**Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr. 36440  
**Kesiano Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadone Geral - SEFAZ 40839  
**Thiago Silva Marques**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: / /

Folha: 4986

Rubrica:

**Nota de Empenho**

Processo: 475/2023    Empenho: 1109    Exerc.: 2023    Ficha: 299    TIPO: Ordinário    CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Unidade: 070100    SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 Função: 13    CULTURA  
 Sub-Função: 392    DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 007    CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS  
 Ação: 2406    Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C  
 Elemento: 3.3.90.36.00.00    OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F  
 Fonte: 1500    RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

**DADOS COMPLEMENTARES**  
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93  
 Contrato:  
 Convênio:  
 Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS  
 Incorporação:  
 Despesa de Pessoal:  
 Categoria da Ordem  
 Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 80.339,94	Valor do Empenho 430,00	Saldo Atual Dotação 79.909,94
-------------------------------------	----------------------------	----------------------------------

**CREDOR:**  
 R. Social/Nome: 21907    JOHN ALEX ESCORCIO DE SOUZA NUNES  
 C.P.F.: 129.663.117-62    R.G.:    Endereço:  
 I.E.:    Bairro:  
 Cidade/UF: /

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
 Objeto contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 4º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, pelo período de 07 (sete) meses.

Data do Empenho: 05/06/2023

**Ítems do Empenho:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2190491	John Alex Escorcio de Souza Nunes - Categoria B - Músico Solo - Artista Estilo Barzinho	SERV	1,00	430,00000000	430,00000000
<b>Total:</b>						<b>R\$430,00</b>

**VALOR:** R\$430,00    **VALOR POR EXTENSO:** quatrocentos e trinta reais

**Tatiana Martins**  
 Execução Orçamentária DECOF  
 Contadoria Geral  
 SEFAZ Matr 38440

**Kesiane Leite Rodrigues**  
 Assessor I  
 CRC RJ 132888/0-8  
 Contadon. Geral - SEFAZ 40839

**Thiago Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: / /

Folha: 4987

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023	Empenho: 1110	Exerc.: 2023	Ficha: 299	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
--------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	-------------------------------------

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	-
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	-
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	-
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
79.909,94	430,00	79.479,94

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 21908 GUILHERME BOTELHO MENDES

C.P.F.: 142.464.287-60 R.G.: Endereço:  
I.M.: I.E.: Bairro:  
Cidade/UF: /

**OBJETIVO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Presente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 4ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, pelo período de 07 (sete) meses.

Data do Empenho: 05/06/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2190495	Guilherme Botelho Mendes - Categoria B - Músico Solo - Artista E stilo Barzinho	SERV	1,00	430,00000000	430,00000000
<b>Total:</b>						R\$430,00

VALOR: R\$430,00	VALOR POR EXTENSO: quatrocentos e trinta reais
------------------	--

**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 36440

**Kesiana Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132988/0-8  
Contadonra Geral SEFAZ 40839

**Thiago Silva Marques**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** *Processo: 475/2023*

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data:   /  /  Folha:   4988  Rubrica:   P  **Nota de Empenho**

Processo: 475/2023    Empenho: 1111    Exerc.: 2023    Ficha: 299    TIPO: Ordinário    CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Incorporação:	
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
79.479,94	267,43	79.212,51

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 21909    CRISTAL MENDONÇA BRITTO  
Endereço:  
C.P.F.: 062.290.987-84    R.G.:    Bairro:  
I.M.:    I.E.:    Cidade/UF: /

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Preste contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 4º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, pelo período de 07 (sete) meses.

Data do Empenho: 05/06/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2190509	Cristal Mendonça Britto - Categoria C - Dança Artista Solo - Juvenil	SERV	1,00	267,43000000	267,43000000

Total: R\$267,43

VALOR: R\$267,43    VALOR POR EXTENSO: duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos

*Tatiana Martins*  
**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ - Matr 38440

*Kesiane Leite Rodrigues*  
**Kesiane Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadoria Geral - SEFAZ 40839

*Thiago Silva Marques*  
**Thiago Silva Marques**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Folha: 4999

Rubrica: \_\_\_\_\_

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023    Empenho: 1112    Exerc.: 2023    Ficha: 299    TIPO: Ordinário    CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	-
Programa: 007	CALENÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	-
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
79.212,51	1.720,00	77.492,51

**CREDOR:**  
R. Social/Nome: 21237 JOABE DE OLIVEIRA SANTOS  
C.P.F.: 056.275.807-04    R.G.: \_\_\_\_\_    Endereço: \_\_\_\_\_  
I.M.: \_\_\_\_\_    I.E.: \_\_\_\_\_    Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**TÍTULO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Objeto: presente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 4º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, pelo período de 07 (sete) meses.

Data do Empenho: 05/06/2023


Itens do Empenho:

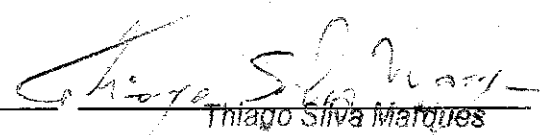
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2190527	Joabe de Oliveira Santos - Categoria F - Shows e Eventos - Grupos Musicais ou Bandas	SERV	1,00	1.720,00000000	1.720,00000000

Total: R\$1.720,00

VALOR: R\$1.720,00    VALOR POR EXTENSO: um mil, setecentos e vinte reais

  
**Tatiana Martins**  
 Execução Orçamentária DECOF  
 Contadoria Geral  
 SEFAZ Matr 33440

  
**Kesiane Leite Rodrigues**  
 Assessor I  
 CRC RJ 132888/0-8  
 Contadoria Geral - SEFAZ 40839

  
**Thiago Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 27924





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: / /

Folha: 4990

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023    Empenho: 1113    Exerc.: 2023    Ficha: 299    TIPO: Ordinário    CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
77.492,51	1.337,15	76.155,36

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 21910 HUGO NUNES MACHADO SALES  
Endereço:  
C.P.F.: 140.346.607-67 R.G.:  
Bairro:  
I.M.: I.E.: Cidade/UF: /

**FÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Objeto: contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 4º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, pelo período de 07 (sete) meses.

Data do Empenho: 05/06/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2190536	Hugo Nunes Machado Sales - Categoria G - Capoeira - Grupo para a roda de capoeiras	SERV	1,00	1.337,15000000	1.337,15000000

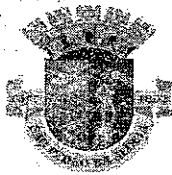
Total: R\$1.337,15

VALOR: R\$1.337,15    VALOR POR EXTENSO: um mil, trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos

*Tatiana Martins*  
**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 38440

*Kesiane Leite Rodrigues*  
**Kesiane Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadone Geral - SEFAZ 40639

*Thiago Silva Marques*  
**Thiago Silva Marques**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/2023

Data: / /

Folha: 4991

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023 | Empenho: 1114 | Exerc.: 2023 | Ficha: 299 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
76.135,36	3.440,00	72.715,36

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 21236 EDSON GOMES EVANGELISTA  
Endereço:  
C.P.E.: 015.735.717-17 R.G.:  
Bairro:  
I.N.E.: I.E.: Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Objeto: contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 4º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, pelo período de 07 (sete) meses.

Data do Empenho: 05/06/2023

**Itens do Empenho:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2190479	Edson Gomes Evangelista - Categoria B - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	SERV	1,00	0,00000000	0,00000000
2	2190479	Edson Gomes Evangelista - Categoria B - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	SERV	1,00	1.290,00000000	1.290,00000000
3	2190500	Edson Gomes Evangelista - Categoria B - Músico Solo - Artista Instrumental	SERV	1,00	0,00000000	0,00000000
4	2190500	Edson Gomes Evangelista - Categoria B - Músico Solo - Artista Instrumental	SERV	1,00	2.150,00000000	2.150,00000000
<b>Total:</b>						<b>R\$3.440,00</b>

**VALOR:** R\$3.440,00 | **VALOR POR EXTENSO:** três mil, quatrocentos e quarenta reais

**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 38440

**Kesiane Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadoria Geral - SEFAZ 40839

**Thiago Silva Marques**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: / /

Folha: 4992

Rubrica: \$

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023	Empenho: 1115	Exerc.: 2023	Ficha: 299	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
--------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	Incorporação:	
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
72.715,36	3.010,00	69.705,36

**CREDOR:**  
R. Social/Nome: 21906 JEFERSON DA SILVEIRA PAULO  
Endereço:  
C.P.F.: 132.616.247-01 R.G.:  
Bairro:  
I.M.: I.E.: Cidade/UF: /

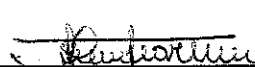
**TÍTULO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Objeto: presente contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 4º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, pelo período de 07 (sete) meses.


Data do Empenho: 05/06/2023

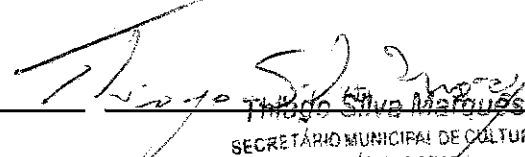
Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2190484	Jeferson da Silveira Paulo - Categoria B - Músico Banda - Aprestamentos Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	SERV	1,00	0,00000000	0,00000000
2	2190484	Jeferson da Silveira Paulo - Categoria B - Músico Banda - Aprestamentos Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	SERV	1,00	1.290,00000000	1.290,00000000
3	2190533	Jeferson da Silveira Paulo - Categoria F - Shows e Eventos - Grupos Musicais ou Bandas	SERV	1,00	0,00000000	0,00000000
4	2190533	Jeferson da Silveira Paulo - Categoria F - Shows e Eventos - Grupos Musicais ou Bandas	SERV	1,00	1.720,00000000	1.720,00000000
<b>Total:</b>					<b>R\$3.010,00</b>	

VALOR	R\$3.010,00	VALOR POR EXTENSO	três mil e dez reais
-------	-------------	-------------------	----------------------

  
**Tatiana Martins**  
 Execução Orçamentária DECOF  
 Contadoria Geral  
 SEFAZ Matr 36440

  
**Kestiane Leite Rodrigues**  
 Assessor I  
 CRC RJ 132888/0-8  
 Contadoria Geral SEFAZ 40839

  
**Thiago Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37564



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/2023

Data: / /

Folha: 4993

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023	Empenho: 1116	Exerc.: 2023	Ficha: 300	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
--------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
12.392,63	1.290,00	11.102,63

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 21631 ANTÔNIO HENRIQUE LINHARES DE CARVALHO JUNIOR 13154219765  
Endereço:  
C.N.F.J.: 40.309.141/0001-05 R.G.:  
Bairro:  
I.M.: I.E.: Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Prete contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 4º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, pelo período de 07 (sete) meses.

Data do Empenho: 05/06/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2190476	Antônio Henrique Linhares de Carvalho Junior 13154219765 - Categoria B - Músico Banda - Apresentações Concerto Gabriel Joaquim dos Santos	SERV	1,00	1.290,00000000	1.290,00000000

Total: R\$1.290,00

VALOR: R\$1.290,00	VALOR POR EXTENSO: um mil, duzentos e noventa reais
--------------------	---

**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr 38440

**Kesiane Leite Rodrigues**  
Assessor  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadoria Geral SEFAZ 40038

**Thiago Silva Marques**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37984



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 475/2023

Data: / /

Folha: 4994

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023 | Empenho: 1117 | Exerc.: 2023 | Ficha: 300 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 Unidade: 070100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 Função: 13 CULTURA  
 Sub-Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 007 CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS  
 Ação: 2406 Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C  
 Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

**DADOS COMPLEMENTARES**  
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
 Base Legal: Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93  
 Contrato:  
 Convênio:  
 Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS  
 Incorporação:  
 Despesa de Pessoal:  
 Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 11.102,63	Valor do Empenho 1.720,00	Saldo Atual Dotação 9.382,63
-------------------------------------	------------------------------	---------------------------------

**CREDOR:**  
 R. Social/Nome: 21634 CARLOS ERALDO LOPES FILHO 05794672790  
 Endereço:  
 C.N.P.J.: 44.834.252/0001-91 R.G.:  
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
 Objeto: Objeto contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 4ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, pelo período de 07 (sete) meses.

Data do Empenho: 05/06/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2190523	Carlos Eraldo Lopes Filho 05794672790 - Categoria F - Shows e Eventos - Grupos Musicais ou Bandas	SERV	1,00	1.720,00000000	1.720,00000000

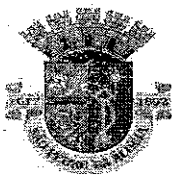
Total: R\$1.720,00

VALOR: R\$1.720,00 | VALOR POR EXTENSO: um mil, setecentos e vinte reais

**Tatiana Martins**  
 Execução Orçamentária DECOF  
 Contadoria Geral  
 SEFAZ Matr 38448

**Kesiane Leite Rodrigues**  
 Assessor I  
 CRC RJ 132888/0-8  
 Contadora Geral - SEFAZ 40839

**Thiago Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 - MATRÍCULA 37984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: / /

Folha: 4995

Rubrica:

**Nota de Empenho**

Processo: 475/2023 Empenho: 1118 Exerc.: 2023 Ficha: 300 TIPO: Ordinário CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	
Programa: 007	CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
9.382,63	534,85	8.847,78

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 16449 Elisia Jonshon Barros  
Endereço: Av. NITERÓI, 146  
C.N.P.J.: 14.619.725/0001-77 R.G.: Bairro: Fluminense  
I.M.: I.E.: Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**ORÇ / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Prete contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 4ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, pelo período de 07 (sete) meses.

Data do Empenho: 05/06/2023

**Itens do Empenho:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2190512	Elisia Jhonson Barros 07225884700 - Categoria E – Animador Cultural – Animador Cultural –	SERV	1,00	534,85000000	534,85000000
<b>Total:</b>						<b>R\$534,85</b>

**VALOR:** R\$534,85 **VALOR POR EXTENSO:** quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos

**Tatiana Martins**  
Execução Orçamentária DECOF  
Contadoria Geral  
SEFAZ Matr: 35449

**Kestiane Leite Rodrigues**  
Assessor I  
CRC RJ 132888/0-8  
Contadoria Geral - SEFAZ 40839

**Thiago Silva Mendes**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
MATRÍCULA 37084



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61

Data: / /

CENTRO

Folha: 4996

São Pedro da Aldeia - RJ

Rubrica:

C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023    Empenho: 1119    Exerc.: 2023    Ficha: 300    TIPO: Ordinário    CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 13	CULTURA	Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Caput, Lei 8.666/93
Sub-Função: 392	DIFUSÃO CULTURAL	Contrato:	
Programa: 007	CALENÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS	Convênio:	
Ação: 2406	Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
8.847,78	1.720,00	7.127,78

**CREDOR:**  
 R. Social/Nome: 21632    MATHEUS DE BRITO GONÇALVES 15580586728  
 C.N.P.J.: 44.565.954/0001-17    R.G.:  
 I.M.:    I.E.:    Endereço:  
 Bairro:  
 Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

**OBJETIVO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
 Objeto: Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos Culturais - Contratação de serviços artísticos de apresentação para a demanda de eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme 4º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, pelo período de 07 (sete) meses.

Data do Empenho: 05/06/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2190529	Matheus de Brito Gonçalves 15580586728 - Categoria F - Shows e Eventos - Grupos Musicais ou Bandas	SERV	1,00	1.720,00000000	1.720,00000000

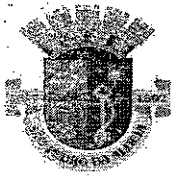
**Total:** R\$1.720,00

VALOR: R\$1.720,00    VALOR POR EXTENSO: um mil, setecentos e vinte reais

**Tatiana Martins**  
 Execução Orçamentária DECOF  
 Contadoria Geral  
 SEFAZ Matr 38440

**Kesiane Leite Rodrigues**  
 Assessor I  
 CRC RJ 132888/0-8  
 Contadora Geral - SEFAZ 40839

**Thiago Silva Marques**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37984



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 475/2023

AV. MARQUES DA CRUZ, 61  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Data: / /

Folha: 4997

Rubrica:

## Nota de Empenho

Processo: 475/2023 | Empenho: 1120 | Exerc.: 2023 | Ficha: 300 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 070100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 Função: 13 CULTURA  
 Sub-Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 007 CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPECIAIS  
 Ação: 2406 Fomento à cultura e Desenvolvimento de Eventos C  
 Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
 Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

**DADOS COMPLEMENTARES**

Modalidade:  
 Base Legal:  
 Contrato:  
 Convênio:  
 Cat. de Despesa: 527 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INSS  
 Incorporação:  
 Despesa de Pessoal:  
 Categoria da Ordem Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 7.127,78	Valor do Empenho 2.533,83	Saldo Atual Dotação 4.593,95
------------------------------------	------------------------------	---------------------------------

**CREADOR:**  
 R. Social/Nome: 44 INSS  
 Endereço: RUA MARQUES DA CRUZ 61J  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

C.N.P.J.: 29.979.036/0001-40 R.G.:  
 I.E.:

**ORÇAMENTO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

Despesa com contribuição patronal INSS relativo a contratação de serviços artísticos, conforme 4º lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Data do Empenho: 05/06/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total

**Total:** R\$2.533,83

**VALOR:** R\$2.533,83 | **VALOR POR EXTENSO:** dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos.

**Tatiana Martins**  
 Execução Orçamentária DECOF  
 Contadoria Geral  
 SEFAZ Matr 38440

**Kestiane Leite Rodrigues**  
 Assessor I  
 CRC RJ 132888/0-8  
 Contadoria Geral - SEFAZ 40839

**Thiago Silva Martins**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 MATRÍCULA 37964